



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023  
FLS. 001  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

# CAPA DO PROCESSO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
2509001/2023.	25/09/2023

### REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

### ASSUNTO:

Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento – lazer e recreacionais para a realização de eventos festivos aludido ao dia das Crianças, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.





PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023  
FLS. 002  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

## TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, confirmo o recebimento das demandas de contratação, que originará o processo de Dispensa de Licitação nas condições abaixo.

### 1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº 2509001/2023.
- 1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

### 2. Objeto:

2.1. Descrição: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento – lazer e recreacionais para a realização de eventos festivos aludido ao dia das Crianças, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2023 eu, Poliana Silva Bezerra, responsável pelo o setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 2509001/2023, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Poliana Silva Bezerra responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.





TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 7509009/2021  
FLS. 003  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-85727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 71/2021 – GP.

De 11 Janeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **POLIANA SILVA BEZERRA**, CPF Nº 000.463.833-60 para o Cargo de **Chefe do Setor de Protocolo**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2504001/2021  
FLS. 001  
RUB. \_\_\_\_\_

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 846 de 11 de Janeiro de 2021

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:**  
**PORTARIA Nº 71/2021 – GP.**  
**De 11 Janeiro de /2021**

PORTARIA Nº 71/2021 - GP.  
De 11 Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - POLIANA SILVA BEZERRA, CPF Nº 000.463.833-60 para o Cargo de **Chefe do Setor de Protocolo**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:**  
**PORTARIA Nº 72/2021-GP./2021**

PORTARIA Nº 72/2021-GP.  
de 11 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL

DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear - ADÃO LIMA DA SILVA, portador do CPF Nº 049.418.173-70, para o cargo de **Assessor Jurídico do Município**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:**  
**PORTARIA Nº 73/2021 – GP/2021**

PORTARIA Nº 73/2021 - GP.  
De 11 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - RAQUEL SOARES

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale  
CNPJ: 01.558.070/0001-22  
[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1371](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1371)





PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2309001/2023  
FLS. 008  
RUB. \_\_\_\_\_

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

DOD Nº FMUC/2023.

**IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

DEMANDA: CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO – LAZER E RECREACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS ALUDIDO AO DIA DAS CRIANÇAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
SETOR REQUISITANTE: Setor de Compras e Serviços	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Natália Santos Dias Vieira	PORTARIA: Portaria: 43/2021
EMAIL: natysantos_dias@hotmail.com	TELEFONE: (99) 99647-0632

**1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA**

<b>Descrição da Demanda</b>
<b>1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:</b>
A contratação justifica -se para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para realização do evento em comemoração ao dia das Crianças.
A necessidade de tal contratação decorre pelo fato de não haver processos licitatórios anteriormente realizados para suprir tal solicitação.
Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA)
A contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.
Os serviços serão executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, discriminada na ordem de serviço.
As despesas decorrentes da dispensa de licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, que será informado no ato de formalização do contrato. Soma-se a isso que o quantitativo dos serviços necessário será analisado oportunamente, a ser extraído da pesquisa de preços a ser promovida pelo setor de cotação de preços, tudo em obediência a legislação de vigência à espécie. A estimativa da despesa, deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Nova Lei nº 14.133/21.

**2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO**

Perspectiva	Meta	Ação	Impacto no indicador
-------------	------	------	----------------------

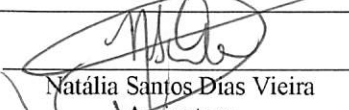
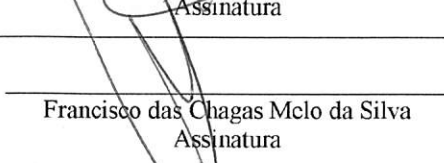
Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

Recursos – 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos.	Meta – 122 – Administração Geral.	Ação – 2.171– Festividades Municipais de Todos os Seguintos.	Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria da satisfação do pública interno.
---	--------------------------------------	--	--

### 3. PLANO DE CONTRATAÇÕES – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de 10 brinquedos infláveis (Pula-Pula) - tamanho médio - Brinquedo infantil	Diária	1		
2	Locação de 3 brinquedos infláveis (Pula-Pula) - tamanho grande - Brinquedo infantil	Diária	1		
3	Locação de 03 brinquedo inflável tipo: mine tobogã com motor	Diária	1		
4	Locação de 05 Piscina Inflável - Brinquedo infantil	Diária	1		
5	Locação de 03 brinquedo inflável tipo: tobogã 330x230x300 com motor	Diária	1		
6	Serviços de 8 profissionais de animação de festa.	Hora	8		
7	Locação de 4 (quatro) carrinhos de pipoca móvel com estufa de vidro servido a vontade.	Diária	1		
8	Locação de 3 (três) carrinhos de picolés	Diária	1		
9	Locação de 2 (dois) carrinhos de churros	Unid.	2000		
10	Locação de 3 (três) carrinhos de cachorro quente.	Unid.	1500		
11	Locação de barraca de algodão doce; cores variadas	Unid.	10		
TOTAL					

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO?	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
<input type="checkbox"/> NÃO	

Setor Requisitante	 Natália Santos Dias Vieira Assinatura
Unidade Administrativa	 Francisco das Chagas Melo da Silva Assinatura



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_  
FLS. 007  
RUB. \_\_\_\_\_

# **REGULAMENTO A LEI 14.133/23 DECRETO Nº63/2021 – GP 29/11/2021.**



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023  
FLS. 003  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA – CEP 65.727-000  
CNPJ n. 01.558.007/0001-22

Decreto nº 63/2021 – GP, de 29 de novembro de 2021.

Regulamenta a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

O PREFEITO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal de Trizidela do Vale-MA.

§ 1º - O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Trizidela do Vale-MA, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública Municipal.

§ 2º - Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

**Art. 2º** - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

#### **CAPÍTULO II DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 3º** - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA – CEP 65.727-000  
CNPJ n. 01.558.007/0001-22

recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º - A Comissão de Contratação conduzirá o diálogo competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º - Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º - O agente de contratação, será pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores ou empregados públicos dos quadros da Administração Pública de Trizidela do Vale-MA.

§ 4º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores ou ocupantes de cargos em comissão da Administração Pública de Trizidela do Vale-MA



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 25010/2023  
FLS. 010  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA – CEP 65.727-000  
CNPJ n. 01.558.007/0001-22

§ 6º - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 4º - Na designação de agente para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei nº 14.133/2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

### CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 5º - A Administração Pública de Trizidela do Vale-MA poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

**Parágrafo único:** O plano de contratações anual de que trata o caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pela Administração Pública Municipal na realização de licitações e na execução dos contratos.

### CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6º - O Estudo Técnico Preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 7º - O estudo técnico preliminar a que se refere o artigo 7º deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;





TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2504/2023  
FLS. 091  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA – CEP 65.727-000  
CNPJ n. 01.558.007/0001-22

II - demonstraç o da previs o da contrata o no plano de contrata es anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administra o;

III - requisitos da contrata o;

IV - estimativas das quantidades para a contrata o, acompanhadas das mem rias de c culo e dos documentos que lhes d o suporte, que considerem interdepend ncias com outras contrata es, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na an lise das alternativas poss veis, e justificativa t cnica e econ mica da escolha do tipo de solu o a contratar;

VI - estimativa do valor da contrata o, acompanhada dos pre os unit rios referenciais, das mem rias de c culo e dos documentos que lhe d o suporte, que poder o constar de anexo classificado, se a Administra o optar por preservar o seu sigilo at  a conclus o da licita o;

VII - descri o da solu o como um todo, inclusive das exig ncias relacionadas   manuten o e   assist ncia t cnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou n o da contrata o;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros dispon veis;

X - provid ncias a serem adotadas pela Administra o previamente   celebra o do contrato, inclusive quanto   capacita o de servidores ou de empregados para fiscaliza o e gest o contratual;

XI - contrata es correlatas e/ou interdependentes;

XII - descri o de poss veis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, includidos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como log stica reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplic vel;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequa o da contrata o para o atendimento da necessidade a que se destina.

  1  - O estudo t cnico preliminar dever  conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput deste artigo e, quando n o contemplar os demais elementos previstos no referido par grafo, apresentar as devidas justificativas.

  2  - Em se tratando de estudo t cnico preliminar para contrata o de obras e servi os comuns de engenharia, se demonstrada a inexist ncia de preju zo para a aferi o dos padr es de desempenho e qualidade almejados, a especifica o do objeto poder  ser realizada apenas em termo de refer ncia ou em projeto b sico, dispensada a elabora o de projetos.



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023  
FLS. 042  
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA – CEP 65.727-000  
CNPJ n. 01.558.007/0001-22

## CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

**Art. 8º** - A Administração Pública Municipal elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º - Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º - A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

**Art. 9º** - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

**Parágrafo Único:** Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

## CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

**Art. 10º** - No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, são auto aplicáveis, no que couber.

**Art. 11º** - Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - A partir dos preços obtidos dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA – CEP 65.727-000  
CNPJ n. 01.558.007/0001-22

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509601/2023  
FLS. 014  
RUB. ✓

prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º - O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

§ 2º- A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

#### CAPÍTULO X DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

**Art. 15** - Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

**Parágrafo único:** Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a formade cálculo da pontuação técnica.

#### CAPÍTULO XI DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**Art. 16º** - O desempate entre propostas comerciais, obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.

**Art. 17º** - Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal nº 123/2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.

#### CAPÍTULO XII DA HABILITAÇÃO

**Art. 18º** - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023  
FLS. 015  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA – CEP 65.727-000  
CNPJ n. 01.558.007/0001-22

**Parágrafo único:** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**Art. 19º** – A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios na Administração Pública Municipal, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:

- I – jurídica;
- II – técnica;
- III – fiscal, social e trabalhista;
- IV – econômico-financeira.

§ 1º - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

§ 2º - A comprovação de qualificação técnica será autoaplicável ao art. 67, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§§§§§§§§§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, I e II, 11.º e 12.º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

§ 3º - Na documentação de que trata o inciso I do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 4º - A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;





TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 250901/2023  
FLS. 016  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA – CEP 65.727-000  
CNPJ n. 01.558.007/0001-22

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 6º - A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/2021

### CAPÍTULO XIII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 20º** - Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia.

**Parágrafo Único:** O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

**Art. 21º** - As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de Pregão ou Concorrência.

**Art. 22º** - Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º - O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º - O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 3º - Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 4º - Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

**Art. 23º** - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2501051/2023  
FLS. 017  
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA – CEP 65.727-000  
CNPJ n. 01.558.007/0001-22

**Art. 24º** - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 25º** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único:** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 26º** - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

#### CAPÍTULO XIV DO CREDENCIAMENTO

**Art. 27º** - O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

- I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023  
FLS. 018 ✓  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA – CEP 65.727-000  
CNPJ n. 01.558.007/0001-22

§ 2º - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

#### CAPÍTULO XV DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 28º - Poder-se-á, em âmbito municipal, adotar o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428 de 02 de abril de 2015.

#### CAPÍTULO XVI DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 29º - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133/2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 1º - A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 2º - Na hipótese a que se refere o § 1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

#### CAPÍTULO XVII DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 30º - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.





TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 25000 1/2023  
FLS. 019  
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA – CEP 65.727-000  
CNPJ n. 01.558.007/0001-22

§ 1º - Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063/2020.

§ 2º - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

#### CAPÍTULO XVIII DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 31º - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

#### CAPÍTULO XIX DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 32º - O objeto do contrato será recebido:

- I - em se tratando de obras e serviços:
  - a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
  - b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2501001/2023  
FLS. 026  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA – CEP 65.727-000  
CNPJ n. 01.558.007/0001-22

previstos no ato convocatório ou no contrato.

**II** - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 05 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

## CAPÍTULO XX DAS SANÇÕES

**Art. 33°** - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

## CAPÍTULO XXI DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

**Art. 34°** - A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

## CAPÍTULO XXII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 35°** - Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

- I** - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
- II** - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 256900/2023  
FLS. 021  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA – CEP 65.727-000  
CNPJ n. 01.558.007/0001-22

Art. 36º - A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 37º - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

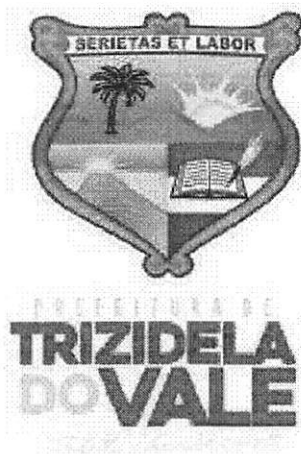
Art. 38º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

  
Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_  
FLS. \_\_\_\_\_ 022 \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_ ✓



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**

Av. Deputado Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - TRIZIDELA DO VALEMA  
CNPJ: 01.558.070/0001-22 - Tel: - Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. \_\_\_\_\_/20  
FLS. 023  
RUB. \_\_\_\_\_

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

**REGULAMENTA A LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO.: 63/2021**

DECRETO Nº 63

**DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS: 445/2021**

LEI Nº 445

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**446/2021**

LEI Nº 446





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_  
FLS. 024  
RUB. \_\_\_\_\_

**EXECUTIVO**

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - REGULAMENTA A LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO.: 63/2021**

Decreto nº 63/2021 - GP, de 29 de novembro de 2021.

Regulamenta a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

O PREFEITO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal de Trizidela do Vale-MA.

**§ 1º** - O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Trizidela do Vale-MA, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública Municipal.

**§ 2º** - Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

**Art 2º** - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

**CAPÍTULO II**

**DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**Art 3º** - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.







# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. \_\_\_\_\_/20  
FLS. 025  
RUB. \_\_\_\_\_

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

§ 1º - A Comissão de Contratação conduzirá o diálogo competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º - Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º - O agente de contratação, será pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores ou empregados públicos dos quadros da Administração Pública de Trizidela do Vale-MA.

§ 4º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores ou ocupantes de cargos em comissão da Administração Pública de Trizidela do Vale-MA.

§ 6º - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 4º - Na designação de agente para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei nº 14.133/2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

#### CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 5º - A Administração Pública de Trizidela do Vale-MA poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

**Parágrafo único:** O plano de contratações anual de que trata o caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pela Administração Pública Municipal na realização de licitações e na execução dos contratos.

#### CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6º - O Estudo Técnico Preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 7º - O estudo técnico preliminar a que se refere o artigo 7º deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. \_\_\_\_\_/20  
FLS. 028  
RUB. \_\_\_\_\_

**EXECUTIVO**

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

escala;

**V** - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

**VI** - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

**VII** - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

**VIII** - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

**IX** - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

**X** - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

**XI** - contratações correlatas e/ou interdependentes;

**XII** - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

**XIII** - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

**§ 1º** - O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

**§ 2º** - Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

**CAPÍTULO V**

**DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS**

**Art. 8º** - A Administração Pública Municipal elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

**§ 1º** - Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais-SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

**§ 2º** - A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

**Art. 9º** - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

**Parágrafo Único:** Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

**CAPÍTULO VI**

**DA PESQUISA DE PREÇOS**

**Art. 10º** - No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, são auto aplicáveis, no que couber.

**Art. 11º** - Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

**§ 1º** - A partir dos preços obtidos dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.







**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. \_\_\_\_\_/20  
FLS. 027  
RUB. \_\_\_\_\_

**EXECUTIVO**

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

§ 2º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º - A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

**CAPÍTULO VII  
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**Art. 12º** - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, podendo ser prorrogável desde que justificada a imperiosa necessidade de prorrogação.

**Parágrafo único:** Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no **caput** sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

**CAPÍTULO VIII  
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 13º** - Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

**CAPÍTULO IX  
DO LEILÃO**

**Art. 14º** - Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II - designação de um Agente Público Municipal para atuar como leiloeiro, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entreveros resultantes das negociações.

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º - O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

§ 2º - A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

**CAPÍTULO X  
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO**

**Art. 15** - Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

**Parágrafo único:** Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a formade cálculo da pontuação técnica.

**CAPÍTULO XI  
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**Art. 16º** - O desempate entre propostas comerciais, obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. \_\_\_\_\_/20  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

**EXECUTIVO**

Ano 8 - Edição N° 1104 de 29 de Novembro de 2021

dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.

**Art. 17°** - Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.

**CAPÍTULO XII**

**DA HABILITAÇÃO**

**Art. 18°** - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei n.º 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**Parágrafo único:** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**Art. 19°** - A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios na Administração Pública Municipal, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

**§ 1°** - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

**§ 2°** - A comprovação de qualificação técnica será autoaplicável ao art. 67, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§§§§§§§§§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, I e II, 11.º e 12.º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**§ 3°** - Na documentação de que trata o inciso I do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**§ 4°** - A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**§ 6°** - A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/2021

**CAPÍTULO XIII**

**DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 20°** - Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia.

**Parágrafo Único:** O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

**Art. 21°** - As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. \_\_\_\_\_/20  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

**EXECUTIVO**

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

modalidades de Pregão ou Concorrência.

**Art. 22º** - Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

**§ 1º** - O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

**§ 2º** - O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

**§ 3º** - Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

**§ 4º** - Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

**Art. 23º** - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**Art. 24º** - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 25º** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único:** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 26º** - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

**CAPÍTULO XIV**

**DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 27º** - O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

- I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

**§ 1º** - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

**§ 2º** - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

**§ 3º** - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

**§ 4º** - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

**§ 5º** - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. \_\_\_\_\_/20  
FLS. 030  
RUB. \_\_\_\_\_

**EXECUTIVO**

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

**CAPÍTULO XV**

**DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**Art. 28º** - Poder-se-á, em âmbito municipal, adotar o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428 <[http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw\\_Identificacao/DEC%208.428-2015?OpenDocument](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%208.428-2015?OpenDocument)> de 02 de abril de 2015.

**CAPÍTULO XVI**

**DO REGISTRO CADASTRAL**

**Art. 29º** - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**§ 1º** - A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

**§ 2º** - Na hipótese a que se refere o § 1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

**CAPÍTULO XVII**

**DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA**

**Art. 30º** - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

**§ 1º** - Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063/2020.

**§ 2º** - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**CAPÍTULO XVIII**

**DA SUBCONTRATAÇÃO**

**Art. 31º** - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

**§ 1º** - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**§ 2º** - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

**§ 3º** - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

**CAPÍTULO XIX**

**DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**Art. 32º** - O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:







**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. \_\_\_\_\_/20  
FLS. 031  
RUB. \_\_\_\_\_

**EXECUTIVO**

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;  
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
- II - em se tratando de compras:  
a) provisoriamente, em até 05 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;  
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

**CAPÍTULO XX**

**DAS SANÇÕES**

**Art. 33°** - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

**CAPÍTULO XXI**

**DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES**

**Art. 34°** - A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

**CAPÍTULO XXII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 35°** - Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

- I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;  
II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

**Art. 36°** - A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

**Art. 37°** - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

**Art. 38°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Deibson Pereira Freitas**

Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Deibson Pereira Freitas  
CPF: \*\*\*.297.203-\*\* em 29/11/2021 18:15:18 - IP com nº: 192.168.3.12  
[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1699](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1699)





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. \_\_\_\_\_/20  
FLS. 032  
RUB. \_\_\_\_\_

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

**GABINETE DO PREFEITO - LEI - DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS: 445/2021**

Lei nº 445/2021, de 26 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Educação de Trizidela do Vale-MA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo 211, da Constituição Federal, Art. 18, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional-LDBN) e o Art. 158, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado e autônomo, integrante do Sistema Municipal de Ensino, representativo da comunidade escolar, com funções consultiva, mobilizadora, propositiva, normativa, fiscalizadora e deliberativa, tem por finalidade participar do planejamento, orientar e disciplinar as atividades do ensino público, na esfera de sua competência.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal de Educação atuará sempre que necessário em parceria com o Conselho Estadual de Educação e com o Ministério Público Estadual, bem como outras instituições da sociedade civil, constituindo-se assim como instrumento mediador entre este órgão e o poder público municipal.

**Art. 3º** - Ao Conselho Municipal de Educação, para cumprimento das atribuições que esta Lei lhe consigna e as que lhe forem delegadas pelos órgãos governamentais da esfera Federal e Estadual, no âmbito de sua competência, compete:

- I - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
- II - Aprovar o Regimento Único para os estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal;
- III - Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação, e mobilizar a comunidade para participar desse processo;
- IV - Zelar pelo cumprimento das diretrizes e bases da educação fixadas pela legislação Federal e Estadual e pelas disposições e normas que forem baixadas pelos conselhos de educação Nacional e Estadual;
- V - Propor ou adotar modificações e medidas que visem à expansão e a melhoria da qualidade do ensino municipal;
- VI - Emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza educacional que lhes sejam submetidas pelo Executivo Municipal, bem como por autoridades constituídas, entidades e pessoas interessadas;
- VII - Autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar os estabelecimentos educacionais, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino;
- VIII - Estabelecer critérios e aprovação de planos, projetos e outros mecanismos adotados para aplicação dos recursos Federais, Estaduais e Municipais destinados à educação;
- IX - Manter intercâmbios com Conselhos de Educação no âmbito estadual nacional e de outros municípios com organização que possam contribuir para o desenvolvimento da educação no município de Trizidela do Vale;





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. \_\_\_\_\_/20  
FLS. 033  
RUB. \_\_\_\_\_

**EXECUTIVO**

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

X - Elaborar e, quando necessário, reformular o seu regimento interno a ser homologado pelo Poder Executivo Municipal, através de Decreto;

XI - Promover e divulgar estudos sobre ensino no Município, bem como analisar dados estatísticos referentes ao mesmo;

XII - Emitir quando solicitado, parecer sobre convênios, acordos e contratos que o Executivo pretenda celebrar, e que estejam afetos à Educação;

XIII - Publicar anualmente relatórios de suas atividades;

XIV - Fiscalizar o desempenho do Sistema Municipal de Ensino face às diretrizes e metas estabelecidas, verificando os resultados alcançados;

XV - Deliberar sobre cursos, problemas e situações específicas que se apresentem no município, relativos à área pedagógico-educacional;

XVI - Contribuir com a programação de ações para titular, atualizar e aperfeiçoar profissionais da área da educação;

XVII - Fiscalizar a aplicação de recursos destinados à educação;

XVIII - Emitir parecer sobre a criação, localização e ampliação de instituições municipais de ensino para expansão da oferta pelo poder público;

XIX - Acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito do seu sistema, propondo medidas que visem a sua expansão e aperfeiçoamento;

XX - Promover diligência, por meio das Comissões Permanentes ou Especiais, em qualquer dos estabelecimentos de ensino, sujeitos à jurisdição desta Lei, propondo as medidas cabíveis e, quando necessário, encaminhar a questão à Secretaria Municipal de Educação para a abertura do respectivo processo administrativo;

XXI - Exercer outras atribuições previstas em Lei ou que lhe forem conferidas;

XXII - elaborar seu relatório de atividades.

**Art. 4º** - O Conselho Municipal de Educação será composto por 09 (nove) membros titulares e igual número de suplentes, nomeados pelo Prefeito(a) Municipal, para exercerem mandato estipulado na forma desta Lei.

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - 01 (um) representante indicado pelo poder Executivo Municipal de Trizidela do Vale;

III - 02 (dois) representantes do Magistério Público Municipal, em efetivo exercício, sendo um representante da Educação Infantil e outro do Ensino Fundamental;

IV - 01 (um) representante de pais de alunos da Rede Pública Municipal, com escolaridade que corresponda no mínimo ao ensino médio, eleito por seus pares para este fim;

V - 01 (um) representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

VI - 01 (um) representante dos funcionários técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

VII - 01 (um) representante do Conselho Escolar Municipal;

VIII - 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais.





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_  
FLS. 034  
RUB. \_\_\_\_\_

**EXECUTIVO**

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

**Art. 5º** - À indicação deverá incidir sobre pessoas maiores de 18 (dezoito) anos e de reconhecida conduta ética.

**Art. 6º** - As entidades representadas por seguimentos das comunidades educacional ou local encaminharão ao Poder Executivo um ofício informando seus representantes, titulares e suplentes, acompanhado de cópia da ata da assembleia de eleição e/ou indicação dos mesmos.

**Art. 7º** - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição e/ou indicação por sua vez consecutiva.

§ 1º - A cada 04 (quatro) anos cessará o mandato alternadamente, de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho;

§ 2º - Deve ser mantida, na alternância dos mandatos, a proporção estabelecida na Lei entre representantes do Executivo e da Sociedade;

**Art. 8º** - O membro do Conselho Municipal de Educação perderá seu mandato:

I - Por renúncia;

II - Em caso de ausência injustificada a mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano;

III - Em caso de condenação por improbidade administrativa, sentença transitado em julgado;

§ 1º - A destituição de membro do Conselho Municipal de Educação obedecerá às normas regimentais;

§ 2º - Em caso de vacância assume o respectivo suplente, ficando o segmento ou a entidade representativa incumbida de indicar um novo suplente no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 9º** - O Conselho Municipal de Educação será coordenado por Presidente e Vice-presidente, esta função será exercida por membros do Conselho, exceto, por representante do Poder Executivo Municipal, sendo eleitos pela maioria simples dos conselheiros, em Sessão Plenária, por votação secreta ou por aclamação, para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a recondução.

**Art. 10º** - O desempenho das funções de Conselheiro Municipal de Educação não será remunerado, sendo considerado de caráter relevante os serviços prestados e seu exercício terá prioridade sobre quaisquer cargos ou função pública e/ou privada.

**Art. 11º** - Os seguimentos e entidades responsáveis pela indicação de conselheiros têm 30 (trinta) dias de prazo para apresentar oficialmente os nomes do titular e respectivo suplente ao Chefe do Executivo Municipal, depois de sancionada a presente Lei.

**Art. 12º** - O Prefeito Municipal, receberá as indicações, procederá a nomeação dos conselheiros, dentro de 15 (quinze) dias, e dará posse aos mesmos nos 15 (quinze) dias subsequentes.

**Art. 13º** - Caberá à Secretaria Municipal de Educação assegurar as condições necessárias ao funcionamento do Conselho, incluída a infraestrutura necessária ao atendimento de seus serviços técnicos, administrativos e os recursos humanos.

**Parágrafo único** - As despesas com o Conselho Municipal de Educação de que trata o caput deste artigo, correrão à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 14º** - O Conselho Municipal de Educação poderá contar com apoio técnico e administrativo de servidor efetivo, próprio ou cedido, necessário ao desempenho de suas funções e atribuições.

**Art. 15º** - O Regimento do Conselho Municipal de Educação disciplinará a estrutura em plenário, câmaras e comissões, as competências do Presidente e Vice-presidente, a periodicidade e a forma de convocação das reuniões, o processo da discussão e votação das matérias, a decisão sobre casos omissos, as características dos atos a serem emitidos,







**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. \_\_\_\_\_/20  
FLS. 035  
RUB. \_\_\_\_\_

**EXECUTIVO**

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

as atribuições do pessoal técnico administrativo, e demais aspectos necessários ao pleno funcionamento do colegiado.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal de Educação, depois de constituído, terá 90 (noventa) dias para elaborar ou reformular seu Regimento Interno.

**Art. 16º** - O Conselho Municipal de Educação atuará em colaboração com os Conselhos de Educação da União, do Estado e dos demais Municípios em articulação com os outros conselhos municipais existentes ou que venham a ser criados.

**Art. 17º** - As decisões do Conselho Municipal de Educação serão tomadas na forma de parecer e resoluções, estes terão validades quando homologadas pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

**Art. 18º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - LEI - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS: 446/2021**

Lei nº 446/2021, de 26 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a instituição da Gestão Democrática no Sistema Municipal de Ensino Público de Trizidela do Vale-MA, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece a Gestão Democrática do Ensino Público do Município de Trizidela do Vale-MA, no âmbito das escolas municipais, nos termos indicados pelo art. 206, VI, da Constituição Federal; art. 3º, VIII, art. 14 e art. 15 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e demais legislação vigente.

**Art. 2º** - O conjunto de regras dispostas por esta Lei, confere às Escolas Municipais a autonomia necessária para a gestão administrativa, pedagógica, regulamentadora (regimental) e financeira, bem como para a participação efetiva dos vários segmentos da comunidade escolar, pais, professores e demais profissionais do magistério, estudantes e servidores escolares, na organização, construção e avaliação dos projetos pedagógicos, na administração dos recursos da escola e nos processos decisórios da instituição.

**Art. 3º** - Os estabelecimentos de ensino municipal são constituídos como órgãos relativamente autônomos, dotados de autonomia na gestão administrativa, financeira e pedagógica, subordinados a Secretaria Municipal de Educação de Trizidela do Vale-MA e ao Poder Executivo Municipal, na forma da legislação municipal vigente.





TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/20 JB  
FLS. 036  
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 43/2021 – GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.


**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR – NATÁLIA SANTOS DIAS VIEIRA, Portadora do CPF nº 602.037.273-12, para o Cargo de **Chefe do Setor de Compras**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

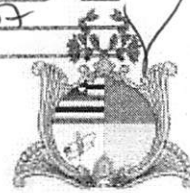
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

  
Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2809001/2021  
FLS. 033  
RUB. \_\_\_\_\_



**EXECUTIVO**

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR - **NATÁLIA SANTOS DIAS VIEIRA**, Portadora do CPF nº 602.037.273-12, para o Cargo de **Chefe do Setor de Compras**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 442021GP/2021**

PORTARIA Nº 44/2021 - GP.

De 04 de janeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR - **VANESSA MELO BEZERRA**, Portadora do CPF nº 048.448.533-41, para o Cargo de Diretora de Recursos Humanos do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1394](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1394)





TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 250900 8/2023  
FLS. 038  
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 05/2021-GP.

De 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

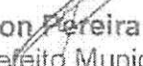
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – FRANCISCO DAS CHAGAS MELO DA SILVA portador do CPF 407.521.863-53, para o cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 JANEIRO DE 2021.

  
Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2501001/2023  
FLS. 079  
RUB. \_\_\_\_\_

# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR - RAIMUNDO GOMES FERNANDES FILHO portador do CPF 251.819.803-25, para o cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 Janeiro de 2021 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 052020GP/2021**

PORTARIA Nº 05/2020-GP.

De 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR - FRANCISCO DAS CHAGAS MELO DA SILVA portador do CPF 407.521.863-53, para o cargo de **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 janeiro de 2021 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 JANEIRO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1394](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1394)







PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 250900/2023  
FLS. 090  
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

**Objeto:** CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO – LAZER E RECREACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS ALUDIDO AO DIA DAS CRIANÇAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Contratação Direta tem sido uma das modelagens utilizada pela administração pública com o intuito de dar celeridade nas contratações, possibilitando assim, mais efetividade e eficiência nas ações desenvolvidas. Cabe destacar a contratação de materiais e ou serviços de pequena monta, que não justifica, de fato, a abertura de um processo licitatório com prazos normalmente extensos. Valores previstos no art. 75 I, II, alterado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022 passando para R\$ 114.416,65 e R\$ 57.208,33 respectivamente.

Considerando o FATOR TEMPO: A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.

Considerando o FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL: A Dispensa de Licitação proporcionará, como consequência a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de Pregão, buscando-se assim a economicidade e celeridade nas contratações da Administração.

Em consonância com o estudo publicado pela Controladoria Geral da União (CGU) na nota técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC/CGU, que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames licitatórios que perfazem uma estimativa média de R\$14.351,50, verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas licitações e contratos.

O Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*



*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509051/2023  
FLS. 042  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Basicamente para o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, insta observar as situações diferentes elencadas na NLLC, porém aquele que se aplica a este processo seria o inciso II em virtude de se adequar ao valor abaixo do limite legal.

Por conseguinte, por se tratar de uma aquisição de pequeno vulto, torna-se mais vantajoso para a administração a contratação direta ao invés do procedimento licitatório em vista dos custos que envolve tal modalidade.

Trizidela do Vale - MA, 25 de setembro de 2023.

Francisco das Chagas Melo da Silva  
Sec. Mun. de Cultura  
CPF: 407.521.863-53  
Portaria nº 05/2021 - GP

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Publicado em: 30/12/2022 | Edição: 246 | Seção: 1 | Página: 11

Órgão: Atos do Poder Executivo

TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 250701/2023  
FLS. 093  
RUB. ✓**DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Brasília, 29 de dezembro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

**JAIR MESSIAS BOLSONARO***Marcelo Pacheco dos Guarany's*

## ANEXO

## ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <b>caput</b> , inciso XXII	R\$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 70, <b>caput</b> , inciso III	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, <b>caput</b> , inciso I	R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)
Art. 75, <b>caput</b> , inciso II	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)
Art. 75, <b>caput</b> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

Presidente da República Federativa do Brasil

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023

FLS. 044

RUB. ✓

# PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023  
FLS. 045  
RUB

## DESPACHO

A

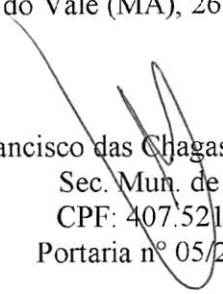
Sra. **Natalia Santos Dias Vieira**

Responsável pelo setor de compras/serviços.

Nesta.

Em atendimento de vossa solicitação, autorizo que seja feito averiguação de preços para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento – lazer e recreacionais para a realização de eventos festivos aludido ao dia das crianças, de interesse da secretaria municipal de cultura e turismo, nos termos da requisição e instauro o presente processo com base na IN Municipal nº 002/2023 fundamentado pela na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Trizidela do Vale (MA), 26 de setembro de 2023.

  
Francisco das Chagas Melo da Silva  
Sec. Mun. de Cultura  
CPF: 407.521.863-53  
Portaria nº 05/2021 - GP





PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 25091001/2023  
FLS. 046  
RUB. \_\_\_\_\_ ✓

# ATOS REFERENTE À PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 230900/20 23  
FLS. 047  
RUB. ✓

# PESQUISA DE PREÇOS FORMULÁRIO DIRETO AO FORNECEDOR

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SETOR DE COMPRAS

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**


O município de Trizidela do Vale (MA), solicita Vossa Senhoria que seja fornecido os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços para a Seleção de proposta visando a eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de eventos festivos em comemoração ao dia das Crianças, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviços. Encaminhar este orçamento em papel timbrando da empresa, especificando na proposta: **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, NOME COMPLETO E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, ASSINADO E CARIMBADO**, com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 60 (sessenta) dias. **PRAZO DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS É DE NO MÁXIMO 07 DIAS ÚTEIS.**

**Objeto** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de eventos festivos, aludido ao dia das Crianças, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para atender aproximadamente 2.000 crianças.

Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de 10 brinquedos infláveis (Pula-Pula) - tamanho médio - Brinquedo infantil	Diária	1		
2	Locação de 3 brinquedos infláveis (Pula-Pula) - tamanho grande - Brinquedo infantil	Diária	1		
3	Locação de 03 brinquedo inflável tipo: mine tobogã com motor	Diária	1		
4	Locação de 05 Piscina Inflável - Brinquedo infantil	Diária	1		
5	Locação de 03 brinquedo inflável tipo: tobogã 330x230x300 com motor	Diária	1		
6	Serviços de 8 profissionais de animação de festa.	Hora	8		
7	Locação de 4 (quatro) carrinhos de pipoca móvel com estufa de vidro servido a vontade.	Diária	1		
8	Locação de 3 (três) carrinhos de picolés	Diária	1		
9	Locação de 2 (dois) carrinhos de churros	Unid	2000		
10	Locação de 3 (três) carrinhos de cachorro quente.	Unid	1500		
11	Locação de barraca de algodão doce; cores variadas	Unid	10		
TOTAL					

Trizidela do Vale – MA, 26 de setembro de 2023.

  
Natália Santos Dias Vieira  
Chefe do Setor de Compras.  
Portaria nº 43/2021 – GP

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 280900/2023  
FLS. 049  
RUB. 7

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>39.754.268/0001-54</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>11/11/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>F M DOS S PEDROSA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>M P CONSTRUÇOES</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita</b> <b>16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda</b> <b>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b> <b>28.22-4-01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios</b> <b>28.22-4-02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios</b> <b>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos</b> <b>33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos</b> <b>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</b> <b>33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas</b> <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b> <b>36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água</b> <b>36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica</b> <b>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV ZE DA PRETA - LOTEAMENTO SAO JOSE</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.727-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRAS</b>	MUNICÍPIO <b>TRIZIDELA DO VALE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARQUESUELPEDROSA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(99) 8127-1762</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/11/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/09/2023 às 08:50:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.754.268/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/2020
NOME EMPRESARIAL F M DOS S PEDROSA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV ZE DA PRETA - LOTEAMENTO SAO JOSE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.727-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRAS	MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARQUESUELPEDROSA@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8127-1762	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/09/2023 às 08:50:10 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 39.754.268/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL F M DOS S PEDROSA
---------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 73.11-4-00 - Agências de publicidade
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV ZE DA PRETA - LOTEAMENTO SAO JOSE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 65.727-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRAS	MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE	UF MA
-------------------	--	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARQUESUELPEDROSA@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8127-1762
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/09/2023 às 08:50:10 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

TRIZIDELA DO VALE 3  
 PROC. 2009001/2023  
 FLS. 082  
 RUB. ✓

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.754.268/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL F M DOS S PEDROSA
---------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 74.10-2-02 - Design de interiores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV ZE DA PRETA - LOTEAMENTO SAO JOSE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 65.727-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRAS	MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE	UF MA
-------------------	--	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARQUESUELPEDROSA@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8127-1762
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/09/2023 às 08:50:10 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 25.91001/2023  
FLS. 053  
RUB. ✓

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.832.178/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL E. TALES COSTA LIMA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA TALES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-01 - Administração de obras
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R CORRENTE	NÚMERO 1497	COMPLEMENTO *****
--------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO DIOGO	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
-------------------	--------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDREEWLIMA27@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 3333-3333
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/09/2023 às 11:28:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 2501001/2023  
FLS. 054  
RUB. ✓

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.832.178/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL E. TALES COSTA LIMA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R CORRENTE	NÚMERO 1497	COMPLEMENTO *****
--------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO DIOGO	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
-------------------	--------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDREEWLIMA27@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 3333-3333
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/09/2023 às 11:28:44 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 2501601/2023  
FLS. 055  
RUB.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.039.357/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL W. V. DOS SANTOS COSTA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) W. W. J CORPORATION	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-01 - Fotocópias
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ANGICAL	NÚMERO 4 A	COMPLEMENTO *****
-------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WILFRANCOSTA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8115-7545
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/09/2023 às 11:27:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 2809001/2023  
FLS. 058  
RUB. \_\_\_\_\_

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.039.357/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
W. V. DOS SANTOS COSTA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
85.92-9-03 - Ensino de música  
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento  
90.01-9-02 - Produção musical  
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares  
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação  
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos  
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R ANGICAL	NÚMERO 4 A	COMPLEMENTO *****
-------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WILFRANCOSTA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8115-7545
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/09/2023 às 11:27:51 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

MP

**CONSTRUÇÕES**

Av. Zé da Preta, S/N, Santo Antônio dos Oliveiras, Trizidela do Vale-MA, CNPJ Nº 39.754.268/0001-54 Cep. 65.727.000,  
 Tel. (99) 98127-1762 e-mail- marquesuel@gmail.com

**COTAÇÃO  
 PROPOSTA DE PREÇOS**

AO  
 SETOR DE COMPRAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA

EMPRESA: F M DOS S PEDROSA  
 CNPJ Nº 39.754.268/0001-54  
 Av. Zé da Preta, S/N, Santo Antônio dos Oliveiras, Trizidela do Vale-MA  
 Tel. (99) 98127-1762 e-mail- marquesuel@gmail.com

**Objeto** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de eventos festivos, em comemoração ao dia das Crianças, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para atender aproximadamente 1.500 crianças:

Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	VALORES	
				Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Locação de 10 brinquedos infláveis (Pula-Pula) - tamanho médio - Brinquedo infantil	Diária	1	390,00	3900,00
2	Locação de 3 brinquedos infláveis (Pula-Pula) - tamanho grande - Brinquedo infantil	Diária	1	595,00	1785,00
3	Locação de 03 brinquedo inflável tipo: mine tobogã com motor	Diária	1	410,00	1230,00
4	Locação de 05 Piscina Inflável - Brinquedo infantil	Diária	1	530,00	2650,00
5	Locação de 03 brinquedo inflável tipo: tobogã 330x230x300 com motor	Diária	1	595,00	1785,00
6	Serviços de 8 profissionais de animação de festa.	Hora	8	750,00	6000,00
7	Locação de 4 (quatro) carrinhos de pipoca móvel com estufa de vidro servido a vontade.	Diária	1	700,00	2800,00
8	Locação de 3 (três) carrinhos de picolés	Diária	1	580,00	1740,00
9	Locação de 2 (dois) carrinhos de churros	Unid.	2000	5,50	11000,00
10	Locação de 3 (três) carrinhos de cachorro quente.	Unid.	1500	4,00	6000,00
11	Locação de barraca de algodão doce, cores variadas	Unid.	10	380,00	3800,00
<b>TOTAL DOS VALORES DAS COTAÇÕES</b>					<b>R\$ 42.690,00</b>

Segue,

F. M. DOS S. PEDROSA  
 M. P. CONSTRUÇÕES  
 39.754.268/0001-54



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 20900/20 23  
FLS. 058  
RUB. ✓

MP

CONSTRUÇÕES

Av. Zé da Preta, S/N, Santo Antônio dos Oliveiras, Trizidela do Vale-MA, CNPJ Nº 39.754.268/0001-54 Cep. 65.727.000,  
Tel. (99) 98127-1762 e-mail- marquesuel@gmail.com

TOTAL DOS ITENS R\$: 42.690,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e noventa reais).

Declaro na Proposta, estão incluídos todos os custos, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Proposta válida por 60 dias.

Trizidela do Vale/MA, 27 de setembro de 2023.



F M DOS S PEDROSA  
CNPJ Nº 39.754.268/0001-54  
FRANCISCO MARQUESUEL DOS SANTOS PEDROSA  
CPF Nº 019. 490.893-39

F. M. DOS S. PEDROSA  
M. P. CONSTRUÇÕES  
39.754.268/0001-54



INSC. NO CAD. DO CWP:  
 36.039.357/0001-20  
 W. V. dos Santos Costa  
 Rua Angical nº 04, letra A Selo Angical  
 CEP: 65.725-000 - Pedreiras - MA

PARA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA  
 CNPJ Nº, 01.558.070/0001-22  
 Setor de Compras

Proposta de Preços  
 (COTAÇÃO)

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de eventos festivos, em comemoração ao dia das Crianças, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para atender aproximadamente 1.500 crianças, conforme planilha abaixo:

Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de 10 brinquedos infláveis (Pula-Pula) - tamanho médio - Brinquedo infantil	Diária	1	350,00	3500,00
2	Locação de 3 brinquedos infláveis (Pula-Pula) - tamanho grande - Brinquedo infantil	Diária	1	500,00	1500,00
3	Locação de 03 brinquedo inflável tipo: mine tobogã com motor	Diária	1	400,00	1200,00
4	Locação de 05 Piscina Inflável - Brinquedo infantil	Diária	1	500,00	2500,00
5	Locação de 03 brinquedo inflável tipo: tobogã 330x230x300 com motor	Diária	1	500,00	1500,00
6	Serviços de 8 profissionais de animação de festa.	Hora	8	700,00	5600,00
7	Locação de 4 (quatro) carrinhos de pipoca móvel com estufa de vidro servido a vontade.	Diária	1	550,00	2200,00
8	Locação de 3 (três) carrinhos de picolés	Diária	1	570,00	1710,00
9	Locação de 2 (dois) carrinhos de churros	Unid	2000	4,00	8000,00
10	Locação de 3 (três) carrinhos de cachorro quente.	Unid	1500	4,00	6000,00
11	Locação de barraca de algodão doce; cores variadas	Unid	10	350,00	3500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 37.210,00</b>

Valor de R\$ 37.210,00 (trinta e sete mil e duzentos e dez reais).

TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 2509001/2023  
FLS. 060  
RUB. \_\_\_\_\_

Declaro ainda que nos preços indicados na Proposta acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Para cumprir todas as necessidades dos serviços postos  
Validade da proposta de preços: 60(sessenta) dias.

Pedreiras/MA, 27 de setembro de 2023.

W. V. DOS SANTOS CODTA-ME  
CNPJ Nº 36.039.357/0001-20  
Proprietário - Wilfran Vieira dos Santos Costa  
CPF nº 912536243-72

MAPE NO C.A.D. DO CNPJ  
36.039.357/0001-20  
W. V. dos Santos Costa  
Rua Angical nº 04, Jetaí A Seloir Angical  
| CEP: 65.725-000 • Pedreiras - MA |





TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2309601/2023  
FLS. 061  
RUB.

**PROPOSTA DE PREÇOS  
(COTAÇÃO)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA**  
**CNPJ Nº. 01.558.070/000122**  
**SETOR DE COMPRAS**

EMPRESA:  
E. TALES COSTA LIMA  
CNPJ Nº 05.832.178/0001-12

Objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de eventos festivos, em comemoração ao dia das Crianças, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para atender aproximadamente 1.500 crianças:

Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Preço Unitário Cotado R\$	Preço Total Cotado R\$
1	Locação de 10 brinquedos infláveis (Pula-Pula) - tamanho médio - Brinquedo infantil	Diária	1	380,00	3800,00
2	Locação de 3 brinquedos infláveis (Pula-Pula) - tamanho grande - Brinquedo infantil	Diária	1	600,00	1800,00
3	Locação de 03 brinquedo inflável tipo: mine tobogã com motor	Diária	1	450,00	1350,00
4	Locação de 05 Piscina Inflável - Brinquedo infantil	Diária	1	550,00	2750,00
5	Locação de 03 brinquedo inflável tipo: tobogã 330x230x300 com motor	Diária	1	600,00	1800,00
6	Serviços de 8 profissionais de animação de festa.	Hora	8	780,00	6240,00
7	Locação de 4 (quatro) carrinhos de pipoca móvel com estufa de vidro servido a vontade.	Diária	1	690,00	2760,00
8	Locação de 3 (três) carrinhos de picolés	Diária	1	585,00	1755,00
9	locação de 2 (dois) carrinhos de churros	Unid	2000	5,00	10000,00
10	Locação de 3 (três) carrinhos de cachorro quente.	Unid	1500	5,00	7500,00
11	Locação de barraca de algodão doce: cores variadas	Unid	10	400,00	4000,00
TOTAL					R\$ 43.755,00

VALOR DE R\$ 43.755,00 (quarenta e três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)

**Declaro que já estão inclusos todos os valores referentes a taxas, impostos e demais custos.**  
**Prazo da proposta e de 60 (sessenta dias)**

**Pedreiras/MA, 28 de setembro de 2023.**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ENIO TALES COSTA LIMA  
Data: 28/09/2023 20:06:35-0300  
Verifique em: <https://validar.itl.gov.br>

**E. TALES COSTA LIMA**  
**CNPJ Nº 05.832.178/0001-12**  
**Nome: ENIO TALES COSTA LIMA**  
**Cargo: PROPRIETÁRIO**  
**CPF Nº009746973-46**



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023  
FLS. 062  
RUB. \_\_\_\_\_

# **PESQUISA DE PREÇOS FONTE: PAINEL DE PREÇOS COM OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS.**



MINISTERIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 2.085,18

MEDIANA

R\$ 597,50

MENOR

R\$ 387,90

#### FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Ano da  
Compra

**Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto a locação de brinquedos, conforme descritos no Termo de Referência / Anexo I, destinados às atividades da Semana do Dia das Crianças, assistidas pelas escolas municipais, através da realização de ações referentes a Semana Nacional de Prevenção da Violência na 1ª Infância, que será realizada juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania SEMASC., Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis para comemoração do dia das crianças nas Escolas e CMEIs desta municipalidade, estando incluso no valor da contratação o frete, bem como o serviço de montagem e desmontagem dos brinquedos em cada Escola/CMEI, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura., Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infláveis e máquinas de algodão doce, bem como prestação de serviços de monitores, para realização de atividades alusivas ao Dia das Crianças, conforme Termo de Referência constante do Anexo Único.**

2023,  
2022

Quantidade total de registros: 16

Registros apresentados: 1 a 16

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00157/2022	00001	Pregão	444298	CAMA ELÁSTICA		UNIDADE	16	R\$387,90	OLMIR LUIS PECCIN	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR	987489 - PREFEITURA MUN. DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	05/10/2022
00090/2022	00002	Pregão	485640	BRINQUEDO INFLAVEL		UNIDADE	6	R\$455	DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR	454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	02/09/2022
00090/2022	00006	Pregão	485640	BRINQUEDO INFLAVEL		UNIDADE	1	R\$500	DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR	454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	02/09/2022
00090/2022	00009	Pregão	485640	BRINQUEDO INFLAVEL		UNIDADE	1	R\$500	DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR	454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	02/09/2022
00090/2022	00010	Pregão	485640	BRINQUEDO INFLAVEL		UNIDADE	1	R\$500	DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR	454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	02/09/2022

Relatório gerado dia: 27/09/2023 às 10:12  
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 2809001/2023  
FLS. 063  
RUB. 1

00090/2022	00007	Pregão	485640	BRINQUEDO INFLAVEL	UNIDADE	1	RS500	DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR	454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	02/09/2022
00090/2022	00008	Pregão	485640	BRINQUEDO INFLAVEL	UNIDADE	1	RS500	DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR	454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	02/09/2022
00157/2022	00003	Pregão	485640	BRINQUEDO INFLAVEL	UNIDADE	12	RS595	OLMIR LUIS PECCIN	PREFEITURA DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - PR	987489 - PREFEITURA MUN. DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES/PR	05/10/2022
00090/2022	00001	Pregão	485640	BRINQUEDO INFLAVEL	UNIDADE	7	RS600	DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR	454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	02/09/2022
00090/2022	00004	Pregão	485640	BRINQUEDO INFLAVEL	UNIDADE	5	RS614	DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR	454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	02/09/2022
00157/2022	00002	Pregão	405748	BRINQUEDO EM GERAL	UNIDADE	16	RS640	OLMIR LUIS PECCIN	PREFEITURA DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - PR	987489 - PREFEITURA MUN. DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES/PR	05/10/2022
00157/2022	00006	Pregão	295674	TINTA PINTURA FACIAL	UNIDADE	8	RS685	OLMIR LUIS PECCIN	PREFEITURA DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - PR	987489 - PREFEITURA MUN. DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES/PR	05/10/2022
00090/2022	00003	Pregão	485640	BRINQUEDO INFLAVEL	UNIDADE	5	RS706	DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR	454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	02/09/2022
00157/2022	00004	Pregão	485640	BRINQUEDO INFLAVEL	UNIDADE	4	RS1215	OLMIR LUIS PECCIN	PREFEITURA DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - PR	987489 - PREFEITURA MUN. DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES/PR	05/10/2022
00157/2022	00005	Pregão	224778	BRINQUEDO INFLAVEL	UNIDADE	4	RS1215	OLMIR LUIS PECCIN	PREFEITURA DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - PR	987489 - PREFEITURA MUN. DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES/PR	05/10/2022
00070/2022	00001	Dispensa de Licitação	485640	BRINQUEDO INFLAVEL	UNIDADE	1	RS23750	RAFAEL ALVES DE SOUZA 37328438827	ESTADO DE SAO PAULO	986949 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJO	17/10/2022

454524.902022.11141.4712.10817700



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00090/2022

Às 14:00 horas do dia 31 de agosto de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 6685 de 21/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 148, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00090/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis para comemoração do dia das crianças nas Escolas e CMEIs desta municipalidade, estando incluso no valor da contratação o frete, bem como o serviço de montagem e desmontagem dos brinquedos em cada Escola/CMEI, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1 - Grupo 1**

**Descrição:** Brinquedo inflavel

**Descrição Complementar:** Brinquedo Inflavel Material: Plástico , Tipo: Tobogã , Aplicação: Eventos Infantis , Dimensões: 330 X 230 X 300 CM, Características Adicionais: Acompanha O Motor De Inflar

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 7

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4.252,5000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00

**Aceito para:** DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945, **pelo melhor lance de R\$ 4.250,0000 e com valor negociado a R\$ 4.200,0000 .**

**Item: 2 - Grupo 1**

**Descrição:** Brinquedo inflavel

**Descrição Complementar:** Material: Plástico, Tipo: Tobogã, Aplicação: Eventos Infantis, Dimensões: 330 X 230 X 300 CM, Características Adicionais: Acompanha O Motor De Inflar,

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 6

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.745,0000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00

**Aceito para:** DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945, **pelo melhor lance de R\$ 2.740,0000 e com valor negociado a R\$ 2.730,0000 .**

**Item: 3 - Grupo 1**

**Descrição:** Brinquedo inflavel

**Descrição Complementar:** Material: Plástico, Tipo: Tobogã, Aplicação: Eventos Infantis, Dimensões: 330 X 230 X 300 CM, Características Adicionais: Acompanha O Motor De Inflar,

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 5

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.537,5000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00

**Aceito para:** DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945, **pelo melhor lance de R\$ 3.530,0000 .**

**Item: 4 - Grupo 1**

**Descrição:** Brinquedo inflavel

**Descrição Complementar:** Material: Plástico, Tipo: Tobogã, Aplicação: Eventos Infantis, Dimensões: 330 X 230 X 300 CM, Características Adicionais: Acompanha O Motor De Inflar,

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 5

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.075,0000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00

**Aceito para:** DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945, **pelo melhor lance de R\$ 3.070,0000 .**

**Item: 5 - Grupo 1**

**Descrição:** Brinquedo inflavel

**Descrição Complementar:** Material: Plástico, Tipo: Tobogã, Aplicação: Eventos Infantis, Dimensões: 330 X 230 X 300 CM, Características Adicionais: Acompanha O Motor De Inflar,  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Valor Máximo Aceitável: R\$ 715,0000** **Situação:** Aceito e Habilitado  
**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00

**Aceito para:** DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945, pelo melhor lance de R\$ 710,0000 e com valor negociado a R\$ 670,0000 .

**Item: 6 - Grupo 1**

**Descrição:** Brinquedo inflavel  
**Descrição Complementar:** Material: Plástico, Tipo: Tobogã, Aplicação: Eventos Infantis, Dimensões: 330 X 230 X 300 CM, Características Adicionais: Acompanha O Motor De Inflar,  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Valor Máximo Aceitável: R\$ 507,5000** **Situação:** Aceito e Habilitado  
**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00

**Aceito para:** DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945, pelo melhor lance de R\$ 505,0000 e com valor negociado a R\$ 500,0000 .

**Item: 7 - Grupo 1**

**Descrição:** Brinquedo inflavel  
**Descrição Complementar:** Material: Plástico, Tipo: Tobogã, Aplicação: Eventos Infantis, Dimensões: 330 X 230 X 300 CM, Características Adicionais: Acompanha O Motor De Inflar,  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Valor Máximo Aceitável: R\$ 507,5000** **Situação:** Aceito e Habilitado  
**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00

**Aceito para:** DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945, pelo melhor lance de R\$ 505,0000 e com valor negociado a R\$ 500,0000 .

**Item: 8 - Grupo 1**

**Descrição:** Brinquedo inflavel  
**Descrição Complementar:** Material: Plástico, Tipo: Tobogã, Aplicação: Eventos Infantis, Dimensões: 330 X 230 X 300 CM, Características Adicionais: Acompanha O Motor De Inflar,  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Valor Máximo Aceitável: R\$ 507,5000** **Situação:** Aceito e Habilitado  
**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00

**Aceito para:** DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945, pelo melhor lance de R\$ 505,0000 e com valor negociado a R\$ 500,0000 .

**Item: 9 - Grupo 1**

**Descrição:** Brinquedo inflavel  
**Descrição Complementar:** Material: Plástico, Tipo: Tobogã, Aplicação: Eventos Infantis, Dimensões: 330 X 230 X 300 CM, Características Adicionais: Acompanha O Motor De Inflar,  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Valor Máximo Aceitável: R\$ 507,5000** **Situação:** Aceito e Habilitado  
**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00

**Aceito para:** DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945, pelo melhor lance de R\$ 505,0000 e com valor negociado a R\$ 500,0000 .

**Item: 10 - Grupo 1**

**Descrição:** Brinquedo inflavel  
**Descrição Complementar:** Material: Plástico, Tipo: Tobogã, Aplicação: Eventos Infantis, Dimensões: 330 X 230 X 300 CM, Características Adicionais: Acompanha O Motor De Inflar,  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Valor Máximo Aceitável: R\$ 507,5000** **Situação:** Aceito e Habilitado  
**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00

**Aceito para:** DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945, pelo melhor lance de R\$ 505,0000 e com valor negociado a R\$ 500,0000 .

**Relação de Grupos**

**Grupo 1**

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Critério de Valor: R\$ 16.862,5000** **Situação:** Aceito e Habilitado



**Aceito para:** DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945, pelo melhor lance de R\$ 16.825,0000 e com valor negociado a R\$ 16.700,0000 .

**Itens do grupo:**

- 1 - Brinquedo inflavel
- 2 - Brinquedo inflavel
- 3 - Brinquedo inflavel
- 4 - Brinquedo inflavel
- 5 - Brinquedo inflavel
- 6 - Brinquedo inflavel
- 7 - Brinquedo inflavel
- 8 - Brinquedo inflavel
- 9 - Brinquedo inflavel
- 10 - Brinquedo inflavel

**Histórico**

**Item: 1 - Grupo 1 - Brinquedo inflavel**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.993.678/0001-27	DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945	Sim	Sim	7	R\$ 607,5000	R\$ 4.252,5000	25/08/2022 10:31:48
<b>Marca:</b> propria <b>Fabricante:</b> 0 <b>Modelo / Versão:</b> 0 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> TOBOGÃ 8 MTS Com dimensões Mínimas: -Largura: 4,50 Mts - Comprimento: 8 Mts - Altura: 6,00 Mts - Escada lateral para facilitar a subida das crianças; - Capacidade no máximo 300 kg - Acompanhado de 01 motor 220/110v Confeccionado em Kp 1000 (Sansuy) - Sistema de Fabricação Solda eletrônica <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 4.252,5000	14.993.678/0001-27	31/08/2022 14:00:01:717
R\$ 4.250,0000	14.993.678/0001-27	31/08/2022 14:16:55:870

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/08/2022 16:43:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945, CNPJ/CPF: 14.993.678/0001-27, pelo melhor lance de R\$ 4.250,0000 e com valor negociado a R\$ 4.200,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	31/08/2022 16:47:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945 - CNPJ/CPF: 14.993.678/0001-27

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

**Item: 2 - Grupo 1 - Brinquedo inflavel**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.993.678/0001-27	DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945	Sim	Sim	6	R\$ 457,5000	R\$ 2.745,0000	25/08/2022 10:31:48
<b>Marca:</b> propria <b>Fabricante:</b> 0 <b>Modelo / Versão:</b> 0 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> JOAO BOBO Brinquedo com dinossauros infláveis e pula-pula, com dimensões mínimas: Largura: 5 metros Comprimento: 5 metros Altura: 2,30 metros Paredes laterais de proteção; - acompanhado de motor conoatível <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.745,0000	14.993.678/0001-27	31/08/2022 14:00:01:717
R\$ 2.740,0000	14.993.678/0001-27	31/08/2022 14:17:11:777

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/08/2022 16:43:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945, CNPJ/CPF: 14.993.678/0001-27, pelo melhor lance de R\$ 2.740,0000 e com valor negociado a R\$ 2.730,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	31/08/2022 16:47:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945 - CNPJ/CPF: 14.993.678/0001-27

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

#### Item: 3 - Grupo 1 - Brinquedo inflavel

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.993.678/0001-27	DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945	Sim	Sim	5	R\$ 707,5000	R\$ 3.537,5000	25/08/2022 10:31:48
<b>Marca:</b> propria <b>Fabricante:</b> 0 <b>Modelo / Versão:</b> 0 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> TOURO MECANICO Modelo: Fantasia (Com cabeça), com medidas mínimas: Medidas do Colchão: 4,20 x 4,20 diâmetro; Colchão: confeccionado em 100% KP1000 com faixa contínua de proteção na lateral Velocidade: Regulagem por botão <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.537,5000	14.993.678/0001-27	31/08/2022 14:00:01:717
R\$ 3.530,0000	14.993.678/0001-27	31/08/2022 14:17:25:067

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/08/2022 16:43:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945, CNPJ/CPF: 14.993.678/0001-27, pelo melhor lance de R\$ 3.530,0000.
Habilitação de fornecedor	31/08/2022 16:47:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945 - CNPJ/CPF: 14.993.678/0001-27

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

#### Item: 4 - Grupo 1 - Brinquedo inflavel

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.993.678/0001-27	DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945	Sim	Sim	5	R\$ 615,0000	R\$ 3.075,0000	25/08/2022 10:31:48
<b>Marca:</b> propria <b>Fabricante:</b> 0 <b>Modelo / Versão:</b> 0 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ALPINISMO INFLÁVEL Lona KP1000, com medidas mínimas: Medidas do colchão: 5x5 Altura: 5,5 mts Colchão com proteção nas 4 laterais Cabo de segurança com cinto. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.075,0000	14.993.678/0001-27	31/08/2022 14:00:01:717
R\$ 3.070,0000	14.993.678/0001-27	31/08/2022 14:18:15:040

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/08/2022 16:43:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945, CNPJ/CPF: 14.993.678/0001-27, pelo melhor lance de R\$ 3.070,0000.
Habilitação de fornecedor	31/08/2022 16:47:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945 - CNPJ/CPF: 14.993.678/0001-27

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

#### Item: 5 - Grupo 1 - Brinquedo inflável

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.993.678/0001-27	DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945	Sim	Sim	2	R\$ 357,5000	R\$ 715,0000	25/08/2022 10:31:48
<b>Marca:</b> propria <b>Fabricante:</b> 0 <b>Modelo / Versão:</b> 0 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> MULTI PARQUE BOB ESPONJA Medidas do produto montado, com medidas mínimas: Largura: 2,50; Altura: 2,50m; Comprimento: 4,40m Peso: 54,50kg; Produzido em lona vinílica KP1000 Acompanhado de motor <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 715,0000	14.993.678/0001-27	31/08/2022 14:00:01:717
R\$ 710,0000	14.993.678/0001-27	31/08/2022 14:18:27:927

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/08/2022 16:43:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945, CNPJ/CPF: 14.993.678/0001-27, pelo melhor lance de R\$ 710,0000 e com valor negociado a R\$ 670,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	31/08/2022 16:47:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945 - CNPJ/CPF: 14.993.678/0001-27

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

#### Item: 6 - Grupo 1 - Brinquedo inflável

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.993.678/0001-27	DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945	Sim	Sim	1	R\$ 507,5000	R\$ 507,5000	25/08/2022 10:31:48
<b>Marca:</b> propria <b>Fabricante:</b> 0 <b>Modelo / Versão:</b> 0 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> TOBOGÃ MADAGASCAR Com dimensões Mínimas: - Comprimento 6,0 m - Largura 3,5 m - Altura 4,5 m Suporta até 120 kg. - personalizado com o tema animais; Acompanhado de 01 motor 220v; Escada lateral para facilitar a subida das crianças; Material confeccionado: Kp 1000; - Sistema de Fabricação: Solda eletrônica <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 507,5000	14.993.678/0001-27	31/08/2022 14:00:01:717
R\$ 505,0000	14.993.678/0001-27	31/08/2022 14:18:43:397

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/08/2022 16:43:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945, CNPJ/CPF: 14.993.678/0001-27, pelo melhor lance de R\$ 505,0000 e com valor negociado a R\$ 500,0000. Motivo: Valor negociado.

Habilitação de fornecedor 31/08/2022 16:47:36 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945 - CNPJ/CPF: 14.993.678/0001-27

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

**Item: 7 - Grupo 1 - Brinquedo inflável**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.993.678/0001-27	DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945	Sim	Sim	1	R\$ 507,5000	R\$ 507,5000	25/08/2022 10:31:48
<b>Marca:</b> propria <b>Fabricante:</b> 0 <b>Modelo / Versão:</b> 0 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> TOBOGÃ SELVA MÁGICA Com dimensões Mínimas: Modelo - pula - pula, escalada e tobogã; Tamanho grande - 6.00 comp. x 2.50 larg x 3.50 alt; - Acesso lateral para o pula - pula, seguido da parede de escalada e finalizando na rampa do escorrega - acompanhado de motor <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 507,5000	14.993.678/0001-27	31/08/2022 14:00:01:717
R\$ 505,0000	14.993.678/0001-27	31/08/2022 14:18:54:640

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/08/2022 16:43:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945, CNPJ/CPF: 14.993.678/0001-27, pelo melhor lance de R\$ 505,0000 e com valor negociado a R\$ 500,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	31/08/2022 16:47:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945 - CNPJ/CPF: 14.993.678/0001-27

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

**Item: 8 - Grupo 1 - Brinquedo inflável**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.993.678/0001-27	DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945	Sim	Sim	1	R\$ 507,5000	R\$ 507,5000	25/08/2022 10:31:48
<b>Marca:</b> propria <b>Fabricante:</b> 0 <b>Modelo / Versão:</b> 0 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> KID PLAY FAZENDA Acompanhado de 01 motor 220/110v. - Material Confeccionado: LONA KP 1000; No mínimo 04 obstáculos - Sistema de Fabricação: COSTURA TRIPLA (Podendo variar Cores); Dimensões mínimas do Produto Largura.....5,00 Mts. Comprimento.....5,00 Mts. Altura.....1,20 Mts. Paredes laterais de proteção <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 507,5000	14.993.678/0001-27	31/08/2022 14:00:01:717
R\$ 505,0000	14.993.678/0001-27	31/08/2022 14:19:22:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/08/2022 16:43:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945, CNPJ/CPF: 14.993.678/0001-27, pelo melhor lance de R\$ 505,0000 e com valor negociado a R\$ 500,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	31/08/2022 16:47:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945 - CNPJ/CPF: 14.993.678/0001-27

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

**Item: 9 - Grupo 1 - Brinquedo inflavel**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.993.678/0001-27	DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945	Sim	Sim	1	R\$ 507,5000	R\$ 507,5000	25/08/2022 10:31:48
<b>Marca:</b> propria <b>Fabricante:</b> 0 <b>Modelo / Versão:</b> 0 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CASA DO PICOLINO Com dimensões Mínimas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento por 03 metros de altura; - Paredes laterais de proteção; - Entrada e saída frontal pela garagem; escalada pelo carro do Picolino para mini escorrega; Mini Jump no jardim da casa, piscina de bolinhas. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 507,5000	14.993.678/0001-27	31/08/2022 14:00:01:717
R\$ 505,0000	14.993.678/0001-27	31/08/2022 14:19:31:960

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/08/2022 16:43:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945, CNPJ/CPF: 14.993.678/0001-27, pelo melhor lance de R\$ 505,0000 e com valor negociado a R\$ 500,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	31/08/2022 16:47:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945 - CNPJ/CPF: 14.993.678/0001-27

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

**Item: 10 - Grupo 1 - Brinquedo inflavel**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.993.678/0001-27	DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945	Sim	Sim	1	R\$ 507,5000	R\$ 507,5000	25/08/2022 10:31:48
<b>Marca:</b> propria <b>Fabricante:</b> 0 <b>Modelo / Versão:</b> 0 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PULA- PULA POLVO Com dimensões Mínimas: Diâmetro 5 mts Altura 6 mts - Obstáculos internos; - Cercado de rede nas laterais - Acompanhado de motor <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 507,5000	14.993.678/0001-27	31/08/2022 14:00:01:717
R\$ 505,0000	14.993.678/0001-27	31/08/2022 14:19:47:370

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	31/08/2022 16:43:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945, CNPJ/CPF: 14.993.678/0001-27, pelo melhor lance de R\$ 505,0000 e com valor negociado a R\$ 500,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	31/08/2022 16:47:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945 - CNPJ/CPF: 14.993.678/0001-27

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

**HISTÓRICO DO Grupo 1**

**Propostas** Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
14.993.678/0001-27	DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945	Sim	Sim	-	R\$ 16.862,5000	25/08/2022 10:31:48

#### Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	31/08/2022 14:03:18	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	31/08/2022 14:05:03	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	31/08/2022 14:15:04	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	31/08/2022 14:15:34	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: melhores lances.
Encerramento	31/08/2022 14:25:35	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	31/08/2022 14:25:35	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/08/2022 14:40:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945, CNPJ/CPF: 14.993.678/0001-27.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/08/2022 15:14:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945, CNPJ/CPF: 14.993.678/0001-27.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/08/2022 15:36:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945, CNPJ/CPF: 14.993.678/0001-27.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/08/2022 15:45:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945, CNPJ/CPF: 14.993.678/0001-27.
Habilitação de fornecedor	31/08/2022 16:47:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945 - CNPJ/CPF: 14.993.678/0001-27

Não existem intenções de recurso para o item

#### Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	31/08/2022 14:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	31/08/2022 14:00:47	Prezados licitantes, Boa tarde
Pregoeiro	31/08/2022 14:01:01	Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 090/2022. Alguns avisos importantes:
Pregoeiro	31/08/2022 14:01:06	O modo de disputa será o modo "ABERTO", em que os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
Pregoeiro	31/08/2022 14:01:11	Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes e carretos, inclusive o ICMS, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
Pregoeiro	31/08/2022 14:01:15	Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema e Pregoeiro ou de sua desconexão.
Pregoeiro	31/08/2022 14:01:20	Dessa maneira, solicito que tenham seriedade nas informações postadas, a fim de que não tenhamos prejuízos e muito menos problemas jurídicos com este certame. Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada sessão, a data e o horário das sessões seguintes.
Pregoeiro	31/08/2022 14:01:25	Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais os quais regem o certame. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar proposta de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.
Pregoeiro	31/08/2022 14:01:30	Os pedidos de desclassificação de propostas somente serão aceitos se, verificado por este pregoeiro, a argumentação for coerente e embasada da solicitação. Peço então que estejam atentos para o lançamento dos valores.
Pregoeiro	31/08/2022 14:01:36	Caso não seja possível, por algum motivo, enviar os documentos pelo sistema Comprasnet, o licitante poderá, DESDE QUE DENTRO DO PRAZO DA CONVOCACÃO,



solicitar ao Pregoeiro, por meio do email licitacao@marmeleiro.pr.gov.br , nova(s) convocação(ções) do anexo do sistema.

Pregoeiro 31/08/2022 14:01:44 O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro efetue tal solicitação.

Pregoeiro 31/08/2022 14:01:51 Informo que, para evitarmos problemas com abertura de processo de administrativo de apuração de irregularidades, solicito que levem a sério os valores ofertados, uma vez que não será permitida a solicitação de desclassificação de propostas sem a devida argumentação.

Pregoeiro 31/08/2022 14:02:02 Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação, que de acordo com Art. 26 do Decreto nº 10.024/19, não é mais possível inserir documentos. Bem como, quanto a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema COMPRASNET após solicitação pelo pregoeiro.

Pregoeiro 31/08/2022 14:02:07 Enquanto os senhores lêem os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. Aguardem

Sistema 31/08/2022 14:05:02 Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.

Sistema 31/08/2022 14:05:03 O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Pregoeiro 31/08/2022 14:05:41 Estamos iniciando a fase de lances, boa sorte a todos.

Sistema 31/08/2022 14:15:04 O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.

Sistema 31/08/2022 14:15:34 A etapa aberta do item G1 foi reiniciada. Justificativa: melhores lances. Solicitamos o envio de lances.

Sistema 31/08/2022 14:25:35 O item G1 está encerrado.

Sistema 31/08/2022 14:25:44 A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".

Pregoeiro 31/08/2022 14:27:00 Em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19, o qual dispõe da obrigatoriedade de negociação, e para fins de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, estarei solicitando via CHAT, desconto nos itens inicialmente ganhos.

Pregoeiro 31/08/2022 14:27:06 O prazo para resposta será de 5 minutos, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.

Pregoeiro 31/08/2022 14:28:13 Para DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945 - Sr. licitante, é possível redução no valor final do Lote/Grupo 01 – R\$ 16.825,00?

14.993.678/0001-27 31/08/2022 14:32:31 boa tarde 16.700

Pregoeiro 31/08/2022 14:36:11 Para DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945 - Ok, obrigado pelo retorno

Pregoeiro 31/08/2022 14:36:35 Para DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945 - Solicito a proposta ajustada de acordo com o último lance (desconto negociado), com o prazo de envio de 02 (duas) horas, conforme consta em edital, contendo em uma única proposta todos os itens ganhos, ou seja, até as 16 horas e 40 minutos.

Pregoeiro 31/08/2022 14:37:05 Nova comunicação do Pregoeiro será feita dia 31/08/2022 às 16:45horas, no chat da Plataforma COMPRASNET, momento o qual informarei aos presentes a análise das propostas.

Sistema 31/08/2022 14:40:40 Senhor fornecedor DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945, CNPJ/CPF: 14.993.678/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.

Sistema 31/08/2022 15:14:38 Senhor Pregoeiro, o fornecedor DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945, CNPJ/CPF: 14.993.678/0001-27, enviou o anexo para o grupo G1.

Sistema 31/08/2022 15:36:24 Senhor fornecedor DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945, CNPJ/CPF: 14.993.678/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.

Sistema 31/08/2022 15:45:38 Senhor Pregoeiro, o fornecedor DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945, CNPJ/CPF: 14.993.678/0001-27, enviou o anexo para o grupo G1.

Pregoeiro 31/08/2022 16:45:06 Boa tarde!

Pregoeiro 31/08/2022 16:45:12 A empresa DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945 enviou a proposta ajustada ao valor final.

Pregoeiro 31/08/2022 16:45:18 Segue informações sobre a documentação de habilitação da empresa que enviou a proposta ajustada ao valor final:

Pregoeiro 31/08/2022 16:45:22 Primeiramente, cumpre salientar que o Pregoeiro, de modo a privilegiar o interesse público desta Administração, o princípio da competitividade e de modo a não incorrer em excesso de formalismo, e sim cumprimento ao instrumento convocatório. Analisou-se, o mérito de cada documentação enviada, perfazendo o seguinte resultado:

Pregoeiro 31/08/2022 16:45:25 Comunico a todos que a proposta e a documentação apresentada pela empresa DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945 comprovam o atendimento das exigências fixadas no Edital.

Pregoeiro	31/08/2022 16:45:29	Dando continuidade ao certame
Pregoeiro	31/08/2022 16:45:39	Conforme já informado, a análise da documentação e proposta ajustada de preços da proponente provisoriamente declarada vencedora do certame foi finalizada, e, verificou-se que a empresa enviou toda a documentação, conforme solicita o edital.
Pregoeiro	31/08/2022 16:45:56	Cumpra salientar que o pregoeiro, de modo a privilegiar o interesse público desta Administração, o princípio de competitividade e de vinculação ao instrumento convocatório, cumpre a todos os itens do edital.
Pregoeiro	31/08/2022 16:46:21	Portanto, às 16:48 horas de hoje – dia 31/08/2022 – será realizada a HABILITAÇÃO das proponentes, e em ato contínuo será aberto o prazo para intenção de recurso, a qual, caso haja, deve ser motivada conforme a legalidade.
Pregoeiro	31/08/2022 16:46:36	O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO PERMANECERÁ ABERTO ATÉ AS 17:30 HORAS de hoje – dia 31/08/2022.
Pregoeiro	31/08/2022 16:46:42	A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto a Licitante declarada vencedora.
Sistema	31/08/2022 16:47:38	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	31/08/2022 16:47:53	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 31/08/2022 às 17:30:00.

### Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	31/08/2022 09:10:35	
Abertura da sessão pública	31/08/2022 14:00:01	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	31/08/2022 14:05:02	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	31/08/2022 14:25:44	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	31/08/2022 16:47:38	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	31/08/2022 16:47:53	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 31/08/2022 às 17:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 07:40 horas do dia 01 de setembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES  
**Pregoeiro Oficial**

DAVERSON COLLE DA SILVA  
**Equipe de Apoio**

RICARDO FIORI  
**Equipe de Apoio**



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 37.564.033/0001-74

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2509001/2023

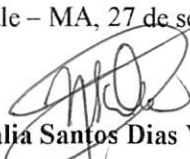
FLS. 075

RUB \_\_\_\_\_

**PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**FONTE: PAINEL DE PREÇOS**  
**O MELHOR LANCE OFERTADO**

EVENTO PARA O DIA DAS CRIANÇAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Locação de 10 brinquedos infláveis (Pula-Pula) - tamanho médio - Brinquedo infantil	Diária	1	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
2	Locação de 3 brinquedos infláveis (Pula-Pula) - tamanho grande - Brinquedo infantil	Diária	1	R\$ 1.370,00	R\$ 4.110,00
3	Locação de 03 brinquedo inflável tipo: mine tobogã com motor	Diária	1	R\$ 595,00	R\$ 1.785,00
4	Locação de 05 Piscina Inflável - Brinquedo infantil	Diária	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
5	Locação de 03 brinquedo inflável tipo: tobogã 330x230x300 com motor	Diária	1	R\$ 1.785,00	R\$ 1.785,00
6	Serviços de 8 profissionais de animação de festa.	Hora	8	R\$ 710,00	R\$ 5.680,00
7	Locação de 4 (quatro) carrinhos de pipoca móvel com estufa de vidro servido a vontade.	Diária	1		R\$ -
8	Locação de 3 (três) carrinhos de picolés	Diária	1		R\$ -
9	locação de 2 (dois) carrinhos de churros	Unid	1500		R\$ -
10	Locação de 3 (três) carrinhos de cachorro quente.	Unid	1500		R\$ -
11	Locação de barraca de algodão doce; cores variadas	Unid	10	R\$ 453,50	R\$ 4.535,00
TOTAL					R\$ 24.895,00

Trizidela do Vale – MA, 27 de setembro de 2023.

  
**Natália Santos Dias Vieira**  
Chefe do Setor de Compras.  
Portaria nº 43/2021 – GP

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)





PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 37.564.033/0001-74

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2509001/2023

FLS. 077

RUB

MÉDIA DOS PREÇOS COTADOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/FMCULT
EMPRESA I: W V DOS SANTOS
EMPRESA II: E TELES COSTA LIMA
EMPRESA III: F M DO S PEDROSA
FONTE IV: PAINEL DE PREÇOS – ATA Nº 157/2022

Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	W V DOS SANTOS		E TELES COSTA LIMA		F M DO S PEDROSA		PAINEL DE PREÇOS		MÉDIA	
				Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total
				Cotado R\$	Cotado R\$	Cotado R\$	Cotado R\$	Cotado R\$	Cotado R\$	Cotado R\$	Cotado R\$	Cotado R\$	
1	Locação de 10 brinquedos infláveis (Pula-Pula) - tamanho médio - Brinquedo infantil	Diária	1	350,00	3500,00	380,00	3800,00	390,00	3900,00	380,00	3800,00	375,00	3750,00
2	Locação de 3 brinquedos infláveis (Pula-Pula) - tamanho grande - Brinquedo infantil	Diária	1	500,00	1500,00	600,00	1800,00	595,00	1785,00	1370,00	4110,00	766,25	2298,75
3	Locação de 03 brinquedo inflável tipo: mine tobogã com motor	Diária	1	400,00	1200,00	450,00	1350,00	410,00	1230,00	595,00	1785,00	463,75	1391,25
4	Locação de 05 Piscina Inflável - Brinquedo infantil	Diária	1	500,00	2500,00	550,00	2750,00	530,00	2650,00	640,00	3200,00	555,00	2775,00
5	Locação de 03 brinquedo inflável tipo: tobogã 330x230x300 com motor	Diária	1	500,00	1500,00	600,00	1800,00	595,00	1785,00	595,00	1785,00	572,50	1717,50
6	Serviços de 8 profissionais de animação de festa.	Hora	8	700,00	5600,00	780,00	6240,00	750,00	6000,00	710,00	5680,00	735,00	5880,00
7	Locação de 4 (quatro) carrinhos de pipoca móvel com estufa de vidro servido a vontade.	Diária	1	550,00	2200,00	690,00	2760,00	700,00	2800,00	0,00	0,00	646,67	2586,67
8	Locação de 3 (três) carrinhos de picolés	Diária	1	570,00	1710,00	585,00	1755,00	580,00	1740,00	0,00	0,00	578,33	1735,00
9	locação de 2 (dois) carrinhos de churros	Unid	2000	4,00	8000,00	5,00	10000,00	5,50	11000,00	0,00	0,00	4,83	9666,67
10	Locação de 3 (três) carrinhos de cachorro quente.	Unid	1500	4,00	6000,00	5,00	7500,00	4,00	6000,00	0,00	0,00	4,33	6500,00
11	Locação de barraca de algodão doce; cores variadas	Unid	10	350,00	3500,00	400,00	4000,00	380,00	3800,00	453,50	4535,00	395,88	3958,75
TOTAL DOS VALORES DAS COTAÇÕES					37.210,00		43.755,00		42.690,00				42.259,58

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2509001/2023

FLS. 078

RUB

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS

Eu, Natália Santos Dias Vieira, brasileira, casada, servidora pública, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na função Chefe do Setor de Compras, residente e domiciliado nesta cidade de Trizidela do Vale/MA, declaro que os preços previstos no Processo Administrativo nº 2509001/2023 foram cotados no período de 26 a 28 de setembro de 2023, no painel de preços e direto aos fornecedores com empresas do ramo atinentes ao objeto a ser contratado com seus respectivos cartões de CNPJ constantes no referido processo.

Declaro ainda que não existe vínculo aparente entre as empresas/fornecedores escolhidos para consultar de mercado.

Por fim, declaro que houve fornecimento de modelo para cotação por parte desta Secretaria.

Trizidela do Vale – MA, 28 de setembro de 2023.

**Natália Santos Dias Vieira**  
Chefe do Setor de Compras.  
Portaria nº 43/2021 - GP





PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023

FLS. 079

RUB \_\_\_\_\_

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2509001/2023.**

**OBJETO:**

Contratação por dispensa de licitação, de empresa para o fornecimento de equipamentos (cadeiras e aparelhos de ar condicionado), de interesse da Câmara Municipal de Poção de Pedras/MA.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Trizidela do Vale/MA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas no PAINEL DE PREÇOS, juntamente com preços cotados com fornecedores potenciais, que foram obtidas em 27/09/2023.

O preço constante no mapa da pesquisa, serviu de base para a elaboração do Termo de Referência, de modo a obter o preço mais vantajoso para a Secretaria, respeitando-se assim, a IN nº 002/2023, Art. 2º, e as orientações dos Tribunais de Contas.

Por fim, segue anexo cópia dos relatórios do painel de preços, bem como cópia da IN nº 002/2023, da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, que regulamenta a pesquisa de preços da Administração.

Trizidela do Vale - MA, 28 de setembro de 2023.

Natália Santos Dias Vieira  
CPF: 602.037.273-12  
Setor de Compras  
Portaria nº 43/2021-GP



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. \_\_\_\_\_ /20  
FLS. 080  
RUB. \_\_\_\_\_

**REGULAMENTO A LEI 14.133/23**  
**DECRETO Nº02/2023 – GP**  
**16/01/2023.**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA**  
**PESQUISA DE PREÇOS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Avenida Deputado Carlos, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

---

DECRETO Nº 02/2023 – GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA (ANEXO ÚNICO), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações e prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.**

  
Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Avenida Deputado Carlos, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

**DECRETO Nº 02/2023 - GP  
INSTRUÇÃO NORMATIVA**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS  
Do objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º** - Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 1º - O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações:

I – de obras e serviços de engenharia;

II – de seguro, financiamento, locação de imóveis em que o Poder Público seja locatário e às demais contratações regidas, predominantemente, por norma de Direito Privado;

III – em que a Administração for parte como usuária de serviço público;

IV – quando se tratar de contratações, alterações ou prorrogações contratuais a serem financiadas por organismo internacional que imponha seu método de licitação para concessão do recurso;

V – de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, que seguirá o método da composição do preço baseada em planilha de custos.

§ 2º - Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

**Das definições**

**Art. 2º** - Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I – preço coletado: preço obtido na pesquisa mediante a aplicação dos parâmetros definidos no art. 6º, desta Instrução Normativa;

II – preços aceitáveis: preços coletados que se situem nos limites estipulados no art. 10, § 1º, desta Instrução Normativa;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Avenida Deputado Carlos, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

III – cesta de preços: conjunto que obtenha o maior número de preços aceitáveis coletados, não podendo ser inferior a 3 (três);

IV – preço estimado ou de referência: valor obtido a partir de método estatístico aplicado sobre a cesta de preços formada, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

V – preço máximo: valor limite que a Administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;

VI – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

VII – intervalo temporal: período considerado para a realização da pesquisa, tomando-se por base a primeira e a última data de referência dos preços aceitáveis obtidos para formação da cesta de preços;

VIII – abrangência espacial: localização geográfica dos órgãos e entidades da Administração Pública pesquisados para obtenção de preços aceitáveis para formação da cesta de preços;

IX – nota técnica: opinião técnica da Controladoria Geral do Município sobre o preço de determinado bem ou serviço, fundamentada após ampla pesquisa de mercado realizada nos parâmetros estipulados no art. 6º, desta Instrução Normativa, que norteará as manifestações dos servidores responsáveis pela coleta de preços por, no mínimo, 12 (doze) meses da sua publicação até ser revisada por outra de igual teor;

X – preço contratado: é o preço obtido pela Administração após descontos obtidos sobre o preço de referência;

XI – data da pesquisa de preços: data em que o servidor ou equipe responsável realizou a coleta de preços para formação das cestas;

XII – data de referência: data a ser considerada de cada preço coletado para formação da cesta de preços;

XIII – data da análise: data da manifestação técnica definitiva da Controladoria Geral do Município no âmbito do processo;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Avenida Deputado Carlos, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

**XIV** – preço inexequível: preço coletado situado abaixo do limite inferior, definido no inciso IV, do § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa;

**XV** – preço excessivamente elevado: preço coletado situado acima do limite superior, definido no inciso V, do § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa;

**XVI** – preço inconsistente: preço coletado que, após aplicação dos procedimentos descritos no § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa, revele-se incompatível com a cesta de preços aceitáveis. § 1º Para efeito do disposto no inciso XII, deste artigo, considerar-se-á como data de referência:

a) – preço público oriundo de pregão: data de homologação do certame;

b) – preço público oriundo de contrato: data de assinatura do instrumento contratual ou do respectivo termo aditivo;

c) – preço pesquisado em sítios de domínio amplo, sítios ou mídias especializadas: data de acesso ao respectivo sítio ou mídia;

d) – preço coletado junto a possíveis fornecedores: data de apresentação da respectiva proposta pelo fornecedor.

**Parágrafo Único** - Os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com base nesta Instrução Normativa serão considerados "preços de referência", quando se tratar de um processo licitatório e, em se tratando de análise de prorrogação contratual, considerar-se-ão "preços máximos".

## CAPÍTULO II ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO Da formalização

**Art. 3º** - A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I – descrição do objeto a ser contratado;

II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III – caracterização das fontes consultadas;

IV – série de preços coletados e número de preços consultados na formação da cesta;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Avenida Deputado Carlos. n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

V – intervalo temporal e abrangência espacial de cada cesta de preços;

VI – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VII – justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VIII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

IX – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa.

**Art. 4º** - Para cada item integrante do rol de produtos ou serviços, objeto da contratação, alteração ou prorrogação contratual, deverá ser feita uma pesquisa de preços específica, de modo a colher evidências adequadas e suficientes para apuração dos preços de referência.

§ 1º - É dever do servidor ou equipe responsável apensar ao respectivo processo de contratação, alteração ou prorrogação contratual a documentação com as evidências da pesquisa realizada.

§ 2º - Considera-se suficiência uma medida relativa à quantidade de evidência, enquanto a adequação relaciona-se com a qualidade da evidência, sua relevância, validade e confiabilidade.

§ 3º - Considera-se item uma unidade de produto ou serviço com a respectiva descrição.

#### **Dos critérios**

**Art. 5º** - Sempre que possível, a pesquisa de preços deverá observar as condições comerciais praticadas, incluindo critérios objetivos que possam aprimorar a adequação dos preços pesquisados à situação sob análise:

I – prazos e locais de entrega;

II – instalação e montagem do bem ou execução do serviço;

III – formas de pagamento, garantias exigidas e custos de distribuição;

IV – marcas e modelos disponíveis no mercado, em especial, quando houver diversos fabricantes;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Avenida Deputado Carlos, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

V – padrão de qualidade e desempenho do bem ou serviço;

VI – volume negociado, considerando os prováveis efeitos de uma economia de escala em razão da quantidade adquirida.

**Parágrafo único.** No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pela Controladoria Geral do Município.

#### Dos parâmetros

**Art. 6º** - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive, quando se tratar de composição de preço por custos unitários, na seguinte ordem de prioridade:

a) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Trizidela do Vale;

b) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados no Município de Trizidela do Vale;

c) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados no Estado do Maranhão;

d) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados na Região Nordeste do Brasil;

e) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados nos demais estados da federação ou no Distrito Federal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Avenida Deputado Carlos, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo dos entes federados e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa em base oficial de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º - O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, tomando por base a média saneada do conjunto de dados pesquisados com, no mínimo, 3 (três) preços aceitáveis, considerados aqueles constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 2º - Os preços serão pesquisados observando-se a ordem de prioridade do caput.

§ 3º - Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no § 2º, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos e observada a ordem disposta no caput.

§ 4º - Somente devem ser considerados preços cuja data de referência esteja compreendida no intervalo de até 12 (doze) meses de antecedência da data da pesquisa de preços, salvo em caso de exigência de prazo inferior.

§ 5º - A pesquisa de preços deve ser formalizada com a utilização de, pelo menos, 2 (dois) dos parâmetros indicados no caput, à exceção de preços coletados conforme os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, deste artigo.

§ 6º - Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no § 5º, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos.

§ 7º - O resultado da pesquisa de preços poderá ser aplicado aos processos licitatórios cujas sessões se realizem em até 12 (doze) meses depois, ressalvados os preços estipulados pelo inciso II, deste artigo, que podem ser utilizados enquanto vigentes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Avenida Deputado Carlos, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

**Art. 7º** - Quando a pesquisa de preços for realizada em sítios de domínio amplo, nos termos do inciso III, do art. 6º, desta Instrução Normativa, deverá ser observado o seguinte:

I – não devem ser utilizados como fonte de pesquisa sítios de troca, de intermediação de vendas ou de leilão;

II – não devem ser coletados preços promocionais, por não representarem o comportamento normal do mercado;

III – devem incluir o frete no preço final do produto, de modo que a precificação do item inclua o seu custo de distribuição.

**Art. 8º** - Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa, deverá ser observado:

I – prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III – informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5º, desta Instrução Normativa, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV – registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa;

V – as empresas pesquisadas devem atuar no ramo pertencente à contratação desejada, o que deve ser comprovado mediante consulta à Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE vinculada ao CNPJ do proponente;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Avenida Deputado Carlos, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

VI – inexistência de vínculo entre os sócios e administradores das empresas pesquisadas.

**Parágrafo único.** Sempre que houver ampla competição no mercado, devem ser utilizados fornecedores que ainda não tenham participado de pesquisa de preços recente.

**Art. 9º** - Para fins de pesquisas com possíveis fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 6º, deverão ser obtidas propostas formais, contendo, no mínimo, o disposto nas alíneas do inciso II, do art. 8º, desta Instrução Normativa.

#### **Da metodologia para obtenção do preço estimado**

**Art. 10.** - Será utilizado, como método para obtenção do preço estimado, o cálculo da média saneada dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos dos parâmetros de que trata o art. 6º, desta Instrução Normativa, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

**§ 1º** - Para cálculo da média saneada, será dado tratamento estatístico aos preços unitários coletados de acordo com os seguintes passos:

- I – tabulação dos preços coletados por item;
- II – cálculo, por item, do valor da média (X) e do desvio-padrão (S) da série de dados;
- III – cálculo do coeficiente de variação (CV) da série de dados, obtido pela divisão entre o desvio padrão (S) e a média (X);
- IV – definição do limite inferior da série de dados, dado pela diferença entre a média (X) com o desvio padrão (S);
- V – definição do limite superior da série de dados, dado pela soma entre a média (X) com o desvio padrão (S);
- VI – eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexecutáveis, desarrazoados ou excessivamente elevados;
- VII – cálculo da média dos valores remanescentes da série de dados após o procedimento do inciso VI, deste parágrafo.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Avenida Deputado Carlos, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

§ 3º - Caso o coeficiente de variação (CV) seja inferior a 25%, a série de dados será considerada homogênea e serão dispensados os procedimentos descritos nos incisos IV, V e VI, do § 1º, deste artigo, realizando-se a média aritmética de todos seus os valores.

§ 4º - Caso a realização do procedimento previsto no inciso VI, do § 1º, deste artigo, resulte em cesta composta por menos de 3 (três) preços aceitáveis, a pesquisa deverá ser refeita, somente sendo admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços mediante justificativa nos autos do gestor responsável e aprovação pela autoridade competente.

§ 5º - Após o tratamento estatístico de que trata o § 1º, deste artigo, o preço estimado da contratação, de forma a considerar a atratividade do mercado e a mitigar o risco de sobrepreço, poderá ser obtido, ainda, acrescentando-se ou subtraindo-se determinado percentual à média saneada calculada.

§ 6º - Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável, aprovados pela autoridade competente e, posteriormente, pela Controladoria Geral do Município.

### CAPÍTULO III CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 11. - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º, desta Instrução Normativa.

§ 1º - Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, desta Instrução Normativa, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º - Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º - Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º - Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
Avenida Deputado Carlos, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º - O procedimento do § 4º, deste artigo, será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

#### **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS Das orientações gerais**

**Art. 12.** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação que adote como critério de julgamento o maior desconto.

**Art. 13.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.**

  
**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal

## SUMÁRIO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023  
FLS. 092  
RUB. \_\_\_\_\_

### DECRETO

- ✦ FICA APROVADA A INSTRUÇÃO NORMATIVA : 02/2023- DECRETO Nº 02
- ✦ DESIGNAÇÃO, A COMPETÊNCIA : 03/2023 - DECRETO Nº 03
- ✦ GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E PELAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL : 04/2023 - DECRETO Nº 04
- ✦ REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: 06/2023 - DECRETO Nº 06
- ✦ ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR : 05/2023 - DECRETO Nº 05



**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - FICA  
APROVADA A INSTRUÇÃO NORMATIVA : 02/2023**

DECRETO Nº 02/2023 – GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA (ANEXO ÚNICO), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações e prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.**

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 02/2023 - GP****INSTRUÇÃO NORMATIVA****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS****Do objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º** - Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**§ 1º** - O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações:

**I** – de obras e serviços de engenharia;

**II** – de seguro, financiamento, locação de imóveis em que o Poder Público seja locatário e às demais contratações regidas, predominantemente, por norma de Direito Privado;

**III** – em que a Administração for parte como usuária de serviço público;

**IV** – quando se tratar de contratações, alterações ou prorrogações contratuais a serem financiadas por organismo internacional que imponha seu método de licitação para concessão do recurso;

**V** – de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, que seguirá o método da composição do preço

baseada em planilha de custos.

**§ 2º** - Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

**Das definições**

**Art. 2º** - Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

**I** – preço coletado: preço obtido na pesquisa mediante a aplicação dos parâmetros definidos no art. 6º, desta Instrução Normativa;

**II** – preços aceitáveis: preços coletados que se situem nos limites estipulados no art. 10, § 1º, desta Instrução Normativa;

**III** – cesta de preços: conjunto que obtenha o maior número de preços aceitáveis coletados, não podendo ser inferior a 3 (três);

**IV** – preço estimado ou de referência: valor obtido a partir de método estatístico aplicado sobre a cesta de preços formada, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

**V** – preço máximo: valor limite que a Administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;

**VI** – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

**VII** – intervalo temporal: período considerado para a realização da pesquisa, tomando-se por base a primeira e a última data de referência dos preços aceitáveis obtidos para formação da cesta de preços;

**VIII** – abrangência espacial: localização geográfica dos órgãos e entidades da Administração Pública pesquisados para obtenção de preços aceitáveis para formação da cesta de preços;

**IX** – nota técnica: opinião técnica da Controladoria Geral do Município sobre o preço de determinado bem ou serviço, fundamentada após ampla pesquisa de mercado realizada nos parâmetros estipulados no art. 6º, desta Instrução Normativa, que norteará as manifestações dos servidores responsáveis pela coleta de preços por, no mínimo, 12 (doze) meses da sua publicação até ser revisada por outra de igual teor;

**X** – preço contratado: é o preço obtido pela Administração após descontos obtidos sobre o preço de referência;

**XI** – data da pesquisa de preços: data em que o servidor ou equipe responsável realizou a coleta de preços para

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023  
FLS. 093  
RUB. Y



formação das cestas;

**XII** – data de referência: data a ser considerada de cada preço coletado para formação da cesta de preços;

**XIII** – data da análise: data da manifestação técnica definitiva da Controladoria Geral do Município no âmbito do processo;

**XIV** – preço inexequível: preço coletado situado abaixo do limite inferior, definido no inciso IV, do § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa;

**XV** – preço excessivamente elevado: preço coletado situado acima do limite superior, definido no inciso V, do § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa;

**XVI** – preço inconsistente: preço coletado que, após aplicação dos procedimentos descritos no § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa, revele-se incompatível com a cesta de preços aceitáveis. § 1º Para efeito do disposto no inciso XII, deste artigo, considerar-se-á como data de referência:

a) – preço público oriundo de pregão: data de homologação do certame;

b) – preço público oriundo de contrato: data de assinatura do instrumento contratual ou do respectivo termo aditivo;

c) – preço pesquisado em sítios de domínio amplo, sítios ou mídias especializadas: data de acesso ao respectivo sítio ou mídia;

d) – preço coletado junto a possíveis fornecedores: data de apresentação da respectiva proposta pelo fornecedor.

**Parágrafo Único** - Os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com base nesta Instrução Normativa serão considerados "preços de referência", quando se tratar de um processo licitatório e, em se tratando de análise de prorrogação contratual, considerar-se-ão "preços máximos".

## CAPÍTULO II

### ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

#### Da formalização

**Art. 3º** - A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

**I** – descrição do objeto a ser contratado;

**II** – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

**III** – caracterização das fontes consultadas;

**IV** – série de preços coletados e número de preços consultados na formação da cesta;

**V** – intervalo temporal e abrangência espacial de cada cesta de preços;

**VI** – método estatístico aplicado para a definição do valor

estimado;

**VII** – justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

**VIII** – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

**IX** – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa.

**Art. 4º** - Para cada item integrante do rol de produtos ou serviços, objeto da contratação, alteração ou prorrogação contratual, deverá ser feita uma pesquisa de preços específica, de modo a colher evidências adequadas e suficientes para apuração dos preços de referência.

**§ 1º** - É dever do servidor ou equipe responsável apensar ao respectivo processo de contratação, alteração ou prorrogação contratual a documentação com as evidências da pesquisa realizada.

**§ 2º** - Considera-se suficiência uma medida relativa à quantidade de evidência, enquanto a adequação relaciona-se com a qualidade da evidência, sua relevância, validade e confiabilidade.

**§ 3º** - Considera-se item uma unidade de produto ou serviço com a respectiva descrição.

#### Dos critérios

**Art. 5º** - Sempre que possível, a pesquisa de preços deverá observar as condições comerciais praticadas, incluindo critérios objetivos que possam aprimorar a adequação dos preços pesquisados à situação sob análise:

**I** – prazos e locais de entrega;

**II** – instalação e montagem do bem ou execução do serviço;

**III** – formas de pagamento, garantias exigidas e custos de distribuição;

**IV** – marcas e modelos disponíveis no mercado, em especial, quando houver diversos fabricantes;

**V** – padrão de qualidade e desempenho do bem ou serviço;

**VI** – volume negociado, considerando os prováveis efeitos de uma economia de escala em razão da quantidade adquirida.

**Parágrafo único.** No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pela Controladoria Geral do Município.

#### Dos parâmetros

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023  
FLS. 094  
RUB.



**Art. 6º** - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

**I** - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**II** - contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive, quando se tratar de composição de preço por custos unitários, na seguinte ordem de prioridade:

**a)** contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Trizidela do Vale;

**b)** contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados no Município de Trizidela do Vale;

**c)** contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados no Estado do Maranhão;

**d)** contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados na Região Nordeste do Brasil;

**e)** contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados nos demais estados da federação ou no Distrito Federal.

**III** - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo dos entes federados e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

**IV** - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

**V** - pesquisa em base oficial de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

**§ 1º** - O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, tomando por base a média saneada do conjunto de dados pesquisados com, no mínimo, 3 (três) preços aceitáveis, considerados aqueles

constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**§ 2º** - Os preços serão pesquisados observando-se a ordem de prioridade do caput.

**§ 3º** - Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no § 2º, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos e observada a ordem disposta no caput.

**§ 4º** - Somente devem ser considerados preços cuja data de referência esteja compreendida no intervalo de até 12 (doze) meses de antecedência da data da pesquisa de preços, salvo em caso de exigência de prazo inferior.

**§ 5º** - A pesquisa de preços deve ser formalizada com a utilização de, pelo menos, 2 (dois) dos parâmetros indicados no caput, à exceção de preços coletados conforme os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, deste artigo.

**§ 6º** - Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no § 5º, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos.

**§ 7º** - O resultado da pesquisa de preços poderá ser aplicado aos processos licitatórios cujas sessões se realizem em até 12 (doze) meses depois, ressalvados os preços estipulados pelo inciso II, deste artigo, que podem ser utilizados enquanto vigentes.

**Art. 7º** - Quando a pesquisa de preços for realizada em sítios de domínio amplo, nos termos do inciso III, do art. 6º, desta Instrução Normativa, deverá ser observado o seguinte:

**I** - não devem ser utilizados como fonte de pesquisa sítios de troca, de intermediação de vendas ou de leilão;

**II** - não devem ser coletados preços promocionais, por não representarem o comportamento normal do mercado;

**III** - devem incluir o frete no preço final do produto, de modo que a precificação do item inclua o seu custo de distribuição.

**Art. 8º** - Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa, deverá ser observado:

**I** - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

**II** - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

**a)** descrição do objeto, valor unitário e total;

**b)** número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

**c)** endereços físico e eletrônico e telefone de





PROC. 2801051/2023  
 FLS. 098  
 RUB.

contato;

(S);

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável .

**III** - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5º, desta Instrução Normativa, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

**IV** - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa;

**V** - as empresas pesquisadas devem atuar no ramo pertencente à contratação desejada, o que deve ser comprovado mediante consulta à Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE vinculada ao CNPJ do proponente;

**VI** - inexistência de vínculo entre os sócios e administradores das empresas pesquisadas.

**Parágrafo único.** Sempre que houver ampla competição no mercado, devem ser utilizados fornecedores que ainda não tenham participado de pesquisa de preços recente.

**Art. 9º** - Para fins de pesquisas com possíveis fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 6º, deverão ser obtidas propostas formais, contendo, no mínimo, o disposto nas alíneas do inciso II, do art. 8º, desta Instrução Normativa.

#### Da metodologia para obtenção do preço estimado

**Art. 10.** - Será utilizado, como método para obtenção do preço estimado, o cálculo da média saneada dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos dos parâmetros de que trata o art. 6º, desta Instrução Normativa, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

**§ 1º** - Para cálculo da média saneada, será dado tratamento estatístico aos preços unitários coletados de acordo com os seguintes passos:

**I** - tabulação dos preços coletados por item;

**II** - cálculo, por item, do valor da média (X) e do desvio-padrão (S) da série de dados;

**III** - cálculo do coeficiente de variação (CV) da série de dados, obtido pela divisão entre o desvio padrão (S) e a média (X);

**IV** - definição do limite inferior da série de dados, dado pela diferença entre a média (X) com o desvio padrão (S);

**V** - definição do limite superior da série de dados, dado pela soma entre a média (X) com o desvio padrão

**VI** - eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexequíveis, desarrazoados ou excessivamente elevados;

**VII** - cálculo da média dos valores remanescentes da série de dados após o procedimento do inciso VI, deste parágrafo.

**§ 2º** - Para fins de cálculo da média saneada, devem ser utilizadas duas casas decimais.

**§ 3º** - Caso o coeficiente de variação (CV) seja inferior a 25%, a série de dados será considerada homogênea e serão dispensados os procedimentos descritos nos incisos IV, V e VI, do § 1º, deste artigo, realizando-se a média aritmética de todos seus os valores.

**§ 4º** - Caso a realização do procedimento previsto no inciso VI, do § 1º, deste artigo, resulte em cesta composta por menos de 3 (três) preços aceitáveis, a pesquisa deverá ser refeita, somente sendo admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços mediante justificativa nos autos do gestor responsável e aprovação pela autoridade competente.

**§ 5º** - Após o tratamento estatístico de que trata o § 1º, deste artigo, o preço estimado da contratação, de forma a considerar a atratividade do mercado e a mitigar o risco de sobrepreço, poderá ser obtido, ainda, acrescentando-se ou subtraindo-se determinado percentual à média saneada calculada.

**§ 6º** - Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável, aprovados pela autoridade competente e, posteriormente, pela Controladoria Geral do Município.

### CAPÍTULO III CONTRATAÇÃO DIRETA

**Art. 11.** - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º, desta Instrução Normativa.

**§ 1º** - Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, desta Instrução Normativa, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

**§ 2º** - Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

**§ 3º** - Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.







PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023

FLS. 097

RUB \_\_\_\_\_ ✓

## MEMORANDO SOLICITANDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO DE IMPACTO

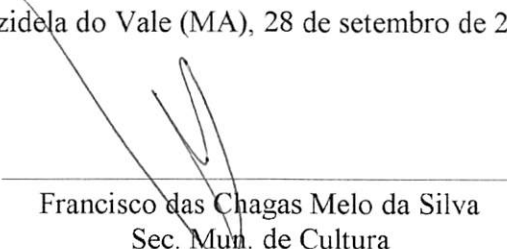
Ao Sr.  
José Willian da Silva Figueredo  
MD Contador  
Nesta

**Assunto:** Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento – lazer e recreacionais para a realização de eventos festivos aludido ao dia das crianças, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Prezado Contador,

Pelo presente, solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária e Declaração de Impacto para ocorrer à despesa referente à contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento – lazer e recreacionais para a realização de eventos festivos aludido ao dia das crianças, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no valor global de R\$ 42.259,58. (quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), de interesse desta secretaria.

Trizidela do Vale (MA), 28 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Francisco das Chagas Melo da Silva  
Sec. Mun. de Cultura  
CPF: 407.521.863-53  
Portaria nº 05/2021 - GP



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 250960/2023  
FLS. 065  
RUB. \_\_\_\_\_

### DESPACHO DE DOTAÇÃO

Em, 28 de Setembro de 2023.

Em resposta à solicitação de vossa senhoria, temos a informar que a Dotação Orçamentária para execução da despesa conforme abaixo:

#### I. Classificação Orçamentária

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Municipal da Cultura

FUNÇÃO: 13 - Cultura

SUB-FUNÇÃO: 391 - Patrimônio Hist Artístico e Arqueológico

PROGRAMA: 0034 - Apoio Cultural

PROJETO/ATIVIDADE: 2.171 Festividades Municipais de todos os Seguintos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

VALOR: R\$ 42.259,58

#### II.

( x ) Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar

( ) Valor não reforçado

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
*Jose Willian da Silva Figueredo*  
Contador do Município  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

**Jose Willian da Silva Figueredo**  
Contador do Município  
CRC-MA: 014809/O-2



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto  
CNPJ N° 01.558.070/0001-22

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 250100/2023  
FLS. 099  
RUB. ✓

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaração, conforme o inciso I e 1º artigo 16 da lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 200 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orçamentaria Anual nº 474/2022 de 16 de Dezembro de 2022, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento – lazer e recreacionais para a realização de eventos festivos aludido ao dia das crianças, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo  
UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Municipal da Cultura  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.171 Festividades Municipais de todos os Seguimentos  
CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
Saldo da Dotação: 0,00  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos  
Origem dos Recursos: Despesa fixada  
Valor da Despesa: R\$ 42.259,58  
Orçamento Municipal: R\$ 92.751.787,59  
Impacto Orçamentário: 0,05  
Orçamento da Fundo Municipal de Cultura: R\$ 1.149.600,00  
Impacto Orçamentário: 3,68

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário financeiro é de 0,05 % do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Cultura Corresponde a 3,68 %.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

**SETOR CONTÁBIL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
  
Jose Willian da Silva Figueredo  
Contador do Município  
CRC/MA 014809/O-2 Portaria N° 207/2021-GF  
**Jose Willian da Silva Figueredo**  
Contador do Município  
CRC-MA: 014809/O-2



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 230900/20 23  
FLS. 300  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 207/2021-GP.

De 01 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR – **JOSÉ WILLIAN DA SILVA FIGUEREDO** portador do CPF nº 611.014.913-61, para o Cargo Contador do Município, observadas as competências constantes das leis de estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 883 de 4 de Março de 2021

## GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Exoneração : 13/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, na conformidade do art. 66, incisos VI e IX, Art. 38, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - Fica exonerada a nomeação da Servidora - **ÉRICA FERNANDA DA LUZ ARAÚJO**, do cargo de Contadora do Município de Trizidela do Vale /MA.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509601/2023  
FLS. 303  
RUB. \_\_\_\_\_

## GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 207/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR - **JOSÉ WILLIAN DA SILVA FIGUEREDO** portador do CPF nº 611.014.913-61, para o Cargo Contador do Município, observadas as competências constantes das leis de estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1460](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1460)



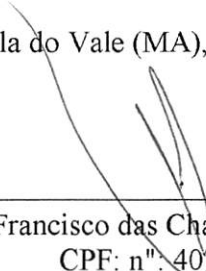
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO – LAZER E RECREACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS ALUDIDO AO DIA DAS CRIANÇAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Na qualidade de ordenador de despesa do município de TRIZIDELA DO VALE-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Trizidela do Vale (MA), 28 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Francisco das Chagas Melo da Silva  
CPF: nº 407.521.863-53  
Secretário Municipal de Cultura  
Portaria nº 05/2021 - GP







*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2509001/2023

FLS. 204

RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 42.259,58 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

2.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

2.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

**3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

3.1. As serviços serão executados conforme solicitado na ordem de serviço.

3.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (1) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os serviços serão recebidos pelos departamentos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.5. Os serviços serão recebidos devidamente, de forma sumária, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável, pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023

FLS. 205

RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa



*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023

FLS. \_\_\_\_\_

RUB \_\_\_\_\_

302

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

4.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.12.1. Habilitação Jurídica:

5.12.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

5.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

5.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais e municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.







*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2509001/2023


FLS. 280

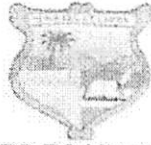
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

À vista das informações contidas estes autos e com observância às normas da Nova Lei de Licitações nº 14.133/21, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento de contratação direta.

Trizidela do Vale (MA), 28 de setembro de 2023.

  
Francisco das Chagas Melo da Silva  
CPF: nº: 407.521.863-53  
Secretário Municipal de Cultura  
Portaria nº 05/2021 - GP



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509601/2023  
FLS. 000  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale/MA – CEP 65.727-000  
CNPJ n. 01.558.007/0001-22

**DECRETO Nº 40/2022 – GP de 09 de Agosto de 2022.**

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº. 14.133 de 1º, de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal de Trizidela do Vale/MA, nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** o art. 20 da Lei nº. 14.133 de 1º, de abril de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº. 14.133 de 1º, de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

**Parágrafo único.** Este Decreto aplica-se às contratações realizadas por esta municipalidade com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias e recursos próprios.

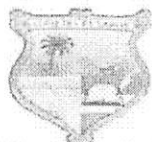
**Art. 2º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 250100/2023  
FLS. 112  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale/MA – CEP 65 727-000  
CNPJ n. 01.558.007/0001-22

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

**Art. 3º** O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

**Art. 4º** Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

**Art. 5º** É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

**Art. 6º** As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII e caput do art. 12 da Lei nº. 14.133/2021.



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2501001/2023  
FLS. 253  
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale/MA – CEP 65.727-000  
CNPJ n. 01.558.007/0001-22

**Parágrafo único.** Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE AGOSTO DE 2022.

  
DEIBSON PEREIRA FREITAS  
Prefeito de Trizidela do Vale/MA



*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023

FLS. 234

RUB

## DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 2509001/2023.

**DO:**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo/FMC

**PARA:**

Comissão de Contratação de Licitação

**ASSUNTO:**

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.

Francisco das Chagas Melo da Silva  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**LEI Nº 14.133/21**  
**ART. 75, II.**

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo nas condições abaixo:

**DA ORIGEM DA LICITAÇÃO:**

Processo Administrativo nº 2509001/2023.  
Dispensa de Licitação  
Requisitante/interessado  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/FMCUL

**DO OBJETO:**

- **Descrição:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de eventos festivos em comemoração ao dia das Crianças, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**DO VALOR GLOBAL:**

R\$ 42.259,58 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

**DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

- Observar / Justificativas de interesse: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de eventos festivos em comemoração ao dia das Crianças, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- As despesas para atender ao objeto deste processo ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme abaixo especificado:

Órgão: 02 Poder Executivo  
Unidade Gestora – 0221 – Fundo Municipal de Cultura e Turismo  
Função: 13- Cultura.  
Subfunção: 391 – Patrimônio Hist. Artístico e Arqueológico  
Programa: 0034 – Apoio cultural  
Projeto/Atividade: 2.171 – Festividades Municipais de Todos os Segmentos

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2509001/2023

FLS. 226

RUB

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO


Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso – 1500000000 Recurso não vinculados de Impostos

**DO NUMÉRO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

Considerando a Modalidade de Licitação, já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se ao procedimento o seguinte número: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023 com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, a qual será regida pelo ato convocatório a seguir.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Contratação de Licitação, **AUTUO** o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Rosângela Mota, Presidente, o subscrevo.

Trizidela do Vale (MA), em 29 de setembro de 2023.

  
Rosângela Mota Lima  
Portaria nº 021/2023-GP  
Presidente





PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. \_\_\_\_\_ /20\_\_\_\_  
FLS. 228  
RUB. \_\_\_\_\_ ✓

**REGULAMENTO A LEI 14.133/23  
DECRETO Nº21/2023 – GP  
22/03/2023.  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
DE LICITAÇÃO.**



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023  
FLS. 229  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Portaria nº 21/2023 – GP, de 22 de março de 2023.

Dispõe sobre nomeação de agente de contratação para conduzir os atos das licitações e contratações da administração pública de Trizidela do Vale-Ma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o servidor ANTONIO DA SILVA AMORIM (CPF n. 475.759.803-34) para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase interna sendo responsável pelos atos preparatórios da licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º - NOMEAR** a servidora FRANCILENE NUNES FRANÇA DE SANTANA (CPF nº 508.495.063-87) para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase externa afim de conduzir os atos das licitações e contratações consoante Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

**Art. 3º - Nomear** os servidores FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE, MÔNICA ALBUQUERQUE SILVA DE OLIVEIRA e ADRIELE PAIVA OLIVEIRA para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 25010/2023  
FLS. 5203030  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**

**Art. 4º** - A Comissão de Contratação será composta pelos servidores ROSÂNGELA MOTA LIMA, FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE E MÔNICA ALBUQUERQUE SILVA.


**PARÁGRAFO ÚNICO.** A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pela servidora ROSÂNGELA MOTA LIMA, a mesma conduzirá as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

**Art. 5º** - As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 03/2023-GP de 16 de janeiro de 2023.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE MARÇO DE 2023.**

  
**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal





TRIZIDELA DO VALE  
PROC. \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
FLS. 22  
RUB. \_\_\_\_\_

## DIÁRIO OFICIAL

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 99 98276265

E-mail: [oficialdiario2021@gmail.com](mailto:oficialdiario2021@gmail.com)

### ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670 - Aeroporto

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: \*\*\* 801.323-\*\*

em 22/03/2023 17:00:04

IP com n°: 192.168.3.41

[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.p  
hp?id=2151](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2151)

ISSN 2764-7269



## SUMÁRIO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. \_\_\_\_\_/20  
FLS. 222  
RUB. \_\_\_\_\_

### DECRETO

- ✦ SUSPENSÃO DAS AULAS ESCOLARES NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIZIDELA DO VALE-MA: 14/2023 - DECRETO Nº 14

### LEI

- ✦ CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER À EFETIVAÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER NO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE: 482/2023 - LEI Nº 482

### PORTARIA

- ✦ NOMEAÇÃO: 21/2023 - PORTARIA Nº 21



**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO -  
SUSPENSÃO DAS AULAS ESCOLARES NAS  
UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE TRIZIDELA DO VALE-MA: 14/2023****DECRETO Nº 14 – GP DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a suspensão das aulas escolares nas unidades de ensino da rede municipal de Educação de Trizidela do Vale-Ma, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, **DEIBSON PEREIRA FREITAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** O Decreto Municipal nº 13/2023-GP, de 19 de março de 2023, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em decorrência das chuvas e inundações no município Trizidela do Vale-MA.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Ficam temporariamente suspensas aulas escolares da rede municipal de ensino do município Trizidela do Vale-MA.

**Art. 2º**. A suspensão que trata o artigo anterior deste Decreto será por prazo indeterminado, condicionado o retorno das aulas, com segurança aos alunos, até que se normaliza a situação caótica decorrentes das enchentes.

**Art. 3º**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE MARÇO DE 2023.**

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - LEI - CRIAÇÃO DO  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER  
À EFETIVAÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA  
MULHER NO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE:  
482/2023****LEI Nº 482/2023-GP, DE 22 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher à efetivação e promoção dos direitos da mulher no Município de Trizidela do Vale-MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE – MA, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à efetivação e promoção dos direitos da mulher no Município de Trizidela do Vale-MA.

**Parágrafo único**. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM visa assegurar recursos necessários para a efetivação das políticas públicas dedicadas à promoção da equidade de gênero, à garantia e à realização dos

direitos da mulher, ao empoderamento da população feminina e ao combate à violência contra a mulher.

**Art. 2º** O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres será gerido pela Secretaria Municipal do Direito da Mulher de Trizidela do Vale-MA, em parceria com Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e sua destinação se dará por meio de projetos, programas e atividades devidamente aprovadas pelo CMDM.

**Art. 3º** Compete ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, conforme resoluções do CMDM:

I - Gerir os recursos captados pelo Município, através de convênios, ou por doações ao Fundo;

II - Manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito no Município;

III - Liberar os recursos a serem aplicados em benefício da Política Pública voltada às mulheres;

IV - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da mulher.

**Art. 4º** Constituem Receitas do Fundo Municipal dos Direitos das Mulher:

I - Dotações orçamentárias do Município, créditos especiais, transferências, repasses e outros recursos que lhe forem conferidos;

II - Doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

III - Recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas aos Direitos da Mulher, celebrado com o Município;

IV - Produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

V - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

VI - Recursos provenientes da aplicação de penas pecuniárias ou de transação penal, no âmbito do Município Trizidela do Vale-MA, concernentes aos direitos das mulheres;

VII - outras receitas legalmente constituídas, ou que vierem a ser destinadas ao Fundo.

**Art. 5º** Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, em consonância com os objetivos estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, deverão ser aplicados da seguinte forma:

I - Financiamento total ou parcial, e promoção de programas, projetos e pesquisas direcionadas aos direitos da mulher visando a implementação de políticas públicas a serem executadas pela administração pública municipal;

II - Apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados aos direitos das mulheres;

III - Programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção das mulheres no mercado de trabalho;

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: \*\*\*.801.323-\*\* em 22/03/2023 17:00:04 - IP com nº: 192.168.3.41  
Autenticação em: [www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2151](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2151)



**IV** - Programas e projetos destinados ao combate à violência contra as mulheres de todas as idades;

**V** - Financiar programas de capacitação e de consultoria técnica às mulheres, incentivando a profissionalização, a independência financeira, o empreendedorismo feminino, a inserção e reinserção no mercado de trabalho;

**VI** - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações destinadas à mulher, especialmente de pesquisas, estudos e levantamentos para definição de indicadores e dados municipais, e de ações de monitoramento e avaliação de programas e serviços de atendimento às mulheres no Município de Trizidela do Vale-MA;

**VII** - Realização e promoção de campanhas educativas, simpósios, seminários, conferências e encontros específicos sobre os direitos da mulher, oportunizando processos de conscientização da sociedade, com relação aos direitos da mulher e à prevenção e erradicação da violência de gênero;

**VIII** - Programas e atividades de interesse das mulheres, inclusive emergenciais, desde que estejam de acordo com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

**Parágrafo único.** Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres serão aplicados mediante plano de aplicação de recursos aprovado pelo CMDM e pela Secretaria Municipal dos Direitos da Mulher.

**Art.6º** As movimentações dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher somente poderão ser efetivadas pela Secretaria Municipal dos Direitos da Mulher após ciência e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, salvo situações de urgência e de mero expediente.

**Art.7º** Os demonstrativos financeiros e funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher obedecerão ao disposto na legislação vigente referente à Administração Direta Municipal.

**Art. 8º** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher definir estratégias de captação de maiores recursos para a composição do Fundo, junto à sociedade civil e entidades governamentais.

**Art.9º** Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Mulher", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**§ 1º** A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente;

**§ 2º** Os saldos positivos verificados no fim de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte, a crédito do Fundo.

**§ 3º** O exercício financeiro do Fundo coincidirá com o do ano civil.

**§ 4º** A proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM constará no Orçamento Municipal.

**Art.10** O repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para as entidades devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM observará os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher através de ato normativo próprio e demais cominações legais pertinentes ao caso.

**Parágrafo único.** As transferências de recursos para organizações governamentais e não-governamentais se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com a Política Pública Municipal implantada, os serviços, programas, projetos e pesquisas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**Art. 11** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 22 DE MARÇO DE 2023.**

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -  
NOMEAÇÃO: 21/2023**

Portaria nº 21/2023 – GP, de 22 de março de 2023.

Dispõe sobre nomeação de agente de contratação para conduzir os atos das licitações e contratações da administração pública de Trizidela do Vale-Ma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o servidor ANTONIO DA SILVA AMORIM (CPF n. 475.759.803-34) para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase interna sendo responsável pelos atos preparatórios da licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º - NOMEAR** a servidora FRANCILENE NUNES FRANÇA DE SANTANA (CPF nº 508.495.063-87) para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase externa afim de conduzir os atos das licitações e contratações conscoante Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

**Art. 3º - Nomear** os servidores FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE, MÔNICA ALBUQUERQUE SILVA DE OLIVEIRA e ADRIELE PAIVA OLIVEIRA para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de



Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

**Art. 4º** - A Comissão de Contratação será composta pelos servidores ROSÂNGELA MOTA LIMA, FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE E MÔNICA ALBUQUERQUE SILVA.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pela servidora ROSÂNGELA MOTA LIMA, a mesma conduzirá as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

**Art. 5º** - As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 03/2023-GP de 16 de janeiro de 2023.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE MARÇO DE 2023.

**Delbson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. \_\_\_\_\_/20  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_





**EQUIPE DE GOVERNO**

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito(a)

**Gustavo Castro Brandao Filho**  
Vice-Prefeito(a)

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. \_\_\_\_\_/20  
FLS. 226  
RUB. \_\_\_\_\_ ✓

**Thamirys Brandão da Conceição**  
Gabinete do Prefeito

**Maria Sônia Silva Abreu**  
Secretaria de Educação

**Maria Rosilene Silva**  
Secretaria de Assistência Social

**Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros**  
Secretaria de Saúde

**Charles Pierre Galindo Bedor**  
Secretaria de Planejamento e Relações  
Institucionais

**Victor Denner Vasconcelos Fernandes**  
Secretaria de Finanças

**Alisson Polinelli Pascoal Costa**  
Secretaria de Segurança Pública e Cidadania

**Lívio Barroso Maia**  
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca Pesca

**Raimundo Gomes Fernandes Filho**  
Secretaria Municipal de Meio-ambiente e  
Recursos Naturais

**José Francisco Silva**  
Secretaria de Esportes

**Francisco das Chagas Melo da Silva**  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Miguel de Abreu Zusar**  
Secretaria de Infraestrutura

**Enoque de Sá Barreto Filho**  
Secretaria de Administração

**Ivanilson Soares de Lima**  
Controladoria Geral

**Edson Gomes Martins da Costa**  
Procuradoria Geral

**Heider Carlos Matos**  
Assessoria de Comunicação e Imprensa

**Dina Selma Leal**  
Secretaria Municipal da Mulher







PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. \_\_\_\_\_ f20  
FLS. \_\_\_\_\_ 22  
RUB. \_\_\_\_\_ ✓

# AVISO E EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023.



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 250966/2023  
FLS. 228  
RUB. \_\_\_\_\_

**DISPENSA Nº 055/2023 – LEI Nº 14.133/2021**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021**

O Município de Trizidela do Vale, por intermédio do Fundo Municipal de Cultura e Turismo, torna público a realização por meio da Contratação Direta, via DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2.021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO – LAZER E RECREACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS ALUDIDO AO DIA DAS CRIANÇAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que o órgão escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços: 05/10/2023, às 10:00 horas

A proposta de preços deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, sito à Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 – Aeroporto – Trizidela do Vale (MA), no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo e- mail [cpltportal@outlook.com](mailto:cpltportal@outlook.com) até a data limite.

**INFORMAÇÕES:** O Edital/Termo de Referência da Dispensa encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 – Aeroporto – Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone: (99) 98852-4045 no endereço eletrônico [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br). por e-mail [cpltportal@outlook.com](mailto:cpltportal@outlook.com).

Trizidela do Vale (MA), 29 de setembro de 2023.

Francisco das Chagas Melo da Silva  
Sec. Mun. de Cultura



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023  
FLS. 529  
RUB. \_\_\_\_\_

**DISPENSA Nº 55/2023 – LEI Nº 14.133/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2509001/2023.**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021**

**CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

**OBJETO:**

Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento – lazer e recreacionais para a realização de eventos festivos aludido ao dia das Crianças, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 42.259,58.

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS:** 05/10/2023, às 10:00 horas

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

SIM



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2507001/2023  
FLS. 230  
RUB. \_\_\_\_\_

## SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALAOR ESTIMADO	3
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA	4
5. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS	5
6. DA HABILITAÇÃO	5
7. PROPOSTA DE PREÇO	7
8. PAGAMENTO	9
9. DISPOSIÇÕES GERAIS	9
10. ANEXOS	10

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DISPENSA Nº 55/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120701/2023**  
**BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.**

Torna-se público que O Município de Trizidela do Vale, por intermédio do Fundo Municipal de Cultura e Turismo, por meio do SETOR DE CONTRATAÇÃO, realizará Dispensa de Licitação em razão do valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Regulamento nº63/2023 deste Município, e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 05/10/2023, ÀS 10:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:cpltvportal@outlook.com">cpltvportal@outlook.com</a>
LINK DO EDITAL:	Prefeitura de Trizidela do Vale

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento – lazer e recreacionais para a realização de eventos festivos aludido ao dia das Crianças, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
				R\$	
1	Locação de 10 brinquedos infláveis (Pula-Pula) - tamanho médio - Brinquedo infantil	Diária	1	375,00	3.750,00
2	Locação de 3 brinquedos infláveis (Pula-Pula) - tamanho grande - Brinquedo infantil	Diária	1	766,25	2.298,75
3	Locação de 03 brinquedo inflável tipo: mine tobogã com motor	Diária	1	463,75	1.391,25
4	Locação de 05 Piscina Inflável - Brinquedo infantil	Diária	1	555,00	2.775,00
5	Locação de 03 brinquedo inflável tipo: tobogã 330x230x300 com motor	Diária	1	572,50	1.717,50
6	Serviços de 8 profissionais de animação de festa.	Hora	8	735,00	5.880,00
7	Locação de 4 (quatro) carrinhos de pipoca móvel com estufa de vidro servido a vontade.	Diária	1	646,67	2.586,67

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)





PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509801/2023  
FLS. 332  
RUB. \_\_\_\_\_

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

8	Locação de 3 (três) carrinhos de picolés	Diária	1	578,33	1.735,00
9	Locação de 2 (dois) carrinhos de churros	Unid.	2000	4,83	9.666,67
10	Locação de 3 (três) carrinhos de cachorro quente.	Unid.	1500	4,33	6.500,00
11	Locação de barraca de algodão doce, cores variadas	Unid.	10	395,88	3.958,75
TOTAL GERAL ESTIMADO					42.259,58

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de e R\$ 42.259,58 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGAO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Municipal da Cultura

FUNCAO: 13 -Cultura

SUB-FUNGAO: 391 -Patrimônio Hist. Artístico e Arqueológico

PROGRAMA: 0034 - Apoio Cultural

PROJETO/ATIVIDADE: 2.171 Festividades Municipais de todos os Seguintos

CLASSIFICACAO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 150000000. - Recursos não vinculados de impostos.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

4.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)





PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 258108/2023  
FLS. 53  
RUB. \_\_\_\_\_

- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## **5. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

5.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no site, sendo que os documentos de habilitação, e as propostas de preços deverão ser encaminhados ao email: [cpltvportal@outlook.com](mailto:cpltvportal@outlook.com) preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 55/2023.

5.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **05/10/2023 às 10:00h.**

5.3. Os documentos de Habilitação somente serão solicitados do interessado que apresentar a proposta mais vantajosa.

5.3.1. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados via email: [cpltvportal@outlook.com](mailto:cpltvportal@outlook.com) fazendo referência a **DISPENSA Nº 55/2023** ou entregue na comissão de contratação deste Município.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

6.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

6.2.1. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

6.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023  
FLS. 239  
RUB. Y

- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do INTERESSADO. (CND E CNDA).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO (CND E CNDA);
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO III.

#### 6.2.3. Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

#### 6.2.4. Habilitação de Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

#### 6.2.5. Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de Reserva de Cargos para pessoas com deficiência, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO V;
- c) Certidões Negativas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Públicas - CNE

### 7. PROPOSTA DE PREÇOS

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023  
FLS. 138  
RUB. \_\_\_\_\_

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

7.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

## **8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, a empresa deverá manter a regularidades fiscal, social e trabalhista, conforme apresentada durante o processo de habilitação.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

9.2. Poderá à Administração, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.3. A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA, poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.10. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

9.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

9.10.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;

9.10.3. ANEXO III - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;

9.10.4. ANEXO IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.10.5. ANEXO V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.10.6. ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Trizidela do Vale (MA), 29 de setembro de 2023.

---

Rosângela Mota Lima  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 21/2023



*Trabalho e desenvolvimento*  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

**1. OBJETO**

- 1.1. Seleção de proposta visando a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento – lazer e recreacionais para a realização de eventos festivos aludido ao dia das Crianças, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
				R\$	
1	Locação de 10 brinquedos infláveis (Pula-Pula) - tamanho médio - Brinquedo infantil	Diária	1	375,00	3750,00
2	Locação de 3 brinquedos infláveis (Pula-Pula) - tamanho grande - Brinquedo infantil	Diária	1	766,25	2298,75
3	Locação de 03 brinquedo inflável tipo: mine tobogã com motor	Diária	1	463,75	1391,25
4	Locação de 05 Piscina Inflável - Brinquedo infantil	Diária	1	555,00	2775,00
5	Locação de 03 brinquedo inflável tipo: tobogã 330x230x300 com motor	Diária	1	572,50	1717,50
6	Serviços de 8 profissionais de animação de festa.	Hora	8	735,00	5880,00
7	Locação de 4 (quatro) carrinhos de pipoca móvel com estufa de vidro servido a vontade.	Diária	1	646,67	2586,67
8	Locação de 3 (três) carrinhos de picolés	Diária	1	578,33	1735,00
9	Locação de 2 (dois) carrinhos de churros	Unid.	2000	4,83	9666,67
10	Locação de 3 (três) carrinhos de cachorro quente.	Unid.	1500	4,33	6500,00
11	Locação de barraca de algodão doce, cores variadas	Unid.	10	395,88	3958,75
TOTAL GERAL ESTIMADO					42.259,58

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme DECRETO Nº 40 de 09/08/2022.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 42.259,58 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/21**

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2804001/2023  
FLS. 233  
RUB. \_\_\_\_\_

2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

a) O serviço a ser contratado não envolvendo recursos humanos e outros recursos materiais e/ou equipamentos e, conseqüentemente, não ocasiona responsabilidade subsidiária do Fundo Municipal de Cultura e Turismo. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo para o município, uma vez que, caso houvesse uma interrupção do serviço, não teria de arcar com custos, por exemplo, trabalhistas como ocorre em contratos mais complexos que envolvem a responsabilidade subsidiária da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/Fundo Municipal de Cultura e Turismo.

b) Há que se destacar que poderá ser exigido os serviços locação de equipamentos, durante todo período de vigência do contrato”. Em caso de descumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no contrato e na Proposta Comercial, a empresa estará sujeita às sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento;

c) Ademais, é importante considerar que o Fundo Municipal de Cultura e Turismo possui um histórico de contratações anteriores com objetos semelhantes e até o momento não houve registro de problemas de interrupções de fornecimento o mesmo vem atendendo de maneira eficiente, eficaz e efetiva às necessidades deste Fundo Municipal de Cultura e Turismo;

### **3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

3.1. Os serviços serão executados conforme solicitado na ordem de serviço.

### **4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

#### **4.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

4.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)





PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509081/2023  
FLS. 339  
RUB.

4.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.1.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

4.1.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.12.1. Habilitação Jurídica:

5.12.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

5.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais e municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 250900/2023  
FLS. 392  
RUB. \_\_\_\_\_

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGAO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Municipal da Cultura

FUNCAO: 13 -Cultura

SUB-FUNGAO: 391 -Patrimônio Hist. Artístico e Arqueológico

PROGRAMA: 0034 - Apoio Cultural

PROJETO/ATIVIDADE: 2.171 Festividades Municipais de todos os Seguintos

CLASSIFICACAO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 150000000. - Recursos não vinculados de impostos



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 280902/2023  
FLS. 243  
RUB. \_\_\_\_\_

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Presidente da Comissão de Contratação  
Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale (MA)  
Assunto: Proposta de Preços ref. ao DISPENSA Nº \_\_\_/2023

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
RG:	EMISSOR:	CPF
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos a Presidente da Comissão de Contratação, a proposta para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento – lazer e recreacionais para a realização de eventos festivos aludido ao dia das Crianças, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme edital de dispensa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de 10 brinquedos infláveis (Pula-Pula) - tamanho médio - Brinquedo infantil	Diária	1		
2	Locação de 3 brinquedos infláveis (Pula-Pula) - tamanho grande - Brinquedo infantil	Diária	1		
3	Locação de 03 brinquedo inflável tipo: mine tobogã com motor	Diária	1		
4	Locação de 05 Piscina Inflável - Brinquedo infantil	Diária	1		
5	Locação de 03 brinquedo inflável tipo: tobogã 330x230x300 com motor	Diária	1		
6	Serviços de 8 profissionais de animação de festa.	Hora	8		
7	Locação de 4 (quatro) carrinhos de pipoca móvel com estufa de vidro servido a vontade.	Diária	1		
8	Locação de 3 (três) carrinhos de picolés	Diária	1		
9	Locação de 2 (dois) carrinhos de churros	Unid.	2000		
10	Locação de 3 (três) carrinhos de cachorro quente.	Unid.	1500		
11	Locação de barraca de algodão doce; cores variadas	Unid.	10		
TOTAL GERAL					

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509061/2023  
FLS. 394  
RUB. 4

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de participação na DISPENSA Nº \_\_\_\_/2023 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa





PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 250900/2023  
FLS. 245  
RUB. \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

DISPENSA Nº \_\_\_/2023

OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento – lazer e recreacionais para a realização de eventos festivos aludido ao dia das Crianças, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2504001/2023  
FLS. 346  
RUB. \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PcD, CONSOANTE ART. 92 DA LEI  
FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA Nº \_\_\_\_/2023

OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento – lazer e recreacionais para a realização de eventos festivos aludido ao dia das Crianças, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A empresa, \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 250805/2023  
FLS. 297  
RUB. \_\_\_\_\_

ANEXO V

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA Nº \_\_\_\_/2023

OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento – lazer e recreacionais para a realização de eventos festivos aludido ao dia das Crianças, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A empresa, \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa



*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

DISPENSA Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, E A EMPRESA XXXX.

O Município de Trizidela do Vale, por intermédio do **Fundo Municipal de Cultura e Turismo**, Estado do Maranhão, com sede na rua xxxxxxxxxxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº \_\_/2023, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento – lazer e recreacionais para a realização de eventos festivos aludido ao dia das Crianças, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1					
2					
3					
.....					
	TOTAL GERAL				

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 259100/2023  
FLS. 349  
RUB. \_\_\_\_\_

- a). O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b). O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- c). A Proposta do Contratado;
- d). Eventuais anexos dos documentos supracitados

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO**

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até ..... (...) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

#### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a). o prazo de validade;
- b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante;
- d). o período respectivo de execução do contrato;
- e). o valor a pagar; e
- f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/09/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (





s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c). Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e). Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

f). Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

g). Cientificar o órgão de representação judicial da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h). Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



- i). Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante
- o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
  - i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- n). Multa:
  - i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)
- i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - ii) as peculiaridades do caso concreto;
  - iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - iv) os danos que dela provierem para o Contratante;
- v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 25002/2023  
FLS. 557  
RUB. \_\_\_\_\_

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA do exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2501001203  
FLS. 38  
RUB. \_\_\_\_\_

Município de Trizidela do Vale (MA), XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n°:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n°:



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023  
FLS. 39  
RUB

## DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 2509001/2023.

**DA:**

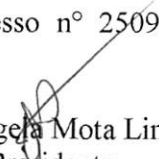
Comissão de Contratação de Licitação - CCL

**PARA:**

Setor de Tecnologia da Informação

**ASSUNTO:**

Encaminho a mídia contendo o AVISO DO EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº055/2023 do processo nº 2509001/2023, para as providências cabíveis.

  
Rosângela Mota Lima  
Presidente



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 25091001/2023  
FLS. 560  
RUB. \_\_\_\_\_

# PUBLICAÇÃO DO AVISO E EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2509001/2023

FLS. 363

RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA  
PUBLICAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DO MUNICÍPIO**

**DA:**


SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO/FMC

**PARA:**

Setor de Tecnologia da Informação

**ASSUNTO:**

Encaminhamento a mídia contendo o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021, para as providências cabíveis.

  
Rosângela Mota Lima  
Presidente de Contratação



*Trabalho e desenvolvimento*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023  
FLS. 362  
RUB \_\_\_\_\_ ✓

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023.**

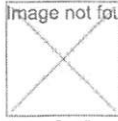
Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “**AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023**”, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 29 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Cristiane Cruz de Freitas  
CPF: 013.801.323-39  
Setor de Publicação



Image not found or type unknown



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023  
FLS. 363  
RUB. ✓

## Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

Av. Deputado Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale\MA  
CNPJ: 01.558.070/0001-22 - Tel: 99 982762653 - Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

### INFORMAÇÕES DO PROCESSO

**PROTOCOLO: 2023.09.29-0001**

MODALIDADE	RESPÓNSAVEL	PERÍODO	VALOR ESTIMADO
COMPRAS E SERVIÇOS	FRANCISCO DAS CHAGAS MELO DA SILVA	29/09/2023 13:00 - 05/10/2023 10:00	R\$ 42.259,58
TIPO DO RECEBIMENTO E-MAIL			
INFORMAÇÕES DO OBJETO O OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - LAZER E RECREACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS ALUDIDO AO DIA DAS CRIANÇAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.			

### INFORMAÇÕES DA PUBLICAÇÃO

NÚMERO DO IP	192.168.0.120
NOME DO COMPUTADOR	DESKTOP-34N4408

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

<http://trizideladovale.ma.gov.br/lei14133.php?id=1>

Emitido: 05/10/2023 10:06:40





PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023  
FLS. 164  
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS.**


À Sra.  
Rosângela Mota Lima.  
Presidente de Comissão de Contratação.  
Nesta

Prezada,

Considerando o processo administrativo nº 2509001/2023, por Dispensa de Licitação nº 055/2023, que tem como órgão requisitante a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e objeto que versa sobre a prestação de serviços de locação de equipamento – lazer e recreacionais para a realização de eventos festivos aludido ao dia das Crianças, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Autorizo a Presidente de Contratação, para atuar na Abertura das Propostas Adicionais, no dia 05 de outubro de 2023 às 10:00 horas.

Trizidela do Vale (MA), 05 outubro de 2023.

  
Francisco das Chagas Melo da Silva  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
Portaria nº 05/2021-GP



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2509001/2023

FLS. 365

RUB \_\_\_\_\_ ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

## **PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2509001/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023

OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento – lazer e recreacionais para a realização de eventos festivos aludido ao dia das Crianças, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Junto aos autos do processo administração nº 2509001/2023, da Dispensa de Licitação nº 55/2023, a PROPOSTA DE PREÇOS do proponente abaixo referida, para o presente certame.

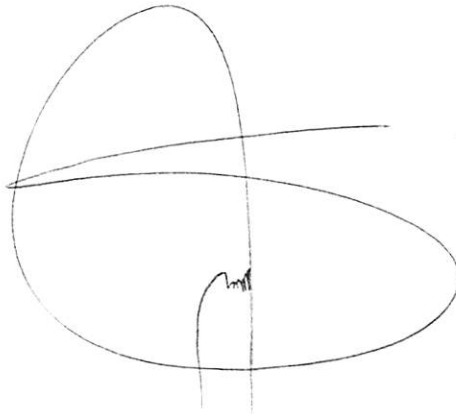
**EMPRESA: W. V. DOS SANTOS COSTA.**  
**CNPJ: 36.039.357/0001-20.**

TRIZIDEL DO VALE  
PROC. 2509001/2023  
FLS. 366  
RUB. \_\_\_\_\_

**DISPENSA Nº 55/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
2509001/2023.**

**EMPRESA: W V DOS SANTOS - CNPJ:  
36.039.357/0001-20.**

**ENVELOPE – PROPOSTA**

A large, stylized handwritten signature or mark, possibly a stylized 'S' or 'W', is written in black ink. It consists of several overlapping loops and a vertical line extending downwards from the center.



TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 2509001/2023  
 FLS. 167  
 RUB. \_\_\_\_\_

PARA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA  
 CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22  
 Setor de Compras

REG. NO CAD. DO COM.  
 36.039.357/0001-20  
 W. V. dos Santos Costa  
 Rua Angical nº 04 - Leão A Selo Angical  
 CEP: 65.725-000 - Pedreiras - MA

Proposta de Preços  
 (COTAÇÃO)

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de eventos festivos, em comemoração ao dia das Crianças, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para atender aproximadamente 1.500 crianças, conforme planilha abaixo:

Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de 10 brinquedos infláveis (Pula-Pula) - tamanho médio - Brinquedo infantil	Diária	1	350,00	3500,00
2	Locação de 3 brinquedos infláveis (Pula-Pula) - tamanho grande - Brinquedo infantil	Diária	1	500,00	1500,00
3	Locação de 03 brinquedo inflável tipo: mine tobogã com motor	Diária	1	400,00	1200,00
4	Locação de 05 Piscina Inflável - Brinquedo infantil	Diária	1	500,00	2500,00
5	Locação de 03 brinquedo inflável tipo: tobogã 330x230x300 com motor	Diária	1	500,00	1500,00
6	Serviços de 8 profissionais de animação de festa.	Hora	8	700,00	5600,00
7	Locação de 4 (quatro) carrinhos de pipoca móvel com estufa de vidro servido a vontade.	Diária	1	550,00	2200,00
8	Locação de 3 (três) carrinhos de picolés	Diária	1	570,00	1710,00
9	Locação de 2 (dois) carrinhos de churros	Unid	2000	4,00	8000,00
10	Locação de 3 (três) carrinhos de cachorro quente.	Unid	1500	4,00	6000,00
11	Locação de barraca de algodão doce; cores variadas	Unid	10	350,00	3500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 37.210,00</b>

Valor de R\$ 37.210,00 (trinta e sete mil e duzentos e dez reais).

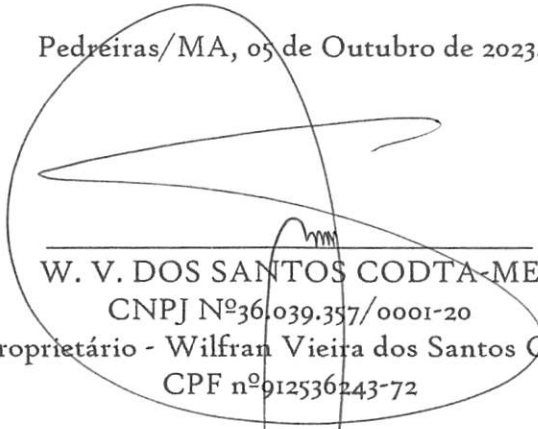


TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/20 23  
FLS. 268  
RUB. Y

Declaro ainda que nos preços indicados na Proposta acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Para cumprir todas as necessidades dos serviços postos

Validade da proposta de preços: 60(sessenta) dias.

Pedreiras/MA, 05 de Outubro de 2023.

  
W. V. DOS SANTOS CODTA-ME  
CNPJ Nº 36.039.357/0001-20  
Proprietário - Wilfran Vieira dos Santos Costa  
CPF nº 912536243-72

INSC. NO CAD. DO CNPJ  
36.039.357/0001-20  
W. V. dos Santos Costa  
Rua Angical nº 04, letra A Setor Angical  
CEP: 65.725-000 • Pedreiras - MA





*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2509001/2023

FLS. 169

RUB \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

## PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2509001/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023

OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento – lazer e recreacionais para a realização de eventos festivos aludido ao dia das Crianças, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Junto aos autos do processo administração nº 2509001/2023, da Dispensa de Licitação nº 55/2023, a PROPOSTA DE PREÇOS do proponente abaixo referida, para o presente certame.

**EMPRESA: F. M. DOS S. PEDROSA**  
**CNPJ: 39.754.268/0001-54**

DISPENSA Nº 55/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
2509001/2023.

EMPRESA: F M DOS S PEDROSA  
CNPJ: 39.754.268/0001-54.

ENVELOPE – PROPOSTA

TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 2509001/2023  
FLS. 370  
RUB. \_\_\_\_\_

MP

CONSTRUÇÕES

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023  
FLS. 53  
RUB. \_\_\_\_\_Av. Zé da Preta, S/N, Santo Antônio dos Oliveiras, Trizidela do Vale-MA, CNPJ Nº 39.754.268/0001-54 Cep. 65.727.000,  
Tel. (99) 98127-1762 e-mail- marquesuel@gmail.com

## PROPOSTA DE PREÇOS

AO  
SETOR DE COMPRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA  
EMPRESA: F M DOS S PEDROSACNPJ Nº 39.754.268/0001-54  
Av. Zé da Preta, S/N, Santo Antônio dos Oliveiras, Trizidela do Vale-MA  
Tel. (99) 98127-1762 e-mail- marquesuel@gmail.com**Objeto** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de eventos festivos, em comemoração ao dia das Crianças, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para atender aproximadamente 1.500 crianças:

Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	F M DO S PEDROSA	
				Preço Unitário	Preço Total
				Cotado R\$	Cotado R\$
1	Locação de 10 brinquedos infláveis (Pula-Pula) - tamanho médio - Brinquedo infantil	Diária	1	370	3700
2	Locação de 3 brinquedos infláveis (Pula-Pula) - tamanho grande - Brinquedo infantil	Diária	1	595	1785
3	Locação de 03 brinquedo inflável tipo: mine tobogã com motor	Diária	1	410	1230
4	Locação de 05 Piscina Inflável - Brinquedo infantil	Diária	1	530	2650

MP

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023  
FLS. 272  
RUB. \_\_\_\_\_

## CONSTRUÇÕES

Av. Zé da Preta, S/N, Santo Antônio dos Oliveiras, Trizidela do Vale-MA, CNPJ Nº 39.754.268/0001-54 Cep. 65.727.000,  
Tel. (99) 98127-1762 e-mail- marquesuel@gmail.com

5	Locação de 03 brinquedo inflável tipo: tobogã 330x230x300 com motor	Diária	1	595	1785
6	Serviços de 8 profissionais de animação de festa.	Hora	8	750	6000
7	Locação de 4 (quatro) carrinhos de pipoca móvel com estufa de vidro servido a vontade.	Diária	1	580	2320
8	Locação de 3 (três) carrinhos de picolés	Diária	1	580	1740
9	locação de 2 (dois) carrinhos de churros	Unid	2000	5,5	11000
10	Locação de 3 (três) carrinhos de cachorro quente.	Unid	1500	4	6000
11	Locação de barraca de algodão doce; cores variadas	Unid	10	380	3800
Valor total da proposta					42.010,00

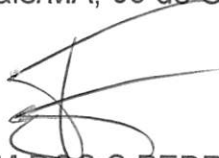
**Segue,**

TOTAL DOS ITENS R\$: 42.010,00 (quarenta e dois mil e dez Reais).

Declaro na Proposta, estão incluídos todos os custos, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Proposta válida por 60 dias.

Trizidela do Vale/MA, 05 de Outubro de 2023.

F. M. DOS S. PEDROSA  
M. P. CONSTRUÇÕES  
39.754.268/0001-54

F M DOS S PEDROSA  
CNPJ Nº 39.754.268/0001-54  
FRANCISCO MARQUESUEL DOS SANTOS PEDROSA  
CPF Nº 019. 490.893-39




PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023

FLS. 273

RUB \_\_\_\_\_ ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

## **PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2509001/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023

OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento – lazer e recreacionais para a realização de eventos festivos aludido ao dia das Crianças, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Junto aos autos do processo administração nº 2509001/2023, da Dispensa de Licitação nº 55/2023, a PROPOSTA DE PREÇOS do proponente abaixo referida, para o presente certame.

**EMPRESA: E. TELES COSTA LIMA.**  
**CNPJ: 05.832.178/0001-12**

TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 2509001/2023  
FLS. 074  
RUB.

DISPENSA Nº 55/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
2509001/2023.

EMPRESA: E. TALES COSTA LIMA  
CNPJ: 23.900.141/0001-51.

ENVELOPE - PROPOSTA





TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023  
FLS. 375  
RUB. \_\_\_\_\_

## PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA**  
**CNPJ Nº. 01.558.070/000122**  
**SETOR DE COMPRAS**

EMPRESA:  
E. TALES COSTA LIMA  
CNPJ Nº 05.832.178/0001-12

Objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de eventos festivos, em comemoração ao dia das Crianças, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para atender aproximadamente 1.500 crianças:

Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	E TELES COSTA LIMA	
				Preço Unitário	Preço Total
				Cotado R\$	Cotado R\$
1	Locação de 10 brinquedos infláveis (Pula-Pula) - tamanho médio - Brinquedo infantil	Diária	1	365	3650
2	Locação de 3 brinquedos infláveis (Pula-Pula) - tamanho grande - Brinquedo infantil	Diária	1	560	1680
3	Locação de 03 brinquedo inflável tipo: mine tobogã com motor	Diária	1	420	1260
4	Locação de 05 Piscina Inflável - Brinquedo infantil	Diária	1	510	2550
5	Locação de 03 brinquedo inflável tipo: tobogã 330x230x300 com motor	Diária	1	500	1500
6	Serviços de 8 profissionais de animação de festa.	Hora	8	720	5760
7	Locação de 4 (quatro) carrinhos de pipoca móvel com estufa de vidro servido a vontade.	Diária	1	575	2300
8	Locação de 3 (três) carrinhos de picolés	Diária	1	575	1725



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2809001/2023  
FLS. 376  
RUB. \_\_\_\_\_

9	locação de 2 (dois) carrinhos de churros	Unid	2000	4,5	9000
10	Locação de 3 (três) carrinhos de cachorro quente.	Unid	1500	4,5	6750
11	Locação de barraca de algodão doce; cores variadas	Unid	10	400	4000
TOTAL DOS VALORES					40.175,00

VALOR DE R\$ 40.175,00(Quarenta Mil e Cento e Setenta e Cinco reais)

**Declaro que já estão inclusos todos os valores referentes a taxas, impostos e demais custos.**

**Prazo da proposta e de 60 (sessenta dias)**

**Pedreiras/MA, 05 de Outubro de 2023.**

**E. TALES COSTA LIMA**

**CNPJ N° 05.832.178/0001-12**

**Nome: ENIO TALES COSTA LIMA**

**Cargo: PROPRIETÁRIO**

**CPF N°009746973-46**



TRIZIDELA  
DO VALE

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2509001/2023

FLS. 277

RUB

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

## ATA DE JULGAMENTO

DISPENSA Nº 55/2023 – LEI Nº 14.133/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2509001/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2509001/2023.

**Objeto:** Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento – lazer e recreacionais para a realização de eventos festivos aludido ao dia das Crianças, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Recebimento de propostas: 29/09/2023 até o dia 05/10/2023 às 10:00 horas.

### 1. Recebimento de proposta

**Proponente 1:** - W V DOS SANTOS  
CNPJ: 36.039.357/0001-20.  
Situação do recebimento: Temporânea

**Proponente 2:** F. M. DOS S PEDROSA.  
CNPJ: 39.754.268/0001-54.  
Situação do recebimento: Temporânea

**Proponente 3:** E. TELES. COSTA LIMA  
CNPJ: 05.832.178/0001-12.  
Situação do recebimento: Temporânea

### 2. Das propostas regulares

**Proposta 1:**  
W V DOS SANTOS  
CNPJ: 36.039.357/0001-20.  
Preço Total: R\$ 37.210,00 (trinta e sete mil e duzentos e dez reais).

**Proposta 2:**  
E. TELES. COSTA LIMA  
CNPJ: 05.832.178/0001-12.  
Preço Total: R\$ 40.175,00 (quarenta mil e cento e setenta e cinco reais).

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



TRIZIDELA  
DO VALE

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2509001/2023

FLS. 078

RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

**Proposta 3:**

F. M. DOS S PEDROSA.

CNPJ: 39.754.268/0001-54


Preço Total: R\$ 42.010,00 (quarenta e dois mil e dez reais).

Consta em anexo o MAPA DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS.

**3. Da Habilitação**

Foi solicitado os documentos de habilitação do vencedor, dando um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação.

Trizidela do Vale – MA, 05 de outubro de 2023.

  
Rosângela Mota Lima  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 21/2023



*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

**MAPA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
DISPENSA Nº 55/2023 – LEI Nº 14.133/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2509001/2023.**

**OBJETO:**

Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento – lazer e recreacionais para a realização de eventos festivos aludido ao dia das Crianças, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

MAPA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	
PROPONENTE 1 - W V DOS SANTOS	
PROPONENTE 2 – E. TELES. COSTA LIMA	
PROPONENTE 3 - F. M. DOS S PEDROSA	

Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	W V DOS SANTOS		E TELES COSTA LIMA		F M DO S PEDROSA	
				Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total
				Cotado R\$	Cotado R\$	Cotado R\$	Cotado R\$	Cotado R\$	Cotado R\$
1	Locação de 10 brinquedos infláveis (Pula-Pula) - tamanho médio - Brinquedo infantil	Diária	1	350	36500	365	3650	370	3700
2	Locação de 3 brinquedos infláveis (Pula-Pula) - tamanho grande - Brinquedo infantil	Diária	1	500	1500	560	1680	595	1785
3	Locação de 03 brinquedo inflável tipo: mine tobogã com motor	Diária	1	400	1200	420	1260	410	1230
4	Locação de 05 Piscina Inflável - Brinquedo infantil	Diária	1	500	2500	510	2550	530	2650



*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

5	Locação de 03 brinquedo inflável tipo: tobogã 330x230x300 com motor	Diária	1	500	1500	500	1500	595	1785
6	Serviços de 8 profissionais de animação de festa.	Hora	8	700	5600	720	5760	750	6000
7	Locação de 4 (quatro) carrinhos de pipoca móvel com estufa de vidro servido a vontade.	Diária	1	550	2200	575	2300	580	2320
8	Locação de 3 (três) carrinhos de picolés	Diária	1	570	1710	575	1725	580	1740
9	locação de 2 (dois) carrinhos de churros	Unid	2000	4	8000	4,5	9000	5,5	11000
10	Locação de 3 (três) carrinhos de cachorro quente.	Unid	1500	4	6000	4,5	6750	4	6000
11	Locação de barraca de algodão doce; cores variadas	Unid	10	350	3500	400	4000	380	3800
TOTAL DOS VALORES					37.210,00		40.175,00		42.010,00

Conforme demonstrativo acima, o preço vencedor é da empresa W V DOS SANTOS, inscrita sob o CNPJ: nº 36.039.357/0001-20, que apresentou os preços mais vantajosos para a Administração.

Trizidela do Vale – MA, 05 de outubro de 2023.

Rosângela Mota Lima  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 21/2023







*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2509001/2023

FLS. 182

RUB

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

## DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2509001/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023.

**OBJETO:** Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento – lazer e recreacionais para a realização de eventos festivos aludido ao dia das Crianças, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Junto aos autos do processo administração nº 2509001/2023, da Dispensa de Licitação nº 55/2023, DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO do proponente abaixo referida, para o presente certame.

**EMPRESA: W V DOS SANTOS**  
**CNPJ: 36.039.357/0001-20**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL W. V. DOS SANTOS COSTA**  
**NIRE:21102300221 - CNPJ:36.039.357/0001-20**

Pelo presente instrumento particular, **WILFRAN VIEIRA DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em Pedreiras/MA, no dia 26/06/1981, portador do RG nº 0130743319994 SESP-MA, e CPF 912.536.243-72, residente e domiciliado na Rua Angical, n 04, Povoado Angical - Pedreiras/MA, CEP.: 65.725-000, único Titular da empresa **W.V. DOS SANTOS COSTA**, com sede na Rua Girassois, nº 3, Conjunto Primavera, Bairro Primavera, Pedreiras/MA, CEP: 65.725-000. CNPJ 36.039.357/0001-20, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 21102300221 arquivada em 17/01/2020, inscrita no CNPJ sob nº 36.039.357/0001-20, resolve alterar seu contrato conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Empresário Individual a partir desta data terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
- 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
- 1413-4/03 - Facção de roupas profissionais
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7311-4/00 - Agências de publicidade
- 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8592-9/03 – Ensino de musica
- 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 9001-9/02 - Produção musical
- 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
- 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento
- 711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterado o endereço da empresa, para Rua Angical, n 4 A, Centro - Pedreiras/MA, CEP.: 65.725-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa será administrada pelo empresário, **WILFRAN VIEIRA DOS SANTOS COSTA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta empresa, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato, com a seguinte redação:

**WILFRAN VIEIRA DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, divorciado, empresário, natural da cidade de Pedreiras-MA, nascido em 26/06/1981, portador da Carteira de identidade nº 0130743319994 SESP-MA, e CPF 912.536.243-72, residente e domiciliado na Rua Girassois, nº 3 – Conj. Primavera, Primavera, Pedreiras/MA, CEP.: 65.725-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A empresa individual gira sob a denominação de **W. V. DOS SANTOS COSTA**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 21102300221, inscrita no CNPJ sob nº 36.039.357/0001-20.

**CLÁUSULA SEGUNDA**- O capital da empresa é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País. (art. 2º, § 2º, LC nº 167, de 2019).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Empresário Individual tem sua sede na Rua Angical, n 4 A, Centro - Pedreiras/MA, CEP: 65.725-000.

**CLÁUSULA QUARTA**: O início da atividade foi em 17/01/2020, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA**– O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
- 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
- 1413-4/03 - Fação de roupas profissionais
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7311-4/00 - Agências de publicidade
- 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8592-9/03 – Ensino de musica
- 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 9001-9/02 - Produção musical
- 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7111-1/00- Serviços de arquitetura
- 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento
- 711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

**CLÁUSULA SEXTA:** O empresário **WILFRAN VIEIRA DOS SANTOS COSTA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Declara a empresário, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

**CLÁUSULA OITAVA:** O exercício social coincidir com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:** A empresa será administrada pelo empresário, **WILFRAN VIEIRA DOS SANTOS COSTA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta empresa, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Fica eleito o foro da comarca de São Luís, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes destes instrumentos.

E por esta assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Empresa Individual, em via única, sendo destinada ao arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, obrigando-se por si, seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Pedreiras/MA, 05 de janeiro de 2023.



**WILFRAN VIEIRA DOS SANTOS COSTA**



TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 25090/2023  
FLS. 386  
RUB. \_\_\_\_\_

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DEMERVAL DOS SANTOS ALMEIDA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 006602, registrado em 27/12/1994, inscrito no CPF nº 17929660320, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
17929660320	006602	DEMERVAL DOS SANTOS ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2023 17:39 SOB Nº 20230020704.  
PROTOCOLO: 230020704 DE 05/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300178616. CNPJ DA SEDE: 36039357000120.  
NIRE: 21102300221. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/01/2023.  
W. V. DOS SANTOS COSTA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

### W. V. DOS SANTOS COSTA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**WILFRAN VIEIRA DOS SANTOS COSTA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Pedreiras – MA, data de nascimento 26/06/1981, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0130743319994, expedida por SESP/MA e CPF: nº 912.536.243-72, residente e domiciliado na cidade de Pedreiras - MA, na RUA ANGICAL, nº 4, POVOADO ANGICAL, CEP: 65725-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

#### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **W. V. DOS SANTOS COSTA**, e usará a expressão **W. W. J PRODUCOES** como nome fantasia.

#### CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País

#### CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA ANGICAL, nº 4, LETRA A; SETOR ANGICAL; POVOADO ANGICAL, Pedreiras - MA, CEP: 65725000.

#### CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PRODUÇÃO MUSICAL ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARE AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL FOTOCÓPIAS

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRODUÇÃO MUSICAL ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARE AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL FOTOCÓPIAS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CNAE Nº 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

CNAE Nº 1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias

CNAE Nº 7311-4/00 - Agências de publicidade

CNAE Nº 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**W. V. DOS SANTOS COSTA**

CNAE Nº 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares  
CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação  
CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente  
CNAE Nº 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

**CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A Empresa iniciará suas atividades em 17/01/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Pedreiras - MA, 17 de janeiro de 2020

\_\_\_\_\_  
WILFRAN VIEIRA DOS SANTOS COSTA  
Empresário



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023  
FLS. 189  
RUB. \_\_\_\_\_

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W. V. DOS SANTOS COSTA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
91253624372	WILFRAN VIEIRA DOS SANTOS COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2020 SOB Nº 21102300221.  
PROTOCOLO: 200044893 DE 17/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000196177. NIRE: 21102300221.  
W. V. DOS SANTOS COSTA

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 17/01/2020  
<https://www.empresafacil.ma.gov.br>


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.039.357/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/01/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>W. V. DOS SANTOS COSTA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>W. W. J CORPORATION</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida</b> <b>14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais</b> <b>14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais</b> <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b> <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R ANGICAL</b>	NÚMERO <b>4 A</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.725-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PEDREIRAS</b>
UF <b>MA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>WILFRANCOSTA@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(98) 8115-7545</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/01/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2023 às 08:59:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.5

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21102300221	CNPJ 36.039.357/0001-20	
NOME EMPRESARIAL W V DOS SANTOS COSTA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) FD.22.73.11.C8.19.C9.B1.02.C3.18.6B.A0.03.96.6F.AB.A6.87.BC	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	17929660320	DEMERVAL DOS SANTOS ALMEIDA: 17929660320	554875362510053154 6	02/06/2022 a 02/06/2023	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	36039357000120	W V DOS SANTOS COSTA:36039357000120	921884595291308138 3	27/07/2022 a 27/07/2023	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

FD.22.73.11.C8.19.C9.B1.02.C3.18.6B.  
A0.03.96.6F.AB.A6.87.BC-1

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 16/05/2023 às 15:25:54

9C.ED.85.6F.BC.39.5B.B3  
5C.E7.01.56.17.F4.C6.B0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	W V DOS SANTOS COSTA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	36.039.357/0001-20
Número de Ordem do Livro:	1		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	W V DOS SANTOS COSTA
NIRE	21102300221
CNPJ	36.039.357/0001-20
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Pedreiras
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/01/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	898

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	W V DOS SANTOS COSTA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	898
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FD.22.73.11.C8.19.C9.B1.02.C3.18.6B.A0.03.96.6F.AB.A6.87.BC-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped




**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.039.357/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/01/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>W. V. DOS SANTOS COSTA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R ANGICAL</b>	NÚMERO <b>4 A</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.725-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PEDREIRAS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>WILFRANCOSTA@GMAIL.COM</b>		UF <b>MA</b>
TELEFONE <b>(98) 8115-7545</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/01/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2023 às 08:59:07 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023  
FLS. 394  
RUB. \_\_\_\_\_



Governo do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: W. V. DOS SANTOS COSTA			Protocolo: MAC2302687210
NIRE : 21102300221 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102300221	CNPJ 36.039.357/0001-20	Arquivamento do Ato de Inscrição 17/01/2020	Início de Atividade 17/01/2020
<b>Endereço Completo</b> Rua ANGICAL, N° 4 A, CENTRO-Pedreiras/MA- CEP65725-000			
<b>Objeto</b> ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE AGENCIAS DE PUBLICIDADE ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PRODUCAO MUSICAL PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO ATIVIDADES DE CONSULTORIAS EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICASENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE ENSINO DE MUSICA SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO NA REVENDA DE ARTIGOS NAO ESPECIFICADOS NAS CLASSES ANTERIORES, TAIS ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, ARTIGOS EROTICOS SEX SHOP, ARTIGOS FUNERARIOS, ARTIGOS PARA FESTAS, PLANTAS, FLORES E FRUTOS ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTACAO, PERUCAS, ARTIGOS PARA BEBE, REDE DE DORMIR, CARVAO E LENHA, EXTINTORES, EXCETO PARA VEICULOS, CARTOES TELEFONICOS, MOLDURAS E QUADROS, CARGAS E PREPARADOS PARA INCENDIO, QUINQUILHARIAS PARA USO AGRICOLA OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVICOS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE CONFECÇAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA COMPREENDE NAO COMPREENDE CONFECÇAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS UNIFORMES, MACACOES, ETC. MONTAGEM DE ROUPAS PROFISSIONAIS CONFECÇAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS, CONFECÇAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS E PARA SEGURANCA INDUSTRIAL (UNIFORMES, MACACOES, ETC. FACCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, SERVICOS INDUSTRIAIS DE FACCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS CORTE E COSTURA DE GOLAS, PUNHOS OU OUTRAS PARTES DAS ROUPAS SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES,- SERVICOS DE REPARACAO E CONserto DE PNEUS E CAMARAS-DE-AR DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE BORRACHARIA EM CAMINHOS, ONIBUS E OUTROS VEICULOS PESADOS SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE LAVAGEM E LUBRIFICACAO DE CAMINHOS, ONIBUS E OUTROS VEICULOS PESADOS, FOTOCOPIAS, SERVICOS DE FOTOCOPIAS MECANICAS OU ELETROSTATICAS PARA TERCEIROS, SERVICOS DE ENCADERNACAO, QUANDO COMBINADA COM A REPRODUCAO DE COPIAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE, SERVIÇO DE ALIMENTACAO FORNECIDOS POR BUFE PARA BANQUETES, COQUETEIS, RECEPCOES, ENSINO DE MUSICA, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 7119703 SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA 7111-1/00 SERVICOS DE ARQUITETURA8800-6/00 SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO 711-3/02 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS 7320-3/00 PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA7319-0/99 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
<b>Capital</b> R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)
<b>Último Arquivamento</b> Data 05/01/2023	<b>Número</b> 20230020704	<b>Ato/eventos</b> 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	<b>Situação</b> ATIVA Status SEM STATUS
<b>Nome do Empresário: WILFRAN VIEIRA DOS SANTOS COSTA</b>			
<b>Identidade:</b> 0130743319994	<b>CPF:</b> 912.536.243-72		
<b>Estado civil:</b> DIVORCIADO(A)	<b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/05/2023, às 12:24:29 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **XRVWXB1M**.

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023  
FLS. 395  
RUB. ✓



Governo do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: W. V. DOS SANTOS COSTA NIRE : 21102300221 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Protocolo: MAC2302687210
--	--------------------------



MAC2302687210

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**



Entidade: **W V DOS SANTOS COSTA**  
 Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **36.039.357/0001-20**  
 Número de Ordem do Livro: **1**  
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 0,00	R\$ 872.904,74
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 872.904,74
Vendas de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 872.904,74
(-) Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ (93.400,80)
(-) Impostos Faturados		R\$ 0,00	R\$ (93.400,80)
(-) Simples		R\$ 0,00	R\$ (93.400,80)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercadorias/Serviços Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (174.581,29)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ 0,00	R\$ (174.581,29)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (182.906,76)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (141.587,54)
(-) Despesas Financeiras Líquidas		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Despesas Tributárias		R\$ 0,00	R\$ (41.319,22)
Variações Monetárias Líquidas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Imposto de Renda		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 422.015,89

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FD.22.73.11.C8.19.C9.B1.02.C3.18.6B.A0.03.96.6F.AB.A6.87.BC-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 1 de 1

TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 209001/2003  
 FLS. 297  
 RUB. \_\_\_\_\_

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.1 NOME E SOBRENOME  
 WILFRAN VEIRA DOS SANTOS COSTA

1.1 HABILITACAO  
 09/01/2008

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 26/05/1981 PEDREIRAS/MA

4. DATA EMISSAO  
 26/05/2023

5. VALOR DE  
 230652833

6. DOC. IDENTIFIC. CIVIL (PASSOAPORTE)  
 130743319904 GESP/MA

6.1 CPF  
 912.538.243-72

6.2 N.º REGISTRO  
 04271770212

6.3 CAT. HAB.  
 B

NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO

PLACAO  
 FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA

LUIZA VEIRA DOS SANTOS COSTA

2600272510

ACC	09	10	11	12	0	1	2	3	4	5	6	7
A												
A1												
B				25/05/2023								
B1												
C												
C1												
D												
D1												
DE												
DE1												
D1E												
D1E1												

12. OBSERVAÇÕES  
 A:

LOCAL  
 SAO LUIS, MA

11441090146  
 5404906849

MARANHAO  
 SENATRAN CONTINUA

2600272510

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.039.357/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2020
NOME EMPRESARIAL W. V. DOS SANTOS COSTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) W. W. J CORPORATION	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 69.11-7-02 - Atividades auxiliares da justiça 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R GIRASSOIS	NÚMERO 3	COMPLEMENTO CONJ PRIMAVERA
CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO PRIMAVERA	MUNICÍPIO PEDREIRAS
UF MA		TELEFONE (99) 8115-7545
ENDEREÇO ELETRÔNICO WILFRANCOSTA@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/09/2022 às 09:37:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2




**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.039.357/0001-20</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>17/01/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>W. V. DOS SANTOS COSTA</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>				
LOGRADOURO <b>R GIRASSOIS</b>		NÚMERO <b>3</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ PRIMAVERA</b>	
CEP <b>65.725-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRIMAVERA</b>	MUNICÍPIO <b>PEDREIRAS</b>	UF <b>MA</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>WILFRANCOSTA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(99) 8115-7545</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/01/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

 Emitido no dia **28/09/2022** às **09:37:20** (data e hora de Brasília).

 Página: **2/2**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.039.357/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/01/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>W. V. DOS SANTOS COSTA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>W. W. J CORPORATION</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida</b> <b>14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais</b> <b>14.13-4-03 - Fação de roupas profissionais</b> <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b> <b>69.11-7-02 - Atividades auxiliares da justiça</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b> <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.92-9-03 - Ensino de música</b> <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R GIRASSOIS</b>	NÚMERO <b>3</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ PRIMAVERA</b>
CEP <b>65.725-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRIMAVERA</b>	MUNICÍPIO <b>PEDREIRAS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>WILFRANCOSTA@GMAIL.COM</b>		UF <b>MA</b>
TELEFONE <b>(99) 8115-7545</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/01/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/09/2022 às 09:37:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.039.357/0001-20</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>17/01/2020</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>W. V. DOS SANTOS COSTA</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>					
LOGRADOURO <b>R GIRASSOIS</b>		NÚMERO <b>3</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ PRIMAVERA</b>		
CEP <b>65.725-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRIMAVERA</b>		MUNICÍPIO <b>PEDREIRAS</b>		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>WILFRANCOSTA@GMAIL.COM</b>			TELEFONE <b>(99) 8115-7545</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/01/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/09/2022 às 09:37:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**W. V. DOS SANTOS COSTA**

Rua Angical, nº 04, Letra A -Setor Angical, Povoado Angical  
PEDREIRAS-MA CEP 65725-000

CNPJ 36.039.357/0001-20 NIRE: 21102300221 Data 17/01/2020

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2021**

	01/01/2020 a 31/12/2020	01/01/2021 a 31/12/2021
RECEITA DE VENDA DE SERVIÇOS	362.605,83	809.138,64
(-) IMPOSTOS INCIDENTES	11.956,35	89.054,68
= RECEITA LIQUIDA	350.649,48	720.083,96
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS	171.603,10	115.267,80
= LUCRO BRUTO	179.046,39	604.816,16
- DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4.589,00	14.025,95
- DESPESAS COMERCIAIS	1.025,68	12.542,62
- DESPESAS TRIBUTÁRIAS	5.598,00	32.956,68
- DESPESAS FINANCEIRAS	2.957,50	3.851,92
= LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<b>164.876,21</b>	<b>541.438,99</b>

Pedreiras-MA, 31 de Dezembro de 2021

*Wilfran Vieira dos Santos Costa*

WILFRAN VIEIRA DOS SANTOS COSTA  
CPF: 912.536.243-72

*Demerval dos Santos Almeida*  
Demerval dos Santos Almeida  
Contador  
CRC/MA 6802/O-6

**W. V. DOS SANTOS COSTA**

Rua Angical, nº 04, Letra A -Setor Angical, Povoado Angical  
PEDREIRAS-MA CEP 65725-000  
CNPJ 36.039.357/0001-20 NIRE: 21102300221 Data 17/01/2020

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021**

	01/01/2020	01/01/2021
	a	a
	31/12/2020	31/12/2021
<b>ATIVO</b>		
CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
CAIXA E BANCOS	92.577,17	273.352,63
CONTAS A RECEBER		
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES	138.650,08	385.108,95
NÃO-CIRCULANTE		
IMOBILIZADO		
MOVIES E UTENSÍLIOS	8.900,00	90.722,43
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	13.269,00	488.002,25
INSTALAÇÕES DIVERSAS	25.700,00	233.012,65
TOTAL DO IMOBILIZADO	<b>47.869,00</b>	<b>190.786,30</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>279.096,25</b>	<b>1.660.985,21</b>

Pedreiras-MA, 31 de Dezembro de 2021

*Wilfran Vieira dos Santos Costa*

WILFRAN VIEIRA DOS SANTOS COSTA  
CPF: 912.536.243-72

*Demerval dos Santos Almeida*  
Demerval dos Santos Almeida  
Contador  
CRC/MA 6602/O-6



**W. V. DOS SANTOS COSTA**

Rua Angical, nº 04, Letra A -Setor Angical, Povoado Angical  
PEDREIRAS-MA CEP 65725-000  
CNPJ 36.039.357/0001-20 NIRE: 21102300221 Data 17/01/2020

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021**

	01/01/2020	01/01/2021
	a	a
	31/12/2020	31/12/2021
<b>PASSIVO</b>		
CIRCULANTE		
FORNECEDORES		
FORNECEDORES DIVERSOS	8.738,86	25.215,62
		<b>25.215,62</b>
PROVISÕES PARA IMPOSTOS		
SIMPLES NACIONAL	3.585,54	45.200,59
ENCARGOS SOCIAIS	1.895,64	10.255,84
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA	-	13.361,65
CONTAS A PAGAR	-	25.512,52
	<b>14.220,04</b>	<b>94.330,60</b>
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00	1.000.000,00
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	164.876,21	541.438,99
	<b>1.164.876,21</b>	<b>1.541.438,99</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>1.179.096,25</b>	<b>1.660.985,21</b>

Pedreiras-MA, 31 de Dezembro de 2021

*Wilfran Vieira dos Santos Costa*

WILFRAN VIEIRA DOS SANTOS COSTA  
CPF: 912.536.243-72

*Demerval dos Santos Almeida*

Demerval dos Santos Almeida  
Contador  
CRC/MA 6602/O-6

Análise pelos Índices do Balanço: 2021

Folha 04

**W. V. DOS SANTOS COSTA**  
 Rua Angical, nº 04, Letra A -Setor Angical, Povoado Angical PEDREIRAS-MA CEP 65725-000  
 CNPJ 36.039.357/0001-20 NIRE: 21102300221 Data 17/01/2020  
**DEMONSTRAÇÕES DOS INDICADORES FINANCEIROS E ECONOMICOS**

**INDICES FINANCEIROS**

<i>Liquidez Corrente</i> (Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor).		
Ativo Circulante	273.352,63	
Passivo Circulante	25.215,62	10,84
<i>Liquidez Imediata</i> (Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor)		
Disponível	541.438,99	
Passivo Circulante	25.215,62	21,47
<i>Índice de Endividamento</i> (Qual o percentual de obrigações a curto prazo em relação as obrigações totais. Quanto menor, melhor).		
P. Circulante + E. Longo Prazo	25.215,62	
Ativo Total	1.660.985,21	0,02
<i>Liquidez Geral</i> (Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP).		
A. Circulante + Realizável Longo Prazo	273.352,63	
(P. Circulante + Passivo Não Circulante)	25.215,62	10,84
<i>Índice de Solvência Geral</i> (O Índice da Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais).		
Ativo Total	1.660.985,21	
P. Circulante + Exigível a Longo Prazo)	25.215,62	66,87

**INDICES ECONÔMICOS**

<i>Índice de Rentabilidade do Patrimônio Líquido</i> (Indica o percentual de lucro líquido sobre o Capital próprio (Patrimônio Líquido). Isto é, o retorno econômico sobre o Patrimônio Líquido).		
Lucro Líquido	541.438,99	
Patrimônio Líquido	1.541.438,99	0,35
<i>Índice de Giro do Patrimônio Líquido</i> (Quantas vezes o Capital Próprio (Patrimônio Líquido) gira no período em relação as Vendas Líquidas (receita líquida).		
Receita Líquida	720.083,96	
Patrimônio Líquido	1.541.438,99	0,47
<i>Margem Líquida</i> (Indica o percentual de lucro líquido sobre as vendas líquidas, isto é, o retorno econômico sobre as Vendas Líquidas).		
Lucro Líquido	541.438,99	
Receita Líquida	720.083,96	0,75
<i>Rentabilidade do Ativo</i> (Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total).		
Lucro Líquido	541.438,99	
Ativo Total	1.660.985,20	0,33

*Wilfran Vieira dos Santos Costa*

WILFRAN VIEIRA DOS SANTOS COSTA  
 CPF: 912.536.243-72

*Demerval dos Santos Almeida*  
 Demerval dos Santos Almeida  
 Contador  
 CRC/MA 6602/O-6

## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Empresa: **W. V. DOS SANTOS COSTA** – CNPJ 36.039.357/0001-20 NIRE: 21102300221 Data 17/01/2020  
Endereço Rua Angical, nº 04, Letra A – Setor Angical, Povoado Angical - PEDREIRAS-MA CEP 65725-000

### Nota 1 - NOTA Nº 01: CONTEXTO OPERACIONAL

**W. V. DOS SANTOS COSTA** – CNPJ 36.039.357/0001-20 constituída em 17/01/2020, tributada pelo Simples Nacional. Com sede no município de Pedreiras-MA, na Rua Angical, nº 04, Letra A – Setor Angical, Povoado Angical - PEDREIRAS-MA CEP 65725-000. A sociedade tem como objetivo social - 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária

### Nota 2 - NOTA Nº 02: POLITICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2021, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do resultado (DR), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e preceitos da Legislação Comercial, Lei nº10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

### Nota 3 - NOTA Nº 03: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000- CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MEDIAS EMPRESAS.

### Nota 4 - NOTA Nº 04: POLITICA CONTÁBIL

As principais práticas na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 - Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

### Nota 5 - NOTA Nº 05: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

### Nota 6 - NOTA Nº 06: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000- Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Médias Empresas.

### Nota 7 - NOTA Nº 07: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2021 e esta em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidades com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

### Nota 8 - NOTA Nº 08: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.000.000,00 totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: **WILFRAN VIEIRA DOS SANTOS COSTA (100%)**

**Nota 9 - NOTA Nº 09:**

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA  
Caixa

31/12/2021	31/12/2020
273.352,62	92.577,17

**Nota 10 - NOTA Nº 10: DUPLICATAS A RECEBER**

Duplicatas clientes a receber

31/12/2021	31/12/2020
385.108,95	138.650,05

**Nota 11 - NOTA Nº 11: IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**

Simplex nacional a recolhe  
Encargos Sociais

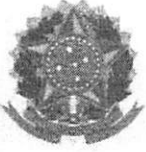
31/12/2021	31/12/2020
45.200,59	3.585,44
10.255,84	1.895,65
35.456,43	5.481,09

Pedreiras-MA, 31 de dezembro de 2021

*Wilfran Vieira dos Santos Costa*

WILFRAN VIEIRA DOS SANTOS COSTA  
CPF: 912.536.243-72

*Demerval dos Santos Almeida*  
Demerval dos Santos Almeida  
Contador  
CRC/MA 6602/O-6



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 25091001/2023  
FLS. 2091  
RUB. \_\_\_\_\_

Página 7 de 7

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DEMERVAL DOS SANTOS ALMEIDA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 6602, inscrito no CPF n° 17929660320, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
17929660320	6602	DEMERVAL DOS SANTOS ALMEIDA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2022 14:14 SOB N° 20221164871.  
PROTOCOLO: 221164871 DE 23/09/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212571717. CNPJ DA SEDE: 35039357000120.  
NIRE: 21102300221. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/09/2022.  
W. V. DOS SANTOS COSTA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**Balanco Patrimonial**

Folha: 1

Empresa: W V DOS SANTOS COSTA - CNPJ: 36.039.357/0001-20

Fortes Contábil

Endereço: R ANGICAL, Complemento: LETRA A SETOR ANGICA, N.º 4, Bairro: POVCADO ANGICAL, Cidade: Pedreiras, Estado: MA, CEP: 65725000.

NIRE: 21102300221 - Data: 17/01/2020

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	1.989.330,96 D
11	Ativo Circulante	1.142.530,13 D
111	Disponível	779.753,59 D
11101	Caixa/Bancos	779.753,59 D
11101.0001	Caixa/Bancos	779.753,59 D
113	Clientes	266.373,26 D
11301	Duplicatas a Receber	266.373,26 D
11301.0001	Dupl.Receber de Clientes	266.373,26 D
116	Estoques	96.403,28 D
11603	Estoque de Mercadorias	96.403,28 D
11603.0001	Mercadorias P/ Confecção	96.403,28 D
13	Ativo Permanente	846.800,83 D
133	Imobilizado	846.800,83 D
13301	Bens Em Operação	927.974,55 D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	488.002,25 D
13301.0005	Móveis e Utensílios	206.959,65 D
13301.0006	Instalações Diversas	233.012,65 D
13302	Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada	81.173,72 C
13302.0011	(-) Depreciação Acumulada	81.173,72 C
2	*** Passivo ***	1.989.330,96 C
21	Passivo Circulante	25.876,08 C
211	Fornecedores	7.297,00 C
21101	Fornecedores Nacionais	7.297,00 C
21101.0001	Fornecedores Diversos	7.297,00 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	9.844,11 C
21301	Impostos e Contribuições	8.408,42 C
21301.0010	Simplex a Recolher	8.408,42 C
21302	Obrigações Trabalhistas	1.435,69 C
21302.0001	INSS a Recolher	682,31 C
21302.0002	FGTS a Recolher	753,38 C
216	Outras Obrigações	8.734,97 C
21601	Outras Obrigações	8.734,97 C
21601.0001	Salários a Pagar	8.734,97 C
24	Patrimônio Líquido	1.963.454,88 C
241	Capital Social Integralizado	1.000.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	1.000.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	1.000.000,00 C
242	Reservas	963.454,88 C
24202	Reserva de Lucros	963.454,88 C
24202.0001	Reserva Legal	963.454,88 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.989.330,96 (Hum Milhão Novecentos e Oitenta e Nove Mil Trezentos e Trinta Reais e Noventa e Seis Centavos) .

*Wilfran Vieira dos Santos Costa*

WILFRAN VIEIRA DOS SANTOS  
 ADMINISTRADOR  
 CPF 912.538.243-72

*Demerval dos Santos Almeida*

DEMERVAL DOS SANTOS ALMEIDA  
 CONTADOR  
 CRC MA 6602/0-6



**Demonstração do Resultado do Exercício**

Folha: 2

Empresa: W V DOS SANTOS COSTA - CNPJ: 36.039.357/0001-20

Fortes Contábil

NIRE: 21102300221 - Data: 17/01/2020

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: R ANGICAL, Complemento: LETRA A SETOR ANGICA, N.º 4, Bairro: POVOADO ANGICAL, Cidade: Pedreiras, Estado: MA, CEP: 65725000.

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	872.904,74
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	872.904,74
010.01.03	Vendas de Serviços	872.904,74
(-) 020	Deduções da Receita	93.400,80
020.01	Impostos Faturados	93.400,80
020.01.05	Simples	93.400,80
(=) 030	Receita Líquida	779.503,94
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	174.581,29
040.03	Custo dos Serviços Prestados	174.581,29
(=) 060	Lucro Bruto	604.922,65
(-) 070	Despesas Operacionais	182.906,76
070.02	Despesas Administrativas	141.587,54
070.04	Despesas Tributárias	41.319,22
(=) 110	Lucro Operacional	422.015,89
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	422.015,89
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	422.015,89
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	422.015,89

*Wilfran Vieira dos Santos Costa*  
 WILFRAN VIEIRA DOS SANTOS  
 ADMINISTRADOR  
 CPF 912.536.243-72

*Demerval dos Santos Almeida*  
 DEMERVAL DOS SANTOS ALMEIDA  
 CONTADOR  
 CRC MA 6602/0-6

**Análise pelos Índices do Balanço: 2022**

Folha: 3

Empresa: W V DOS SANTOS COSTA - CNPJ: 36.039.357/0001-20

Endereço: R ANGICAL, LETRA A SETOR ANGICAL, N.º: 04, Bairro: POVOADO ANGICAL, PEDREIRAS, Estado: MA, CEP: 65.725-010

NIRE: 21102300221 - DATA: 17/01/2020

**DEMONSTRAÇÕES DOS INDICADORES FINANCEIROS E ECONOMICOS**

**INDICES FINANCEIROS**

<i>Liquidez Corrente</i> (Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor)		
<u>Ativo Circulante</u>	1.142.530,13	
Passivo Circulante	25.876,08	44,154
<i>Liquidez Imediata</i> (Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor)		
<u>Disponível</u>	779.753,59	
Passivo Circulante	25.876,08	30,134
<i>Índice de Endividamento</i> (Quanto do ativo total é financiado com recursos de terceiros)		
<u>P. Circulante + P. Não Circulante</u>	25.876,08	
Ativo Total	1.989.330,96	0,013
<i>Liquidez Geral</i> (Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP)		
<u>A. Circulante + A. Não Circulante</u>	1.989.330,96	
P. Circulante + P. Não Circulante	25.876,08	76,879
<i>Índice de Solvência Geral</i> (O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais).		
<u>Ativo Total</u>	1.989.330,96	
P. Circulante + Passivo Não Circulante)	25.876,08	76,879

**INDICES ECONÔMICOS**

<i>Índice de Rentabilidade do Patrimônio Líquido</i> (Indica o valor do lucro líquido sobre o Capital próprio (Patrimônio Líquido), isto é, o retorno econômico sobre o Patrimônio Líquido).		
<u>Lucro Líquido</u>	422.015,89	
Patrimônio Líquido	1.963.454,88	0,215
<i>Índice de Giro do Patrimônio Líquido</i> (Quantas vezes o Capital Próprio (Patrimônio Líquido) girou no período em relação as Vendas Líquidas (receita líquida).		
<u>Receita Líquida</u>	779.503,94	
Patrimônio Líquido	1.963.454,88	0,397
<i>Margem Líquida</i> (Indica o valor do lucro líquido sobre as vendas líquidas, isto é, o retorno econômico sobre as Vendas Líquidas).		
<u>Lucro Líquido</u>	422.015,89	
Receita Líquida	779.503,94	0,541
<i>Rentabilidade do Ativo</i> (Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total).		
<u>Lucro Líquido</u>	422.015,89	
Ativo Total	1.989.330,96	0,212

*Wilfran Vieira dos Santos Costa*

WILFRAN VIEIRA DOS SANTOS  
 ADMINISTRADOR  
 CPF 912.536.243-72

*Demerval dos Santos Almeida*

DEMERVAL DOS SANTOS ALMEIDA  
 CONTADOR  
 CRC MA 6602/0-5

## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Fortes Contabil

Empresa: W V DOS SANTOS COSTA - CNPJ: 36.039.357/0001-20  
Endereço: R ANGICAL, LETRA A SETOR ANGICAL, Nº 04, BAIRRO : POVOADO ANGICAL, CIDADE:  
PEDREIRAS, ESTADO: MA, CEP: 65.725-000.  
NIRE: 21102300221 - Data: 17/01/2020

### Nota 1 - NOTA Nº 01: CONTEXTO OPERACIONAL

W V DOS SANTOS COSTA, cadastrada no CNPJ nº 36.039.357/0001-20, constituída em 17/01/2020, tributada pelo Simples Nacional. Com sede no município de Pedreiras, na Rua Angical, Letra A Setor Angical, nº 04, Bairro Povoado Angical, CEP:65.725-000. Atividade Econômica Principal (artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente) CNAE 90.01-9-99.

### Nota 2 - NOTA Nº 02: POLITICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2022, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do resultado (DR), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

### Nota 3 - NOTA Nº 03: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000- CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MEDIAS EMPRESAS.

### Nota 4 - NOTA Nº 04: POLITICA CONTABIL

As principais práticas na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 - Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integridade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

### Nota 5 - NOTA Nº 05: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

### Nota 6 - NOTA Nº 06: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000- Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Médias Empresas.

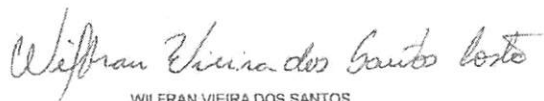
### Nota 7 - NOTA Nº 07: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2022 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidades com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

### Nota 8 - NOTA Nº 08: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.000.000,00 totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

- Wilfran Vieira dos Santos  
Costa - 100%



WILFRAN VIEIRA DOS SANTOS  
ADMINISTRADOR  
CPF 912.536.243-72



DEMerval DOS SANTOS ALMEIDA  
CONTADOR  
CRC MA 6602/0-6



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023  
FLS. 214  
RUB. \_\_\_\_\_

Página 5 de 5

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DEMERVAL DOS SANTOS ALMEIDA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 006602, inscrito no CPF nº 17929660320, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
17929660320	006602	DEMERVAL DOS SANTOS ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2023 10:47 SOB Nº 20230646514.  
PROTOCOLO: 230646514 DE 17/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307420463. CNPJ DA SEDE: 36039357000120.  
NIRE: 21102300221. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/05/2023.  
W. V. DOS SANTOS COSTA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: W V DOS SANTOS COSTA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 36.039.357/0001-20  
 Número de Ordem do Livro: 1  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>*** Ativo ***</b>		R\$ 1.660.985,21	R\$ 1.989.330,96
Ativo Circulante		R\$ 849.247,88	R\$ 1.142.530,13
Disponível		R\$ 464.138,93	R\$ 779.753,59
Caixa/Bancos		R\$ 464.138,93	R\$ 779.753,59
Caixa/Bancos		R\$ 464.138,93	R\$ 779.753,59
Clientes		R\$ 385.108,95	R\$ 266.373,26
Duplicatas a Receber		R\$ 385.108,95	R\$ 266.373,26
Dupl.Receber de Clientes		R\$ 385.108,95	R\$ 266.373,26
Outros Créditos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos de Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoques		R\$ 0,00	R\$ 96.403,28
Estoque de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 96.403,28
Mercadorias P/ Confecção		R\$ 0,00	R\$ 96.403,28
Ativo Permanente		R\$ 811.737,33	R\$ 846.800,83
Imobilizado		R\$ 811.737,33	R\$ 846.800,83
Bens Em Operação		R\$ 811.737,33	R\$ 927.974,55
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos		R\$ 488.002,25	R\$ 488.002,25
Móveis e Utensílios		R\$ 90.722,43	R\$ 206.959,65
Instalações Diversas		R\$ 233.012,65	R\$ 233.012,65
Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada		R\$ 0,00	R\$ (81.173,72)
(-) Depreciação Acumulada		R\$ 0,00	R\$ (81.173,72)
<b>*** Passivo ***</b>		R\$ 1.660.985,21	R\$ 1.989.330,96
Passivo Circulante		R\$ 119.546,22	R\$ 25.876,08
Fornecedores		R\$ 25.215,62	R\$ 7.297,00
Fornecedores Nacionais		R\$ 25.215,62	R\$ 7.297,00
Fornecedores Diversos		R\$ 25.215,62	R\$ 7.297,00
Obrigações Fiscais e Trabalhistas		R\$ 55.456,43	R\$ 9.844,11
Impostos e Contribuições		R\$ 45.200,59	R\$ 8.408,42
Simplex a Recolher		R\$ 45.200,59	R\$ 8.408,42
Obrigações Trabalhistas		R\$ 10.255,84	R\$ 1.435,69
INSS a Recolher		R\$ 8.376,22	R\$ 682,31
FGTS a Recolher		R\$ 1.879,62	R\$ 753,38
Outras Obrigações		R\$ 38.874,17	R\$ 8.734,97
Outras Obrigações		R\$ 38.874,17	R\$ 8.734,97
Salários a Pagar		R\$ 38.874,17	R\$ 8.734,97
Patrimônio Líquido		R\$ 1.541.438,99	R\$ 1.963.454,88
Capital Social Integralizado		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Reservas		R\$ 541.438,99	R\$ 963.454,88
Reserva de Lucros		R\$ 541.438,99	R\$ 963.454,88
Reserva Legal		R\$ 541.438,99	R\$ 963.454,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FD.22.73.11.C8.19.C9.B1.02.C3.18.6B.A0.03.96.6F.AB.A6.87.BC-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 1 de 1

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que W. V. DOS SANTOS COSTA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302960463
NIRE 21102300221 CNPJ 36.039.357/0001-20			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo Rua ANGICAL, Nº 4 A, xxxxx, CENTRO - Pedreiras/MA - CEP 65725-000			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
223 002	20230646514 20230020704	17/05/2023 05/01/2023	BALANCO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002	20221164871 20220987220	23/09/2022 22/08/2022	BALANCO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002	20210387947 20210041170	16/03/2021 12/01/2021	BALANCO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 315 080 080	20200048791 20200033638 20200044893 21102300221	20/01/2020 17/01/2020 17/01/2020 17/01/2020	BALANCO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/09/2023, às 07:03:43 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código LKE2OMEG.



MAC2302960463

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras

CERTJUDONE-SJDP - 4502023  
Código de validação: EBF2F3B298

Número da guia: 23055201001610720.

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes às **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (2012), até a presente data, constatei **NAO EXISTIR** distribuição de **FALENCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONTRA W. V. DOS SANTOS COSTA** nome fantasia **W. W. J CORPORATION** inscrita no **CNPJ 36.039.357/0001-20** estabelecida na R ANGICAL 4A, CENTRO PEDREIRAS, -MA. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Comarca e **Termo Judiciário** de Lima Campos e Trizidela do Vale. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Fórum Desembargador Araújo Costa Neto" nesta Cidade de Pedreiras, Eu, Carmem Célia da Silva Vieira, mat.195115, **consultei, digitei e assino.** **OBSERVAÇÕES:** 1. O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico judicial (PJe) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PEDREIRAS.** 2. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ e emitida em uma única via, sem rasuras e somente assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da CGJ). 3. Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

**CARMEM CELIA DA SILVA VIEIRA**  
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo  
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras  
Matrícula 195115

Documento assinado. PEDREIRAS, 28/09/2023 10:26 (CARMEM CELIA DA SILVA VIEIRA)



CERTJUDONE-SJDP - 4502023 / Código: EBF2F3B298  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: W. V. DOS SANTOS COSTA NIRE : 21102300221 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: MAC2302960434
NIRE (Sede) 21102300221	CNPJ 36.039.357/0001-20	Arquivamento do Ato de Inscrição 17/01/2020	Início de Atividade 17/01/2020
Endereço Completo Rua ANGICAL, Nº 4 A, CENTRO-Pedreiras/MA- CEP65725-000			
Objeto ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE AGENCIAS DE PUBLICIDADE ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PRODUCAO MUSICAL PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO ATIVIDADES DE CONSULTORIAS EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICAS ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE ENSINO DE MUSICA SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO NA REVENDA DE ARTIGOS NAO ESPECIFICADOS NAS CLASSES ANTERIORES, TAIS ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, ARTIGOS EROTICOS SEX SHOP, ARTIGOS FUNERARIOS, ARTIGOS PARA FESTAS, PLANTAS, FLORES E FRUTOS ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTACAO, PERUCAS, ARTIGOS PARA BEBE, REDE DE DORMIR, CARVAO E LENHA, EXTINTORES, EXCETO PARA VEICULOS, CARTOES TELEFONICOS, MOLDURAS E QUADROS, CARGAS E PREPARADOS PARA INCENDIO, QUINQUILHARIAS PARA USO AGRICOLA OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVICOS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA COMPREENDE NAO COMPREENDE CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS UNIFORMES, MACACOES, ETC. MONTAGEM DE ROUPAS PROFISSIONAIS CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS, CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS E PARA SEGURANCA INDUSTRIAL (UNIFORMES, MACACOES, ETC. FACCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, SERVICOS INDUSTRIAIS DE FACCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS CORTE E COSTURA DE GOLAS, PUNHOS OU OUTRAS PARTES DAS ROUPAS SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES,- SERVICOS DE REPARACAO E CONserto DE PNEUS E CAMARAS-DE-AR DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE BORRACHARIA EM CAMINHOS, ONIBUS E OUTROS VEICULOS PESADOS SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE LAVAGEM E LUBRIFICACAO DE CAMINHOS, ONIBUS E OUTROS VEICULOS PESADOS, FOTOCOPIAS, SERVICOS DE FOTOCOPIAS MECANICAS OU ELETROSTATICAS PARA TERCEIROS, SERVICOS DE ENCADERNACAO, QUANDO COMBINADA COM A REPRODUCAO DE COPIAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE, SERVICOS DE ALIMENTACAO FORNECIDOS POR BUFE PARA BANQUETES, COQUETEIS, RECEPCOES, ENSINO DE MUSICA, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 7119703 SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA 7111-1/00 SERVICOS DE ARQUITETURA 8800-6/00 SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO 711-3/02 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS 7320-3/00 PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA 7319-0/99 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
Capital R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 17/05/2023	Número 20230646514	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: WILFRAN VIEIRA DOS SANTOS COSTA Identidade: 0130743319994 Estado civil: DIVORCIADO(A)		CPF: 912.536.243-72 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/09/2023, às 07:01:17 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NGUDAKJU.

TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 250900/2023  
FLS. 219  
RUB. \_\_\_\_\_



Governo do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nessa Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: W. V. DOS SANTOS COSTA NIRE : 21102300221 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Protocolo: MAC2302960434
--	--------------------------



MAC2302960434

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 250900/20 23  
FLS. 220  
RUB.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: W. V. DOS SANTOS COSTA**  
**CNPJ: 36.039.357/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:48:58 do dia 10/05/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/11/2023.  
Código de controle da certidão: **90F9.9B90.7850.3689**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 36.039.357/0001-20  
**Razão Social:** W V PRODUCOES  
**Endereço:** RUA ANGICAL 4 LETRA A SETOR ANGIC / POVOADO ANGICAL /  
PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/09/2023 a 20/10/2023

**Certificação Número:** 2023092107552057751007

Informação obtida em 27/09/2023 08:07:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W. V. DOS SANTOS COSTA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 36.039.357/0001-20  
Certidão n°: 19676742/2023  
Expedição: 10/05/2023, às 12:45:31  
Validade: 06/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que W. V. DOS SANTOS COSTA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 36.039.357/0001-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023  
FLS. 223  
RUB. |

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 272396/23

**Data da**

28/09/2023 17:40:53

**Inscrição Estadual:** 126323232

**CPF/CNPJ:** 36039357000120

**Razão Social:** W V DOS SANTOS COSTA

**Endereço:** RUA ANGICAL, 4 A CEP: 65725000 - CENTRO

**Telefone:** (99)99999999

**Município:** PEDREIRAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 26/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 28/09/2023 18:58:50



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023  
FLS. 224  
RUB. \_\_\_\_\_

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 064983/23

**Data da**

08/09/2023 10:20:47

**Inscrição Estadual:** 126323232

**CPF/CNPJ:** 36039357000120

**Razão Social:** W V DOS SANTOS COSTA

**Endereço:** RUA ANGICAL, 4 A CEP: 65725000 - CENTRO

**Telefone:** (99)99999999

**Município:** PEDREIRAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/01/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 08/09/2023 10:20:47



PREFEITURA DE PEDREIRAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Av. Rio Branco, 111 - Centro, Pedreiras - MA, 65.725-000

TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 2809001/2023  
FLS. 225  
RUB. \_\_\_\_\_



USUÁRIO:ANTONIO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 886/2023**  
**AUTENTICAÇÃO:AVTC-EQC4**

O Departamento de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS – MA , a requerimento da pessoa interessada, W. V. DOS SANTOS COSTA, CERTIFICA , para os fins que se fizeram necessários , que a pessoa jurídica a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIOS e NÃO TRIBUTÁRIOS E para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 10/12/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento dos débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

INSCRIÇÃO: 489-8

RAZÃO SOCIAL: W. V. DOS SANTOS COSTA

NOME FANTASIA: W. W. J CORPORATION

CNPJ: 36.039.357/0001-20

ENDEREÇO: RUA ANGICAL, 4 LETRA A SETOR ANGICAL POVOADO ANGICAL

DATA DE ABERTURA: 17/01/2020

ATIVIDADE(CNAE):

9001999-ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

EMISSÃO: 11/09/2023

VALIDADE: 10/12/2023



PREFEITURA DE PEDREIRAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Av. Rio Branco, 111 - Centro, Pedreiras - MA, 65.725-000

TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 2509001/2023  
FLS. 226  
RUB. \_\_\_\_\_



USUÁRIO:ANTONIO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 887/2023**  
**AUTENTICAÇÃO:NYR5-8QN5**

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **W. V. DOS SANTOS COSTA**, inscrita sob o CNPJ: **36.039.357/0001-20**, situada à **RUA ANGICAL, 4 LETRA A SETOR ANGICAL POVOADO ANGICAL**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que se diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **10/12/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PEDREIRAS-MA, 11/09/2023.



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **W. V. DOS SANTOS COSTA**

CPF/CNPJ: **36.039.357/0001-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:15:02 do dia 05/10/2023 , com validade até o dia 04/11/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 1YvJ2apBpbFggOGJUaXP

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023  
FLS. 228  
RUB. \_\_\_\_\_



Governo do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: W. V. DOS SANTOS COSTA		Protocolo: MAC2302753072	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE: 21102300221	CNPJ: 36039357000120	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento Número: Data: 17/05/2023
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
21102300221	17/01/2020	INSCRIÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 09/06/2023, às 17:39:56 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QJ5SJR DG.



MAC2302753072

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral





**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2504001/2023  
FLS. 229  
RUB. \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 27/09/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**W. V. DOS SANTOS COSTA**  
36.039.357/0001-20

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/09/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.GC8K.4G6N.GGT.K.D920.XTTF**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



ANEXO V

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

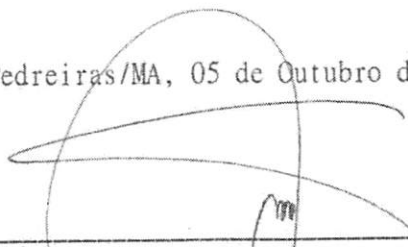
DISPENSA Nº 55/2023

2023

A empresa W. V. DOS SANTOS COSTA-ME CNPJ nº 36.039.357/0001-20, sediada em RUA ANGICAL, Nº04, LETRA A, SETORANGICAL, POVOADO, PEDREIRAS-MA, representada pelo(a) Sr.(a) WILFRAN VIEIRA DOS SANTOS COSTA, RG nº 013074331999-4 C.P.F nº 912536243-72, D E C L A R A para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento – lazer e recreacionais para a realização de eventos festivos aludido ao dia das Crianças, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Pedreiras/MA, 05 de Outubro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
W. V. DOS SANTOS COSTA-ME  
CNPJ Nº 36.039.357/0001-20  
Proprietário - Wilfran Vieira dos Santos Costa  
CPF nº 912536243-72-RG Nº 013074331999-4



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

DISPENSA Nº 55/2023

A empresa W. V. DOS SANTOS COSTA-ME CNPJ nº 36.039.357/0001-20, sediada em RUA ANGICAL, Nº04, LETRA A, SETORANGICAL, POVOADO, PEDREIRAS-MA, representada pelo(a) Sr.(a) WILFRAN VIEIRA DOS SANTOS COSTA, RG nº 013074331999-4 C.P.F nº 912536243-72, D E C L A R A

OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento – lazer e recreacionais para a realização de eventos festivos aludido ao dia das Crianças, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Não emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, nem na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Pedreiras/MA, 05 de Outubro de 2023

W. V. DOS SANTOS COSTA-ME  
CNPJ Nº 36.039.357/0001-20  
Proprietário - Wilfran Vieira dos Santos Costa  
CPF nº 912536243-72-RG Nº 013074331999-4



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92 DA LEI FEDERAL N°  
14.133/2021.

DISPENSA N° 55/2023

OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento – lazer e recreacionais para a realização de eventos festivos aludido ao dia das Crianças, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A empresa W. V. DOS SANTOS COSTA-ME CNPJ n° 36.039.357/0001-20, sediada em RUA ANGICAL, N°04, LETRA A, SETORANGICAL, POVOADO, PEDREIRAS-MA, representada pelo(a) Sr.(a) WILFRAN VIEIRA DOS SANTOS COSTA, RG n° 013074331999-4 C.P.F n° 912536243-72, D E C L A R A para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei n° 14.133/2021.

Pedreiras/MA, 05 de Outubro de 2023

W. V. DOS SANTOS COSTA-ME  
CNPJ N° 36.039.357/0001-20

Proprietário - Wilfran Vieira dos Santos Costa  
CPF n° 912536243-72-RG N° 013074331999-4

# Cadastur

Fazendo o turismo legal.

## CERTIFICADO

Atividade

**Organizadora de Eventos**

Nome do prestador

**W. V. DOS SANTOS COSTA**

Número do cadastro

**36.039.357/0001-20**

Consulte a autenticidade



Data de validade:

**03/11/2022 a 03/11/2024**

Secretário Nacional de Desenvolvimento  
e Competitividade do Turismo

Ministério do  
Turismo

Governo  
Federal

Emitido no dia 03/11/2022 19:27:14 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site [www.cadastur.turismo.gov.br](http://www.cadastur.turismo.gov.br).

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 25091001/2023  
FLS. 233  
RUB.



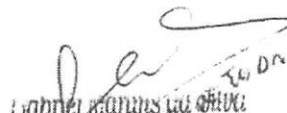


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.612.629/0001-55

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, a quem possa interessar, que a Empresa: **W. V. DOS SANTOS COSTA**, CNPJ Nº 36.039.357/0001-20 sediada na Rua Angical 4 Letra A setor Angic / povoado Angical, Pedreiras – MA, cep: 65.725-000, cumpriu com satisfação seu contrato: 33/2022, junto à Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão, objeto: **Contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos para o dia das crianças (festa das crianças)**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO, e até o momento não temos nada a reclamar.

Olinda Nova do Maranhão, 13 de janeiro de 2023.

  
Gabriel Martins da Silva  
Secretário de Administração e Planejamento  
Data: 01/2023

**Gabriel Martins da Silva**  
Secretário de Administração e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

### JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2509001/2023.

**Objeto:** Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento – lazer e recreacionais para a realização de eventos festivos aludido ao dia das Crianças, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo., através da Presidente da Comissão de Contratação, apresenta justificativa de preço pertinente à contratação da empresa W. V. dos Santos Costa, inscrita no CNPJ sob Nº 36.039.357/0001-20, com sede Rua dos Girassóis, nº03 - Bairro Primavera – Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000, Representada neste ato pelo O Sr. Wilfran Vieira dos Santos Costa, inscrito sob o CPF Nº 912.536.243-72, para locação de equipamento – lazer e recreacionais para a realização de eventos festivos aludido ao dia das Crianças, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado no valor total de R\$ 42.259,58 (quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

#### DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas válidas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

O valor da proposta apresentada encontra-se mais vantajosa que o parâmetro da pesquisa de mercado anexa ao processo administrativo.





PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2509001/2023

FLS. 236

RUB \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

O fator preço segundo a proposta de preços da empresa W. V. dos Santos Costa, inscrita no CNPJ sob Nº 36.039.357/0001-20, para locação de equipamento – lazer e recreacionais para a realização de eventos festivos aludido ao dia das Crianças, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, teve como escolha do fornecedor, o critério de julgamento “menor preço”.

O custo total da prestação dos serviços é de R\$ 37.210,00 (trinta e sete mil e duzentos e dez reais).

Entendo, através do que já foi exposto e considerando os aspectos utilizados, a referida contratação é considerada economicamente vantajosa para a administração.

DA ESCOLHA.

O proponente escolhido neste processo para sacramentar a contratação da empresa W. V. dos Santos Costa, inscrita no CNPJ sob Nº 36.039.357/0001-20, para locação de equipamento – lazer e recreacionais para a realização de eventos festivos aludido ao dia das Crianças, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

DA ESCOLHA.

O proponente escolhido neste processo para sacramentar a contratação da empresa W. V. dos Santos Costa, inscrita no CNPJ sob Nº 36.039.357/0001-20, para locação de equipamento – lazer e recreacionais para a realização de eventos festivos aludido ao dia das Crianças, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

*I - jurídica;*

*II - técnica;*

*III - fiscal, social e trabalhista;*

*IV - econômico-financeira.*



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2509001/2023

FLS. 237

RUB ✓


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

Do acima exposto, optamos pela realização de certame por meio de dispensa de licitação, sem qualquer afronta a lei de regência dos certames licitatórios e contratação da empresa W. V. dos Santos Costa, inscrita no CNPJ sob Nº 36.039.357/0001-20, após verificação das suas condições de Habilitação Jurídica, Regularidade fiscal e trabalhista.

Diante disso resta deixar ressignado que o contratado demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista.

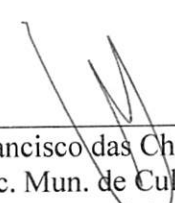
Após a devida verificação habilitatória, encaminhasse a Assessoria Jurídica deste Município, consoante o disposto no Art. 53 da Lei nº. 14.133/21, para a apreciação do termo de justificativa para dispensa de licitação e elaboração da minuta do Contrato.

Trizidela do Vale - MA, 06 de outubro de 2023.

  
Rosângela Mota Lima  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 21/2023

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA.

Em, \_\_\_/\_\_\_/2023.

  
Francisco das Chagas Melo da Silva  
Sec. Mun. de Cultura  
CPF: 407.521.863-53  
Portaria nº 05/2021 - GP



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2509001/2023

FLS. 238

RUB \_\_\_\_\_ ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
**CNPJ Nº 37.564.033/0001-74**  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo nº 2509001/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/FMC

OBJETO Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento – lazer e recreacionais para a realização de eventos festivos aludido ao dia das Crianças, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

### DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

**ORIGEM:**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/FMC

**DESTINO:**

Procuradoria Jurídica do Município de Trizidela do Vale

**ASSUNTO:**

Encaminhe-se, preliminarmente, a Procuradoria Geral do Município, em seguida a Controladoria Geral do Município, para providências cabíveis.



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*  
ESTADO DO MARANHÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2509001/2023

FLS. 239

RUB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 37.564.033/0001-74

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

DISPENSA Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE  
CULTURA, E A EMPRESA XXXX.

O Município de Trizidela do Vale, por intermédio do **Fundo Municipal de Cultura e Turismo**, Estado do Maranhão, com sede na rua xxxxxxxxxxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2023, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento – lazer e recreacionais para a realização de eventos festivos aludido ao dia das Crianças, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	TOTAL GERAL				

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- A Proposta do Contratado;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalha e desenvolve-se*  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023

FLS. 240

RUB

d). Eventuais anexos dos documentos supracitados

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO**

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

##### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

##### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

##### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até ..... (...) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)





PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalha e desenvolve*  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023

FLS. 243

RUB

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

#### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a). o prazo de validade;
- b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante;
- d). o período respectivo de execução do contrato;
- e). o valor a pagar; e
- f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/09/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (

s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 37.564.033/0001-74

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2509001/2023

FLS. 242

RUB

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c). Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e). Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f). Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g). Cientificar o órgão de representação judicial da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h). Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i). Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA DO VALE**

*Trabalha e desenvolve-se*  
ESTADO DO MARANHÃO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023

FLS. 243

RUB. \_\_\_\_\_ ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*  
ESTADO DO MARANHÃO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023

FLS. 244

RUB. ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalha e desenvolve*  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023

FLS. 245

RUB Y

m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

n). Multa:

i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)





Trabalha e desenvolvimento  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023

FLS. 246

RUB

u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)





PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalha e desenvolve-se*  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023

FLS. 247  
RUB \_\_\_\_\_

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA do exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 37.564.033/0001-74

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023

FLS. 248

RUB \_\_\_\_\_

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Trizidela do Vale (MA), XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF nº:

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023  
FLS. 249  
RUB. \_\_\_\_\_

### **Despacho da Procuradoria Geral do Município**

Recebi nesta data os autos do processo administrativo nº 2509001/2023, para análise e parecer da minutado Contrato.

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para as providencias cabíveis

Em 06/10/2023.

\_\_\_\_\_  
Dr. Edson Gomes Martins da Costa  
OAB/MA: 8967  
Procurador Geral do Município  
Portaria nº 29/2021-GP

RECEBIDO EM 06/10/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 29/2021-GP,

de 04 de janeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.


RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – **EDSON GOMES MARTINS DA COSTA**, CPF nº 529.056.323-72 para o Cargo de **Procurador Geral do Município**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

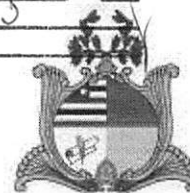
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

  
**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/20 23  
FLS. 255  
RUB.



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 292021GP/2021**

PORTARIA Nº 29/2021-GP,

de 04 de janeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR - EDSON GOMES MARTINS DA COSTA**, CPF nº 529.056.323-72 para o Cargo de **Procurador Geral do Município**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 302021GP/2021**

PORTARIA Nº 30/2021-GP,

de 04 de Janeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale  
CNPJ: 01.558.070/0001-22  
[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1394](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1394)





PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023  
FLS. 252  
RUB. \_\_\_\_\_

Parecer Jurídico nº 2509001/2023.

Dispensa de Licitação nº 55/2023

Objeto: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento – lazer e recreacionais para a realização de eventos festivos aludido ao dia das crianças, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

### RELATÓRIO

O processo teve início com a requisição formulada pelo setor de compras e serviços da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, relatando a necessidade do objeto e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.

Consta nos autos os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de demanda;
2. Justificativa para contratação direta;
3. Certidão de Autuação e Remessa;
4. Portaria do Agente de Contratação e equipe;
5. Pesquisa de mercado;
6. Despacho solicitando informações de reserva orçamentária;
7. Termo de Declaração de disponibilidade e reserva orçamentária;
8. Termo de Referência;
9. Aviso de Dispensa;
10. Aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial.
11. Escolha da proposta mais vantajosa;
12. Documentos de habilitação;
13. Justificativa da escolha e do preço;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e atualizações de valores do Decreto Federal nº 11.317/2022. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Prefeitura Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da dispensa de licitação.

É o relatório.

### DA ANÁLISE JURÍDICA

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93

Sobre essa questão, iniciamos lembrando a regra do art. 191, da Lei n 14.133/2021, que prevê que, durante dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com o que vamos chamar de “antiga legislação” - a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a “antiga legislação” será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei nº 14.133/2021.

Logo, pela literalidade do art. 191, não existe dúvida de interpretação quanto à existência e utilização, durante dois anos, da “antiga legislação” e da Lei nº 14.133/2021, seja para procedimentos licitatórios, seja para as situações relativas às dispensas de licitação e inexigibilidade de licitação.

Na dispensa em tela a Comissão de Contratação corretamente seguiu o art. 191 da lei 14.133/2021, quando expressou no instrumento de contratação direta que seguiria a nova lei e não houve combinação da nova lei com a antiga, portanto a Comissão obedeceu a vedação de combinação das leis.

O Gestor optou por utilizar a Lei nº 14.133/2021, esse cenário muda consideravelmente, porém, não bastando, para tanto, a animação para se utilizar os novos limites para dispensa de licitação em razão de valor, que é o que muito se tem visto. Mas, principalmente, para que se altere a forma de pensar sobre o processo de dispensa de licitação, considerando o foco no planejamento de todas as contratações trazidas pela nova lei.

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade. Para cada ente federado começar a fazer uso da nova lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito. Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2809001/2023  
FLS. 259  
RUB. \_\_\_\_\_

A Prefeitura de Trizidela do Vale/MA já regulamentou a lei 14.133/2021, através da Resolução nº 063, de 29 de novembro de 2021, portanto já está apta para usar a nova lei, com isso a supra contratação encontra-se fundamentada na lei 14.133/2021.

#### DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de licitação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito

#### DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO:

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

#### A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A PROPORCIONALIDADE:

Todas as hipóteses de dispensa de licitação presente apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/ 2021, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 11317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Inciso II do caput do art. 75	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)

O elenco do artigo 75 da lei 14133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição. A hipótese de dispensa de licitação do artigo 75 podem ser sistematizado segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela refere-se custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º d o art. 75, da lei 14.133/2021 determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, in verbis:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regular, porém observa-se que a somatório corresponde ao limite estabelecido, já que é de R\$ 37.210,00 (trinta e sete mil e duzentos e dez reais).

DO AVISO (PUBLICAÇÃO):

No supra processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no site oficial do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, e em seu quadro de avisos, obedecendo o que reza o no § 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, in verbis:



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023  
FLS. 256  
RUB. \_\_\_\_\_

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

#### O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA:

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.

Como na contratação direta a administração não está liberada de promover todas as atividades de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, então percebe-se que no caso em tela foi obedecido e com isso existe a pesquisa de preço nos autos, além de haver também divulgação ampla pelo órgão a sua intenção de promover a contratação tal se destina inclusive ao fim de obter propostas dos pretensos prestadores de serviços.

No procedimento em tela observa-se que a Comissão de Contratação no momento da realização de sua pesquisa de preço, tomou por base a Instrução Normativa nº 002, de 16 de janeiro de 2023.

Observou, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, onde é regrado quais os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para obras e serviços de engenharia, para que se conste o valor estimado da contratação.

#### DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em contratação direta do objeto deste procedimento, então a Comissão de Contratação buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi ao melhor possível, na circunstância existente e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

#### DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para a contratações abusivas ou infringentes ao princípio da isonomia.

Assim, imagine-se um invento apto a gerar resultados econômicos de grande relevo, cuja produção tenha demandado investimento vultuosos dos cofres públicos. A dispensa de licitação não significa que a administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos (ou incompatíveis com investimento público e com valor econômico do invento). Nem poderia



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023  
FLS. 257  
RUB.

adotar tratamento preferencial em favor de determinados particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.

A ora contratação direta justifica-se pelas dificuldades de compatibilizar a transferência onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades da licitação.

No caso em tela a Secretaria, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensáveis à realização de qualquer contrato. No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõe, ou seja, os documentos que deve compor a dispensa de licitação está com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência com especificações e todos os detalhes que a lei exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida na IN nº 002/2023, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos financeiros com compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.





PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023  
FLS. 258  
RUB. \_\_\_\_\_

Vemos, então, que, agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com um documento que apresente a necessidade da contratação para que, se for o caso, seja realizado um estudo técnico preliminar para definir a melhor solução para atendimento da necessidade, analisando-se, inclusive, os riscos daquelas soluções possíveis, para, ao final, se indicar qual a solução mais viável a ser contratada, que no processo em análise foi dispensado, por tratar-se de bem de pequeno valor.

#### DO CONTRATO:

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

#### DA CONCLUSÃO

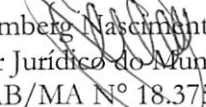
Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange a contratação por dispensa de licitação de empresa W. V. dos Santos Costa, inscrita no CNPJ sob Nº 36.039.357/0001-20, para prestação de serviços de locação de equipamento – lazer e recreacionais para a realização de eventos festivos aludido ao dia das crianças, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no valor de R\$ 37.210,00 (trinta e sete mil e duzentos e dez reais), mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, II, da lei 14.133/2021c/c O Regulamento deste município nº 063/2023, cumpridas as formalidades administrativas.

Recomenda-se que não seja realizado nova dispensa com o mesmo objeto por esta Secretaria sob pena de irregularidades, bem como seja todo o procedimento publicado no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA e no sistema SINC do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Retornem os autos a Controladoria do Município e em seguida a Presidente de Contratação.

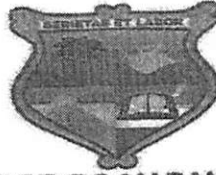
É o Parecer,

Trizidela do Vale/MA, 06 de outubro de 2023.

  
José Gutemberg Nascimento Filho  
Assessor Jurídico do Município  
OAB/MA Nº 18.375



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023  
FLS. 259  
RUB. \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 209/2021 – GP.

De 08 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO, portador do CPF nº 017.324.873-08, para o cargo de Chefe do Departamento de Processos na Assessoria de Processos Judiciais, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 08 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

  
Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 250900/20  
FLS. 280  
RUB. \_\_\_\_\_

**EXECUTIVO**

Ano 8 - Edição Nº 888 de 9 de Março de 2021

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS -  
nomeação: 209/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:.**

Art. 1º - NOMEAR - JOSÉ GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO, portador do CPF nº 017.324.873-08, para o cargo de Chefe do Departamento de Processos na Assessoria de Processos Judiciais, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 08 de março de 2021. PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE, ARQUIVE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal





TRIZIDELA DO VALE  
PROC 2509001/2023  
FLS. 261  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**PARECER Nº 0610007/2023-CGM**  
**Dispensa de Licitação nº 055/2023**  
**Processo Administrativo nº 2509001/2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – LAZER E RECREACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS ALUDIDO AO DIA DAS CRIANÇAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE TRIZIDELA DO VALE.**

O Setor de Controle Interno do Município de Trizidela do Vale – MA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, processo de dispensa de licitação nº 055/2023 para análise e parecer opinativo, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – LAZER E RECREACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS ALUDIDO AO DIA DAS CRIANÇAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE TRIZIDELA DO VALE**, para análise quanto a legalidade e verificação das demais formalidades, atuando no tocante a legalidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

O processo administrativo em questão tem base legal o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, demonstrado na justificativa desta dispensa de licitação como fundamento legal para a contratação pretendida, assim dispõe o aludido artigo:

Art. 75 E dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Tratando-se de realização de despesas no referido procedimento de Dispensa de Licitação e por se configurar competência do Controle Interno a análise do presente procedimento em epígrafe consta com a seguinte documentação:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509005/2023  
FLS. 263 V  
RUB.

- ✓ Termo de Atuação de processo Administrativo;
- ✓ Consta as cotações de preços;
- ✓ Proposta de preço;
- ✓ Consta a justificativa de necessidade da contratação;
- ✓ Consta o projeto básico;
- ✓ Autorização do início de processo de dispensa de licitação;
- ✓ Solicitação de disponibilidade orçamentaria;
- ✓ Declaração de adequação orçamentaria e financeira em conformidade com o art. 16, II da Lei 101/2000;
- ✓ Consta a Portaria que designa os Agentes e Membros da Comissão de Contratação de licitação para atuarem nas licitações;
- ✓ O procedimento de dispensa de licitação foi devidamente atuado;
- ✓ Consta nos autos a minuta do contrato;
- ✓ Consta o Parecer Técnico Jurídico;
- ✓ Extrato de dispensa de licitação;
- ✓ Consta toda documentação de habilitação do licitante;
- ✓ Consta o Termo de Contrato;
- ✓ Foi realizada a devida publicação aos extratos dos contratos celebrados.

❖ Parecer:


Diante da instrução processual e exclusivamente em relação a sua formalidade ante aos fatos expostos e análise desta Controladoria realizada, certificamos que a Comissão de Contratação de licitação demonstrou que foram cumpridas as exigências legais vigentes.

Ante aos fatos expostos e análise desta Controladoria realizada, e considerando os dados extraídos dos autos, por existirem justificativas para a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, também estando referenciada com Parecer Jurídico, e sendo destinado a atender a necessidade da Secretaria de Cultura, constata-se a total legalidade do presente processo, haja vista ter atendido todas as exigências contidas na Legislação vigente, sobretudo a **Lei nº 14.133/2021** e suas atualizações e demais normas dos Órgão de Controle vigente.

Retorne os autos a CCL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Este é o parecer, meramente opinativo, salvo melhor juízo.

Trizidela do Vale, 06 de outubro de 2023

  
Ivanilson Soares de Lima  
Controlador Geral  
Portaria nº 32/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 32/2021-GP,

de 04 de Janeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

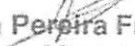
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – **IVANILSON SOARES DE LIMA**, CPF Nº 721.375.333-91 para o cargo de **Controlador do Município**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,**  
**ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

  
Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal





TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 258001/2021  
FLS. 263  
RUB. \_\_\_\_\_

# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 322021/2021**

PORTARIA Nº 32/2021-GP,

de 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR - **IVANILSON SOARES DE LIMA**, CPF Nº 721.375.333-91 para o cargo de **Controlador do Município**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 332021GP/2021**

PORTARIA Nº 33/2021 - GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **JOSÉ LEÔNCIO COUTINHO IBIAPINO**, Portador do CPF nº 438.060.073-49 para o Cargo de **Presidente da Casa dos Conselhos**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.







PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2509001/2023

FLS. 264

RUB \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ao Sr.  
Francisco das Chagas Melo da Silva  
Secretário Municipal de Cultura  
Nesta.

Senhor Presidente,

Á vista das manifestações anteriores, reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Parecer Jurídico, para a contratação da empresa empresa W. V. dos Santos Costa, inscrita no CNPJ sob Nº 36.039.357/0001-20, com sede Rua dos Girassóis, nº03 - Bairro Primavera – Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000, Representada pelo Sr. Wilfran Vieira dos Santos Costa, inscrito sob o CPF Nº 912.536.243-72, para a prestação de serviços de locação de equipamento – lazer e recreacionais para a realização de eventos festivos aludido ao dia das Crianças, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo valor global de R\$ 37.210,00 (trinta e sete mil e duzentos e dez reais).

A realização da despesa está dispensada de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para homologação/adjudicação do ato, e sua publicação, nos exatos termos do diploma legal.

Trizidela do Vale - MA, 06 de outubro de 2023.

  
Rosângela Mota Lima  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 21/2023





**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2509001/2023

FLS. 286

RUB \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA Nº 55/2023**

Processo Administrativo nº 2509001/2023.

Dispensa de Licitação nº 55/2023.

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/FMCUL.

Contratada: W. V. dos Santos Costa, inscrita no CNPJ sob Nº 36.039.357/0001-20.

Objeto: equipamento – lazer e recreacionais para a realização de eventos festivos aludido ao dia das crianças, de interesse da secretaria municipal de cultura e turismo.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 37.210,00 (trinta e sete mil e duzentos e dez reais).

Data: 06/10/2023.



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2509001/2023

FLS. 287

RUB

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA  
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**DA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO/FMC

**PARA:**

Setor de Tecnologia da Informação

**ASSUNTO:**

Encaminho a mídia contendo o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 55/2023, para as providências cabíveis.

Francisco das Chagas Melo da Silva  
Sec. Mun. de Cultura